

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII  
N.º 15  
22/01/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Camilo Sobreira de Santana

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Laura Antunes Maciel

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Debora do Nascimento

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

José Walkimar de Mesquita Carneiro

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Leila Gatti Sobreiro

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Alessandra Siqueira Barreto

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**

Debora do Nascimento

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Eduardo Barreto Teixeira  
Keila Cristina Reis Viegas

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.



# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 164 (CENTO E SESENTA E QUATRO) páginas, contendo as seguintes matérias:

|                                                                                         |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>SEÇÃO I</b>                                                                          | 2                        |
| <b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u></b>                                                   |                          |
| DTS CMB 1 2024                                                                          | DTS ESR 4 2024           |
| DTS CMB 2 2024                                                                          | DTS MGM 1 2024           |
| DTS CMM 2 2024                                                                          | DTS PCN 1 2024           |
| DTS ESR 2 2024                                                                          | DTS PPGDIN 1 2024        |
| DTS ESR 3 2024                                                                          | DTS REN IHS 34 2024      |
| <b>SEÇÃO II</b>                                                                         | 14                       |
| <b><u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u></b>                                              |                          |
| EDITAL PPGJA 2 2024 (CREDENCIAMENTO DE DOCENTES)                                        |                          |
| EDITAL TPC 1 2024 - (MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL) - 1º SEMESTRE                        |                          |
| EDITAL TPC 2 2024 - (MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL) - ALUNOS ESTRANGEIROS - 1º SEMESTRE  |                          |
| EDITAL VHC PRJ 3 2023 (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA JURÍDICA) - RETIFICADO    |                          |
| <b>SEÇÃO III</b>                                                                        | 67                       |
| <b><u>DECISÃO</u></b>                                                                   |                          |
| DECISÃO GABR 8 2024                                                                     |                          |
| <b><u>RESOLUÇÃO</u></b>                                                                 |                          |
| RESOLUCAO CMM 12 2024                                                                   |                          |
| RESOLUÇÃO ICM 3 2023                                                                    |                          |
| <b>SEÇÃO IV</b>                                                                         | 86                       |
| <b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u></b>                  |                          |
| DTS DAP 14 2024                                                                         |                          |
| DTS DAP 15 2024                                                                         |                          |
| DTS DAP 16 2024                                                                         |                          |
| <b><u>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL</u></b>                                          |                          |
| EIC UFF, LICKS ADVOGADOS, COM INTERVENIÊNCIA DA FEC (PROC.Nº 23069.190413/2023-82)      |                          |
| EIC UFF, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, UFF E FEC (PROC.Nº 23069.042696/2018-90) |                          |
| <b><u>PORTARIA</u></b>                                                                  |                          |
| PORTARIA 2.146 2023                                                                     | PORTARIA 92 2024         |
| PORTARIA 27 2024                                                                        | PORTARIA 93 2024         |
| PORTARIA 64 2024                                                                        | PORTARIA 94 2024         |
| PORTARIA 80 2024                                                                        | PORTARIA 95 2024         |
| PORTARIA 81 2024                                                                        | PORTARIA 102 2024        |
| PORTARIA 82 2024                                                                        | PORTARIA 103 2024        |
| PORTARIA 83 2024                                                                        | PORTARIA 104 2024        |
| PORTARIA 84 2024                                                                        | PORTARIA 105 2024        |
| PORTARIA 85 2024                                                                        | PORTARIA 106 2024        |
| PORTARIA 86 2024                                                                        | PORTARIA 107 2024        |
| PORTARIA 87 2024                                                                        | PORTARIA 108 2024        |
| PORTARIA 88 2024                                                                        | PORTARIA UFF 68.657 2024 |
| PORTARIA 89 2024                                                                        |                          |
| PORTARIA 90 2024                                                                        |                          |
| PORTARIA 91 2024                                                                        |                          |

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES**

RDD DAP GEPE RET 3 2024

RDD DAP GEPE RET 5 2024

RDD DAP GEPE RET 7 2024

RDD DAP GEPE RET 9 2024

RDD DAP GEPE RET 11 2024

RDD DAP GEPE RET 97 2024

RDD DAP GEPE RET 377 2023

RDD DAP GEPE RET 381 2023

RDD DAP GEPE RET 383 2023

RDD DAP GEPE RET 390 2023

RDD DAP GEPE RET 391 2023

RDD DAP GEPE RET 392 2023

RDD DAP GEPE RET 393 2023

RDD DAP GEPE RET 394 2023

RDD DAP GEPE RET 395 2023

RDD DAP GEPE RET 396 2023

RDD DAP GEPE RET 397 2023

RDD DAP GEPE RET 399 2023

RDD DAP GEPE RET 400 2023

RDD DAP GEPE RET 401 2023

RDD DAP GEPE RET 403 2023

RDD DAP GEPE RET 404 2023

RDD DAP GEPE RET 501 2023

RDD DAP GEPE RET 502 2023

RDD DAP GEPE RET 503 2023

RDD DAP GEPE RET 504 2023

RDD DAP GEPE RET 505 2023

RDD DAP GEPE RET 506 2023

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB/UFF Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

Designa servidor como secretário do Colegiado do Instituto Biomédico.

**O DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo senhor Reitor, conforme a Portaria de Pessoal/UFF Nº 825 de 15 de maio de 2023 publicada no DOU de 16/05/2023, em conformidade com a I Reunião Ordinária do Colegiado do Instituto Biomédico, realizada em 15 de janeiro de 2024

**RESOLVE:**

- I. designar o servidor Rafael Cavalcanti de Menezes, mat. SIAPE 3365701, como Secretário do Colegiado do Instituto Biomédico.
- II. A atividade para a qual o servidor é designado não corresponde à função gratificada.

Esta Determinação de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAR ARAUJO DE MORAES  
Diretor do Instituto Biomédico

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB/UFF Nº 2, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

Institui a Comissão de Atualização do Plano de Desenvolvimento da Unidade do Instituto Biomédico (PDU-CMB).

**O DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo senhor Reitor, conforme a Portaria de Pessoal/UFF Nº 825 de 15 de maio de 2023 publicada no DOU de 16/05/2023, em conformidade com a I Reunião Ordinária do Colegiado do Instituto Biomédico, realizada em 15 de janeiro de 2024,

**RESOLVE:**

I. Designar os professores Ronald Marques dos Santos, mat. SIAPE 2134104; Ricardo Luiz Dantas Machado, mat. SIAPE 1215899; Roberto de Souza Salles, mat. 0388212; Simone Florim da Silva, mat. SIAPE: 1491507; Eliete Dalla Corte Frantz, mat. SIAPE: 3112948; Antônio Filipe Braga da Fonseca, mat. SIAPE 1096217; Rafael Cavalcanti de Menezes, mat. SIAPE 3365701 e Christiano Augusto Rodrigues do Carmo, mat. SIAPE 3365702 para compor a Comissão de Atualização do Plano de Desenvolvimento da Unidade do Instituto Biomédico (PDU-CMB).

II. A comissão será presidida pelo Prof. Ronald Marques dos Santos.

Esta Determinação de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga a DTS CMB nº 15, de 16/09/2022.

ISMAR ARAUJO DE MORAES  
Diretor do Instituto Biomédico

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM/UFF Nº 2, DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

Criação de Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Designação de Assessor de Assuntos ligados às atividades de Pesquisa e Pós-graduação da Faculdade de Medicina, Lato e Stricto Sensu.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, com o objetivo de municiar a direção com dados atualizados sobre às atividades de Pesquisa e Pós-graduação da Faculdade de Medicina, em nível *Lato e Stricto Sensu*.

**RESOLVE**

I – Criar a Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu* da Faculdade de Medicina.

II – Designar como Assessor de Atividades de Pesquisa e Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu*, no âmbito da Faculdade de Medicina, o docente ALAN ARAUJO VIEIRA, SIAPE 3126581.

III – Esta atividade terá carga horária semanal de 10 horas.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA  
Diretor da Faculdade de Medicina

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR/UFF Nº 2, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

Designa a Coordenação do Serviço de Psicologia Aplicada do ESR (SPA/ESR).

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar Cecília Souza Oliveira, Professora Adjunta, matrícula SIAPE nº 2888078, e Germano Quintanilha Costa, Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1808974, para Coordenadora e Vice-Coordenador, respectivamente, do Serviço de Psicologia Aplicada do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional – SPA/ESR.

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS tem efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Profª ANA MARIA ALMEIDA DA COSTA  
Diretora do ESR/UFF Campos  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR/UFF Nº 3, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

Alterar a composição da Comissão de Avaliação Local do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional – ESR.

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO**

**REGIONAL**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a deliberação da reunião ordinária de Colegiado de Unidade do dia 29/11/2023

Considerando a DTS ESR nº 07/2017 publicada no Boletim de Serviço nº 90 de 24/05/2017,

**RESOLVE:**

I – Incluir Silvana Cristina da Silva, docente, matrícula SIAPE nº 1965535, Gustavo Antônio Pessanha Monteiro, técnico administrativo, matrícula SIAPE nº 1876632, os discentes Nickolly da Silva Fonseca, matrícula UFF nº 122089022 e Maria Júlia Eccard Lessa Pereira, matrícula UFF nº M 101.123.008, mantendo Ronney Muniz Rosa, matrícula SIAPE nº 310632 e Micheli Marques Borowsky, matrícula SIAPE nº 1906719, designados pela DTS ESR nº 07/2017, publicada em 24/05/2017, na Comissão de Avaliação Local (CAL) do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR).

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA ALMEIDA DA COSTA  
Diretora do ESR/UFF Campos

#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR/UFF Nº 4 DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

Designa comissão local de sindicância para apurar os fatos sobre furto de equipamento no Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional – ESR.

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, Considerando o que consta na Certidão de Ocorrência nº 05/2024.

**RESOLVE:**

I – Designar Rodrigo de Araujo Monteiro, docente, matrícula SIAPE nº 2141826, e os servidores técnicos-administrativos Murilo Álvares Vieira, matrícula SIAPE nº 2849232, e Thiago de Miranda Fernandes Ribeiro, matrícula SIAPE nº 1755809, para compor a comissão local de sindicância a fim de apurar os fatos sobre o furto de equipamento ocorrido no Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR), registrado na Certidão de Ocorrência nº 05/2024.

II - O prazo para a conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

III - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA ALMEIDA DA COSTA  
Diretora do ESR/UFF Campos

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM/UFF Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

Designação de docente para exercer a função de supervisor pedagógico de período.

**A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar as docentes abaixo elencadas para exercerem a função de supervisoras pedagógicas de período do curso de Medicina:

| <b>DOCENTE</b>                           | <b>SIAPE</b> | <b>PERÍODO</b> |
|------------------------------------------|--------------|----------------|
| 1- MÁRCIA GUIMARÃES DE MELLO ALVES (MPS) | 3125657      | 1º             |
| 2 - LENITA BARRETO LORENA CLARO (MSS)    | 310997       | 2º             |

II – As designações não se referem à função gratificada.

Esta DTS tem efeito retroativo a 12 de abril de 2023

Profa. CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO  
Matrícula SIAPE 1458469  
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina da  
Universidade Federal Fluminense

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PCN/UFF N.º 1, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

Designa membros do Colegiado do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências da Natureza para integrar Comissão de Reconhecimento de Diploma de Mestrado obtido no Exterior

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PCN/UFF)**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I- Designar os docentes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza da Universidade Federal Fluminense - PCN/UFF: Carlos Magno Rocha Ribeiro, Matrícula 1081226, Jean Carlos Miranda da Silva, Matrícula 2046151, e Rose Mary Latini Cova,(Presidente da Comissão), Matrícula 7307398, para integrar Comissão de Reconhecimento de Diploma de Mestrado obtido no Exterior referente ao **Processo Nº 00572.4.59619/12-2023** da Plataforma Carolina Bori-MEC.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSE MARY LATINI COVA  
Coordenadora PCN - UFF  
SIAPE:7307398  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGDIN/UFF Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

Constituir Banca para Processo Seletivo de Pós-Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direitos, Instituições e Negócios em 1.2024.

**O COODENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS, INSTITUIÇÕES E NEGÓCIOS (PPGDIN)** da Faculdade de Direito (ESD), no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

I - Designar para compor a Banca do Processo Seletivo de Estágio Pós Doutoral, pertinente ao Edital 1.2024, os seguintes membros:

- Sérgio de Mattos Pauseiro, matrícula SIAPE nº 1056217;
- Plínio Lacerda Martins, matrícula SIAPE nº1374478 (Presidente);
- Rogério Pacheco Alves, matrícula SIAPE nº 3049356;
- André Saddy, matrícula SIAPE nº 2867259
- Fernando Gama de Miranda Netto, matrícula SIAPE nº 1580754;
- Arthur Cunha da Costa Lima, matrícula SIAPE nº 2292285
- Jose Maria Pinheiro Madeira (Externo);

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

PLÍNIO LACERDA MARTINS

Coordenador do PPGDIN

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REN/IHS, N.º 34 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

Retificação da DTS-REN/RHS/UFF N.º1  
DE 02 DE JANEIRO DE 2023 no 34/2024  
- Designação da coordenação de  
disciplina

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de  
suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I- Alterar a DTS REN/RHS/UFF N.º1 DE 02 DE JANEIRO DE 2023 no N.º 34 de 11 de  
Janeiro de 2024, e designar a docente Sandra Maria do Amaral Chave SIAPE: 2002292,  
para a coordenação da disciplina Enfermagem Ética e Legislação código (REN 00114)  
referente ao semestre letivo de 2023-1.

II- Esta designação não implica em função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELA DE ABREU MONIZ  
Chefe do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras  
#####

## SEÇÃO II



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
FACULDADE DE DIREITO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO JUSTIÇA ADMINISTRATIVA  
PPGJA - CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL**

**EDITAL PPGJA Nº 2/2024**

**Secretaria Executiva do PPGJA**

Departamento de Ciências Judiciárias (DCJ), Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense (UFF)

Rua Presidente Pedreira, nº 62, Ingá, Niterói-RJ, Brasil, CEP: 24.210-470

Atendimento: 2ª a 6ª feira, das 12h às 17h.

E-mail: pja.esd@id.uff.br

**CRENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O QUADRO PERMANENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL STRICTO SENSU EM JUSTIÇA ADMINISTRATIVA DA UFF (PPGJA-UFF)**

O Colegiado do PPGJA/UFF no uso de suas atribuições e segundo seu Regimento Interno, o Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFF e a regulamentação da Área Interdisciplinar da Capes, torna pública a abertura de Processo de Credenciamento de Docentes para seu quadro, com o total de 06 (seis) vagas.

Art. 1o. Poderão se candidatar ao credenciamento no Programa os docentes:

- I) do quadro permanente da UFF ou de outra Universidade Federal localizada no Estado do Rio de Janeiro, em regime integral (40h ou 40h D.E.);
- II) com condições objetivas de se tornar docente permanente do Programa;
- III) com titulação em Áreas Afins à Justiça Administrativa e aderência às Linhas de Pesquisa do PPGJA, explicitadas no Anexo I;
- IV) que tiverem um Grupo de Pesquisa registrado no Diretório de Pesquisa do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico);
- V) que comprovarem a publicação de pelos menos 03 títulos no último triênio (2021-2023). Os artigos devem ter sido publicados preferencialmente em periódicos com Qualis B2 ou superior e os livros e as coletâneas devem ter preferencialmente Qualis L3 ou L4 (segundo os critérios do Roteiro para Classificação de Livros da Capes);
- VI) que comprovarem produção técnica de pelo menos 03 produtos, conforme classificação da Área Interdisciplinar.

Art. 2o. Os candidatos ao Credenciamento deverão encaminhar para o e-mail **pja.esd@id.uff.br**, no ato da inscrição, os documentos abaixo relacionados, cada um deles em arquivo individualizado, em formato pdf:

I) um Memorial de sua trajetória acadêmica que demonstre a sua aderência a uma das Linhas de Pesquisa do PPGJA e que contenha um plano de trabalho para os próximos três anos;

II) um Projeto de Pesquisa completo, segundo os critérios do “Auxílio à Pesquisa – APQ1” da FAPERJ;

III) um Projeto de Disciplina com aderência à Linha de Pesquisa escolhida, com: ementa, objetivos, métodos de avaliação, programação para 15 (quinze) encontros de 4 h/a e bibliografia por encontro;

IV) comprovantes das produções científicas dos últimos 03 anos;

V) uma cópia impressa de Currículo Lattes atualizado até o Março/2024;

VI) Termo de Compromisso com disponibilidade de carga horária para integrar o curso, assinado pela Chefia imediata, no caso de professores da UFF ou assinado pela Pró Reitoria responsável, no caso de professores externos.

Parágrafo Único: os elementos do Memorial solicitado no inc. I deste Art. 2o incluem: Proposta adequada à área de concentração e à Linha de Pesquisa indicada; Atividades de ensino, na pós-graduação e graduação, com proposta de integração dessas atividades; Projeção de publicações dos resultados e produtos de pesquisa; Projeção para orientação de alunos; Disponibilidade para eventuais atividades administrativas (comissões, representações e pareceres); Disponibilidade para ações científicas (participação em bancas, organização de eventos, organização do periódico do PPGJA, dentre outros); Projeção de captação de financiamento para pesquisa.

Art. 3o. A aprovação, classificação e credenciamento do candidato se darão:

I) pelo exame da adequação e aderência da documentação apresentada;

II) pelo alcance da pontuação mínima de 200 pontos no triênio 2021-2023, segundo os critérios Qualis;

III) para desempate, pelo maior número de publicação de artigos em Qualis de maior impacto; coordenação e participação de projetos financiados em órgãos de fomento.

Art. 4o. O Processo de Seleção para Credenciamento observará o seguinte Calendário:

I) **Período de Inscrições: de 05 a 09 de fevereiro de 2024 até às 23h59.**

II) Seleção: de 19 a 29 de fevereiro de 2024;

III) Divulgação do Resultado: 04 de março de 2024.



Art. 5o. Ao inscrever-se no processo de credenciamento, o docente estará reconhecendo sua aceitação das normas estabelecidas neste Edital, que tem validade somente para esse processo seletivo.

Art. 6o. O Colegiado poderá optar por não preencher todas as vagas oferecidas.

Art. 7o. Caberá recurso do processo seletivo, com prazo de protocolo de até dois dias úteis do resultado final.

Art. 8o. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGJA.

Niterói/RJ, 16 de janeiro de 2024.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. HELENA ELIAS PINTO

Coordenadora do PPGJA/UFF

#####

## ANEXO I

### Linhas de pesquisa

#### 1. Justiça administrativa e fortalecimento do Estado de Direito

Objetiva uma reflexão sobre os princípios vetores e o alcance da denominada "jurisdição administrativa" – exercida pelo Poder Judiciário – a partir do aprofundamento em conhecimentos jurídicos, históricos, políticos e sociológicos fundamentais para o exercício adequado daquela função estatal, além de buscar uma maior compreensão dos valores considerados nas políticas públicas, em especial as de saúde, financeira e ambiental, propiciando uma visão mais larga do impacto da jurisdição administrativa, que, necessariamente, é fruto da ponderação daqueles mesmos valores, entre si ou entre outros de igual peso constitucional (vida, liberdade, propriedade, segurança, etc.).

#### 2. Inovações na gestão dos órgãos de justiça administrativa

Busca aprofundar conhecimentos técnico-científicos e instrumentais para o exercício da jurisdição administrativa, valendo-se da Filosofia, Lógica e Hermenêutica, Mídia, Ciência da Informação, Gestão Documental, Arquivologia e Inovações Tecnológicas.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESCOLA DE ENGENHARIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

**EDITAL TPC N.1/2024**

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, CONSIDERANDO O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO 37/04 DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, FAZ SABER QUE ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA O ANO 2024, PRIMEIRO SEMESTRE, NA FORMA DESTES EDITAIS.

**1 – DO OBJETO**

1.1 - Abertura das inscrições à seleção de candidatos para o curso de Mestrado em Engenharia Civil da Universidade Federal Fluminense, para o ano de 2024, primeiro semestre, no período de 15 de janeiro de 2024 a 03 de março de 2024.

**2 - DAS VAGAS**

2.1 - Serão oferecidas 14 (quatorze) vagas, abertas a profissionais que busquem aprofundar seus estudos em nível de mestrado, no âmbito das seguintes áreas de concentração e linhas de pesquisa:

**ÁREA 1 – GESTÃO, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**

Linha 1 - Gestão na Construção Civil;

Linha 2 - Organização da Produção na Construção Civil;

Linha 3 - Gestão Ambiental e Desempenho do Ambiente Construído.

**ÁREA 2 – TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAS**

Linha 1 - Patologia, Reforço e Recuperação de Estruturas, Materiais de Construção, Geotecnia e Sistemas Construtivos;

Linha 2 - Análise e Dimensionamento Estrutural;

Linha 3 - Métodos Numéricos e Estruturas Metálicas.

2.2 - Para ingresso na ÁREA DE CONCENTRAÇÃO 1 (GESTÃO, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE) poderão se inscrever candidatos graduados em cursos de Engenharia, Arquitetura, Economia, Matemática, Tecnologia da Informação e áreas afins, portadores de diploma de nível superior (graduação de duração plena), emitido por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.

2.3 – Para ingresso na ÁREA DE CONCENTRAÇÃO 2 (TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAS) poderão se inscrever candidatos graduados em cursos de Engenharia e Arquitetura, portadores de diploma de nível superior (graduação de duração plena), emitido por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.

2.4 – Também poderão inscrever-se no presente processo seletivo, concluintes do último semestre dos cursos de graduação de duração plena especificados nos itens 2.2 e 2.3, de instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.

2.5 – Serão oferecidas 07 (sete) vagas para a Área de Concentração 1 e 07 (sete) vagas para a Área de Concentração 2.

2.6 – O preenchimento das vagas e a admissão ao curso, para cada área de concentração, serão por ordem de classificação, atendida a condição de nota mínima igual a 7 (sete), na avaliação da banca examinadora.

Obs: Serão ofertadas 20% do total de vagas a negros, pardos e indígenas, respeitando o item 2.6 deste edital.

### **3 - DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

3.1 - O processo de seleção é formado pelas seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Análise de documentação Curriculum Vitae e Histórico Escolar;
- c) Avaliação dos projetos de dissertação: Análise do projeto das respectivas áreas de concentração por comissão composta por professores do Curso, de acordo com o **ANEXO III**;
- d) Classificação;
- e) Divulgação dos Resultados.

3.2 – O processo de seleção abrangerá a seguinte programação:

- a) Inscrição: no período de 15 de janeiro de 2024 a 03 de março de 2024. A documentação a ser enviada para o e-mail: [sa.tpc.tce@id.uff.br](mailto:sa.tpc.tce@id.uff.br)
- b) Divulgação do resultado da análise de documentação para deferimento ou não da inscrição: 05 de março de 2024;
- c) Divulgação da relação final dos candidatos classificados em cada área de concentração: 18 de março de 2024.

### **4 – DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO**

4.1 – Os projetos de dissertação deverão ser elaborados de acordo com o modelo em anexo:

4.2 – Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

I – Adequação temática do projeto à linha de pesquisa;

II – Mérito do projeto, considerando consistência teórica, definição e clareza dos objetivos, articulação teórico-metodológica, uso adequado da linguagem, relevância científica e originalidade;

4.3 – O projeto de dissertação deverá ser escrito em português.

### **5 - DA INSCRIÇÃO**

5.1 - A inscrição deverá ser efetuada utilizando o e-mail: [sa.tpc.tce@id.uff.br](mailto:sa.tpc.tce@id.uff.br).

5.2 - O candidato deverá, obrigatoriamente, na data de inscrição, enviar cópia digitalizada individual de cada documento exigido em formato pdf dos documentos relacionados no item 5.3 deste Edital para o endereço de e-mail [sa.tpc.tce@id.uff.br](mailto:sa.tpc.tce@id.uff.br).

5.3 – As inscrições deverão ser efetuadas mediante a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição, que está no site do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da UFF. O formulário de inscrição está disponível no site [poscivil.uff.br](http://poscivil.uff.br).
- b) **01 (uma) cópia do Diploma de Graduação** (frente e verso) reconhecido (serão recebidas provisoriamente declarações de conclusão de curso de graduação). No caso de diplomas obtidos no exterior, será necessário que até a data da matrícula seja providenciada a tradução juramentada do diploma e do histórico escolar.
- c) 01 (uma) cópia do Histórico Escolar da Graduação;
- d) Currículo Lattes ou Curriculum Vitae;
- e) Declaração de que dispõe de pelo menos 3 (três) horas semanais por crédito em que venha se inscrever;
- f) 01 (uma) cópia legível da carteira de Identidade e 01 (uma) cópia legível do CPF. (**OBS: Não serão aceitas Carteira de Motorista ou carteiras que precisem ser periodicamente revalidadas**).
- g) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais). Em anexo o MODELO DA EMISSÃO DA GRU PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I).

5.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.5 - O exame de seleção só terá validade para o Curso que será iniciado no primeiro semestre letivo de 2024.

## 6 – DA AVALIAÇÃO E RESULTADOS

6.1 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota final igual ou superior a 7,0 (sete). Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

I – Adequação temática do projeto à linha de pesquisa;

II – Mérito do projeto, considerando consistência teórica, definição e clareza dos objetivos, articulação teórico-metodológica, uso adequado da linguagem, relevância científica e originalidade.

6.2 - O candidato poderá ser aprovado, mas não classificado, observando-se para o preenchimento das vagas e a admissão ao curso, para cada área de concentração, a ordem de classificação, atendida a condição de nota mínima expressa no item 6.1 deste edital e o número de vagas disponibilizadas.

6.3 - Caso haja empate entre os candidatos, terá preferência o estudante mais idoso; persistindo o empate, será classificado o candidato que tiver feito à inscrição primeiro, conforme registro na secretaria do Programa.

## 7 – RESULTADOS E MATRÍCULA

7.1 - Será excluído do processo seletivo o candidato que apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão Examinadora.

7.2 - A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.

7.3 - A relação dos candidatos classificados será divulgada, por área de concentração, ao término do processo, no dia 18 de março de 2024, no site [poscivil.uff.br](http://poscivil.uff.br).

7.4 - Os candidatos selecionados constantes da relação final realizarão matrícula em data a ser divulgada no site [www.poscivil.uff.br](http://www.poscivil.uff.br).

7.5 - O preenchimento das vagas e a admissão ao curso, para cada linha de pesquisa, serão por ordem de classificação, atendidos a condição de nota mínima.

7.6 - Em caso de desistência de candidato classificado, a vaga será ocupada pelo próximo candidato aprovado, seguindo a ordem de classificação da área de concentração na qual o candidato se inscreveu.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - No caso do diploma de Graduação ainda não ter sido expedido, para efeito da inscrição será aceito como comprovante hábil a declaração de conclusão de curso (original e cópia), acompanhada do histórico escolar. No entanto, a matrícula do candidato aprovado só será efetivada mediante a apresentação do diploma de Graduação. Os diplomas obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002 – UFF (Anexo II).

8.2 - Os candidatos não aprovados e os não classificados terão o prazo máximo de 1 (um) mês, a partir da data da divulgação dos resultados, para retirar os documentos comprobatórios da inscrição.

8.3 - A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo, a qual dependerá das cotas recebidas pelo Programa, das normas dos órgãos financiadores e das normas do próprio Programa.

8.4 – Os aprovados deverão estar de acordo com as Resoluções do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil.

8.5 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil.

Niterói, 15 de janeiro de 2024.

PROF. ORLANDO CELSO LONGO, D.SC.  
Coordenador da Pós-Graduação  
em Engenharia Civil  
#####

## ANEXO I

## MODELO DA EMISSÃO DA GRU PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**Unidade Favorecida**

Código 153056  
Gestão 15227  
Nome da Unidade UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
Recolhimento  
Código 28830-6 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

**Somente os campos acompanhados por (\*) são de preenchimento obrigatório.**

Número de Referência ?

02501588307

**(\*) CAMPO OBRIGATÓRIO**

Competência (mm/aaaa) ?

03/2024

Vencimento (dd/mm/aaaa) ?

03/03/2024

CNPJ ou CPF do Contribuinte

**(\*) CAMPO OBRIGATÓRIO**

Nome do Contribuinte / Recolhedor

**(\*) CAMPO OBRIGATÓRIO**

(=)Valor Principal

110,00

**(\*) CAMPO OBRIGATÓRIO**

(-)Descontos/Abatimentos

(-)Outras Deduções

(+)Mora/Multa

(+)Juros/Encargos

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Total ?

110,00

**(\*) CAMPO OBRIGATÓRIO**

Selecione uma opção de geração:

Geração em HTML

(recomendada)



---

Selecione a opção **Geração em PDF** ou **Baixar PDF**, para visualizar a GRU, você precisará de um programa específico para visualizar arquivos PDF, como, por exemplo, o **Adobe Acrobat Reader**.



## ANEXO II

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA****RESOLUÇÃO 18/2002**

EMENTA: Dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando:

- 1) O que consta do processo nº 23069.005166/01-12,
- 2) Os termos do artigo 11 da Resolução nº 121/2000 e do artigo 10 da Resolução 122/2000, ambas do Conselho de Ensino e Pesquisa, que disciplinam as exigências mínimas para ingresso nos cursos de Pós-Graduação de nossa Universidade;
- 3) Considerando o disposto na Decisão nº 219/2001 do Conselho de Ensino e Pesquisa referente ao reconhecimento de títulos emitidos por IES estrangeiras para fins de inscrição em cursos de pós-graduação;

RESOLVE:

Art. 1º - Os estudantes estrangeiros, aprovados em processos seletivos nos cursos de Pós-Graduação, poderão obter a aceitação de seus títulos emitidos por Universidades estrangeiras para fins de inscrição em cursos de Pós-Graduação desta Universidade.

Art. 2º - A aceitação não garantirá aos estudantes a imediata equivalência de títulos para fins de Revalidação e registro objetivando o exercício da profissão em todo território nacional.

Art. 3º - Caberá às Coordenações dos cursos de Pós-Graduação a formalização dos processos de aceitação que deverão ser compostos com, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação;
- b) Histórico Escolar do respectivo curso;
- c) Ata do Colegiado do curso referendando os estudos realizados pelo estudante no exterior para a continuidade de estudos em nossa Universidade.

Parágrafo único: Os documentos das alíneas a e b deverão ter a competente autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2002.  
ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRÍGUES  
Reitor

## ANEXO III

MODELO PROJETO DE DISSERTAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 02 /2016 DO COLEGIADO DO PGEC/UFF).UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESCOLA DE ENGENHARIA  
PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

Projeto de Dissertação

|                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Título do Projeto:<br/>Provisório</b>             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Área de Concentração e<br/>Linha de Pesquisa:</b> | <input type="checkbox"/> <b>Área de Concentração 1 – Gestão, Produção e Meio Ambiente</b><br><input type="checkbox"/> Linha de Pesquisa 1: Gestão na Construção Civil<br><input type="checkbox"/> Linha de Pesquisa 2: Organização da Produção na Construção Civil<br><input type="checkbox"/> Linha de Pesquisa 3: Gestão Ambiental e Desempenho do Ambiente Construído<br><br><input type="checkbox"/> <b>Área de Concentração 2 – Tecnologia da Construção e Estruturas</b><br><input type="checkbox"/> Linha de Pesquisa 1: Patologia, Reforço e Recuperação de Estruturas, Materiais de Construção e Sistemas Construtivos<br><input type="checkbox"/> Linha de Pesquisa 2: Análise e Dimensionamento Estrutural<br><input type="checkbox"/> Linha de Pesquisa 3: Métodos Numéricos e Estruturas Metálicas |

|                   |  |
|-------------------|--|
| <b>Candidato:</b> |  |
|-------------------|--|

Palavras Chave:

Candidato

<TÍTULO DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO>  
<SUB-TÍTULO DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO>

&lt;Nome do Autor&gt;

<Mês> / <Ano>

Área de Concentração: 01 ou 02

Linha de Pesquisa: <Nome da linha de pesquisa>

Palavras-chave: <Palavra-Chave 1>, <Palavra-Chave 2>, <Palavra-Chave 3>.

Número de páginas mínimo: 18

## RESUMO

O resumo deve ser escrito como um parágrafo único, sem utilizar referências bibliográficas e evitando ao máximo, o uso de siglas/abreviações. O resumo deve conter entre 200 e 400 palavras, sendo composto das seguintes partes (organização lógica): introdução, objetivos, justificativa, metodologia e resultados esperados. Esta é a sequência lógica, não devendo ser utilizados títulos e subtítulos. Não abuse na contextualização, pois o foco deve ser nos objetivos e nos resultados esperados.

## 1 PROJETO

O texto do Projeto de Dissertação possui uma organização similar à do Capítulo 1 (Introdução) da Dissertação. Este texto poderá ser reaproveitado para a composição da Introdução da sua dissertação, na qual você deverá substituir o título **Projeto** pelo título **Introdução**.

O Projeto deve apresentar o trabalho proposto, estabelecendo, uma introdução ao assunto nesta seção e, nas demais seções, definindo o problema de pesquisa; apresentando, delimitando e justificando a solução proposta; apresentando os objetivos da dissertação (geral e específicos); e caracterizando e descrevendo a metodologia a ser adotada.

A primeira parte do Projeto é a contextualização do trabalho, a qual deve iniciar diretamente, sem a necessidade um título de seção. Esta seção deve possuir referências bibliográficas (sempre buscando diferentes autores). É neste momento que você estará apresentando o seu trabalho e indicando o contexto em que ele se encontra. Você pode iniciar com uma visão mais abrangente e ir focalizando o contexto até o trabalho em si.

Ao final desta seção, você irá ter algo como: “... Dentro deste contexto, este trabalho procura fazer uma contribuição na área de ....” (não é a definição do objetivo, mas uma delimitação do tema).

Para a elaboração do texto deste projeto, você deverá ler o modelo de dissertação do Curso, o qual inclui uma série de orientações e recomendações importantes.

## **1.1 PROBLEMA DE PESQUISA**

Nesta seção, você deve descrever qual é o problema a ser resolvido. É necessário evidenciar que existem questões em aberto, que o tema é complexo e que há interesse na comunidade em resolver o problema. O texto deve responder às seguintes perguntas:

- Qual a relevância e complexidade do problema apresentado?
- Existe alguma solução consolidada ou o problema ainda está em aberto?

Nesta seção, você deve ainda indicar quais as perguntas de pesquisa que você buscará responder por meio do seu trabalho. Usualmente, as perguntas permitem a formulação de uma ou mais hipóteses que serão apresentadas na seção a seguir (Solução Proposta).

### **1.1.1 Solução Proposta**

Nesta subseção, você deve propor uma solução para o problema apresentado. Veja que a solução não precisa resolver todo o problema de pesquisa, mas precisa indicar que será uma contribuição (a justificativa detalhada estará numa próxima subseção).

Além disso, você deve apresentar as suas hipóteses de pesquisa. A hipótese é uma afirmação que você faz no início e busca avaliar ao final do trabalho, demonstrando como foi todo o processo para essa avaliação, seguindo o método científico.

### **1.1.2 Delimitação de Escopo**

Nesta subseção, você deve estabelecer os limites do trabalho, deixando claro para o leitor o escopo da pesquisa a ser realizada. Você deve identificar aquilo que será feito e aquilo que não será feito, ou seja, as limitações do trabalho. Procure ser o mais honesto possível. Evite criar expectativas que ultrapassem a capacidade do trabalho.

### 1.1.3 Justificativa

Aqui, o foco está em justificar a solução proposta. Você deve deixar muito claro para o leitor qual será a efetiva contribuição que o seu trabalho irá oferecer, procurando responder no seu texto a perguntas como, por exemplo:

- Qual é a relevância da solução da proposta?
- Qual é a complexidade da solução proposta?
- Qual é a aplicabilidade da solução?
- A solução é viável?
- Qual é o seu diferencial a outros similares?
- Qual é a motivação para ele?

Procure utilizar referências bibliográficas para ajudar na defesa da relevância da solução proposta.

A justificativa, como o próprio nome indica, é a argumentação a favor da validade da realização do trabalho proposto, identificando as contribuições esperadas e o diferencial relação aos trabalhos similares já analisados.

## 1.2 OBJETIVOS

Esta seção formaliza os objetivos do trabalho, conforme descrito a seguir.

### 1.2.1 Objetivo Geral

Procure utilizar apenas uma frase para descrever o objetivo geral, iniciando com um verbo no infinitivo. Evite muitos conectores e explicações, pois eles não fazem parte do objetivo geral e já constituem parte dos objetivos específicos.

### 1.2.2 Objetivos Específicos

1. Esta seção é uma lista de itens (como esta), cada um sendo um objetivo. É interessante que esses objetivos sejam numerados de alguma forma (o propósito desta numeração não é criar uma ordem de importância, mas permitir que o objetivo possa ser referenciado ao longo do projeto);

2. Deve se indicar todas as metas que você pretende alcançar com este trabalho. As perguntas a serem respondidas são “aonde você quer chegar com este trabalho?”, “o que deve ser gerado após a conclusão do trabalho?”;
3. Procure ser realista e não escreva objetivos muito gerais ou muito abertos;
4. Evite listar muitos objetivos específicos e defina objetivos que sejam viáveis dentro do prazo que você terá para a execução do seu trabalho;
5. Evite colocar como objetivos específicos “O estudo ou aprofundamento de alguma coisa”. O estudo é um meio para alcançar o seu objetivo (a não ser que o seu objetivo seja apenas o estudo daquela alguma coisa - o que, usualmente, não deverá ser aceito como um trabalho deste porte);
6. Você deve evitar o preenchimento de uma sequência de atividades que será realizada (ver metodologia). Essa sequência de atividades é o plano de trabalho e mostra como você irá trabalhar para alcançar os objetivos definidos aqui;
7. Evite objetivos pessoais e procure focar em objetivos do trabalho;
8. Cada um dos objetivos específicos deverá ser trabalhado mais tarde nas conclusões da dissertação, pois será preciso indicar como estes objetivos foram alcançados e, caso contrário, justificar o porquê do não atendimento a um objetivo traçado no início da pesquisa.

### **1.3 METODOLOGIA**

Nesta seção, deve-se classificar a metodologia a ser utilizada na pesquisa e apresentar uma síntese dos procedimentos metodológicos utilizados para o desenvolvimento da dissertação. É recomendável dividir esta seção nas subseções apresentadas a seguir.

As referências devem ser descritas utilizando um estilo de formatação específico: alinhamento à esquerda, espaçamento simples entre as linhas e espaço entre parágrafos de 12 pontos antes e depois do parágrafo. Abaixo seguem exemplos ilustrativos de descrição de referência bibliográfica:

#### **1.3.1 Metodologia da Pesquisa**

Esta seção classifica a metodologia de pesquisa a ser utilizada. Antes de elaborá-la, você deve ler livros e artigos sobre Metodologia Científica, incluindo o manual “Elaboração de trabalhos acadêmico-científicos” disponibilizado pela UNIVALI na página da Biblioteca.

Estabeleça a definição de método, relacionando-o com seu trabalho. Identifique e justifique o tipo de método adotado no trabalho:

- Método indutivo;
- Método dedutivo;
- Método hipotético-dedutivo; ou
- Outros métodos.

Caracterize a pesquisa no seu trabalho e justifique sob os diferentes pontos de vista da metodologia científica.

#### **1.3.1.1 Sob o ponto de vista de sua natureza**

- Pesquisa básica; ou
- Pesquisa aplicada.

#### **1.3.1.2 Sob o ponto de vista da forma de abordagem do problema**

- Pesquisa quantitativa; ou
- Pesquisa qualitativa.

#### **1.3.1.3 Sob o ponto de vista de seus objetivos**

- Pesquisa exploratória;
- Pesquisa descritiva; ou
- Pesquisa explicativa.

Lembre-se que você está falando de um trabalho específico (o seu) e, portanto, você deve indicar por que seu trabalho é classificado de um jeito e não de outro. Veja também que,

eventualmente, sob um determinado ponto de vista, o trabalho pode se enquadrar em mais de um tipo de pesquisa. Neste caso, cada uma deve ser justificada.

### 1.3.2 Procedimentos Metodológicos

Esta seção deve apresentar como o trabalho será desenvolvido para atingir os seus objetivos. O texto deve demonstrar de modo claro o caminho a ser utilizado para construir a solução proposta. Você deve identificar os procedimentos técnicos que você pretende utilizar, como, por exemplo:

- Pesquisa bibliográfica;
- Pesquisa documental;
- Pesquisa experimental;
- Levantamento;
- Estudo de caso;
- Pesquisa *ex post facto*;
- Pesquisa-ação;
- Pesquisa participante; ou
- Outros

Após, você deve definir as etapas a serem utilizadas na execução do seu trabalho, explorando os procedimentos técnicos comentados previamente.

#### 1.3.2.1 Plano de trabalho

Organize o seu plano de trabalho em etapas, relacione cada etapa aos objetivos específicos que ela deverá atender e identifique e descreva as atividades a serem realizadas. Destaca-se que todos os objetivos específicos da dissertação devem ser atendidos pelas etapas identificadas no plano de trabalho. Exemplo:

1. Análise de trabalhos relacionados: esta etapa atenderá o Objetivo Específico 1 da dissertação e compreende a execução das seguintes atividades:



- a. Definição de critérios: definição dos critérios a serem utilizados para seleção de trabalhos relacionados;
  - b. Pesquisa bibliográfica: busca e seleção de artigos em bases de dados;
  - c. Análise dos trabalhos: leitura e análise dos artigos selecionados;
  - d. ...
2. ...:
- a. ...;
  - b. ...;
  - c. ...;
3. ...:
- a. ...;
  - b. ...;

**1.3.2.2 Cronograma**

Apresente o cronograma de execução do seu projeto considerando como prazo de defesa da dissertação o seu 24º mês no Curso (o texto da Dissertação deve ser encaminhado à Secretaria para submissão à banca até o final do 23º mês).

Quadro 1. Cronograma de execução para o primeiro ano

| Atividade                   | Mês<br>Ano |      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------------|------------|------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 1.a Definição dos critérios | XX         |      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1.b Pesquisa bibliográfica  | XX         |      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1.c Análise dos trabalhos   |            | XXXX |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ...                         |            |      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

Quadro 2. Cronograma de execução para o segundo ano

| Atividade | Mês<br>Ano |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------|------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| ...       | XXXX       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ...       |            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ...       |            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**1.3.2.3 Análise de riscos**

Caso a sua dissertação apresente alguma dependência que ponha em risco o planejamento original, é preciso identificá-la e apresentar um plano alternativo para contornar uma eventual limitação. Apresente essas informações utilizando o Quadro 3, no qual as colunas possuem as seguintes definições: (i) Risco: descrição do risco identificado; (ii) Probabilidade: probabilidade de ocorrer o risco (Alta, Média ou Baixa); (iii) Impacto: grau de impacto do risco para o andamento do trabalho (Alto, Médio ou Baixo); (iv) Gatilho: evento ou condição que caracteriza a ocorrência do risco; (v) Plano de contingência: ações a serem realizadas para contornar os efeitos do risco (é acionado pelo Gatilho).

Quadro 3. Análise de riscos

| <b>Risco</b> | <b>Probabilidade</b> | <b>Impacto</b> | <b>Gatilho</b> | <b>Plano de contingência</b> |
|--------------|----------------------|----------------|----------------|------------------------------|
| 1.           |                      |                |                |                              |
| 2.           |                      |                |                |                              |
| 3.           |                      |                |                |                              |

## 2 REFERÊNCIAS

Para a elaboração das referências bibliográficas utilize a norma correspondente da ABNT 6023:2020, Informação e Documentação – Referências - Elaboração. As referências devem ser descritas utilizando um estilo de formatação específico: alinhamento à esquerda, espaçamento simples entre as linhas e espaço entre parágrafos de 12 pontos antes e depois do parágrafo. Abaixo seguem exemplos ilustrativos de descrição de referência bibliográfica:

### 2.1.1.1 Livro

LISTA DE AUTORES. **Título do livro:** subtítulo. #. ed. (a partir da 2ª edição). Cidade: Editora, ano de publicação.

PATTERSON, David A.; HENNESSY, John L.; **Organização e projeto de computadores:** a interface hardware/software. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

CUENCA, A. M. B.; ANDRADE, M. T. D.; NORONHA, D. P.; FERRAZ, M. L. E. F. **Guia de apresentação de teses.** 2. ed. São Paulo: A Biblioteca, 2008.

DUATO, José; YALAMANCHILI, Sudahakar.; NI, Lionel. **Interconnection networks:** an engineering approach. Los Alamitos: IEEE Computer Society Press, 1997.

### 2.1.1.2 Capítulo de livro

LISTA DE AUTORES DO CAPÍTULO. Título da parte referenciada. In: LISTA DE AUTORES DO LIVRO (ou editor etc.). **Título do livro:** subtítulo. Cidade: Editora, ano de publicação. p. ##-##. (Paginação do capítulo)

WUNSCH FILHO, V.; KOIFMAN, S. Tumores malignos relacionados com o trabalho. In: MENDES, R. (Coord.). **Patologia do trabalho.** 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2003. p. 990-1040.

### 2.1.1.3 Artigo de periódico

LISTA DE AUTORES. Título do artigo. **Nome do periódico,** cidade de publicação do periódico, v. ## (volume), n. ## (fascículo), p. ##-## (paginação do artigo), mês e ano de publicação.

CARVALHO, M. L. O.; PIROTTA, K. C. M.; SCHOR, N. Participação masculina na contracepção pela ótica feminina. **Revista de Saúde Pública,** São Paulo, v. 35, n. 1, p. 23-31, fev. 2001.

TAMIR, Y.; FRAZIER, G. L. Dynamically-allocated multi-queue buffers for VLSI communication switches. **IEEE Transactions on Computers,** New York, v. 41, n. 6, p. 725-737, June 1992.

ALLEYNE, G. La salud y el desarrollo humano. **Boletín de la Oficina Sanitaria Panamericana**, Washington, DC, v. 120, n. 1, p. 1-10, ene. 1996.

#### 2.1.1.4 Artigo de anais de conferência

LISTA DE AUTORES. Título do artigo. In: NOME DA CONFERÊNCIA, edição da conferência, ano de realização da conferência, cidade de realização da conferência. **Título dos anais**. Cidade da editora: Nome da editora, ano de publicação dos anais. p. ##-## (paginação do artigo).

NOTA: Quando o título dos anais for o nome da conferência precedido pelas expressões “**Anais da**” ou “**Proceedings of**”, entre outras, ele deve ser substituído pelas expressões “**Anais...**” ou “**Proceedings...**”. Essa regra não se aplica no caso de eventos abrigados por uma conferência em que os anais de todos os eventos são reunidos e publicados com o nome da conferência, como ocorre no Congresso da Sociedade Brasileira de Computação.

NUGENT, S. The iPSC/2 direct connect communications technology. In: CONFERENCE ON HYPERCUBE CONCURRENT COMPUTERS AND APPLICATIONS – HCCA, 3., 1988, Pasadena. **Proceedings...** New York: ACM Press, 1988. p. 51-59.

KARIM, A. N. F.; DEY, R. R. S. On-chip Communication architecture for OC-768 network processors. In: DESIGN AUTOMATION CONFERENCE – DAC, 38., Las Vegas, 2001. **Proceedings...** New York: ACM Press, 2001. p. 678-683.

ZEFERINO, Cesar Albenes; BRUCH, Jaison Valmor; PEREIRA, Thiago Felski; KREUTZ, Márcio Eduardo; SUSIN, Altamiro Amadeu. Avaliação de desempenho de Rede-em-Chip modelada em SystemC. In: WORKSHOP DE DESEMPENHO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO – WPERFORMANCE, 2007, Rio de Janeiro. **Anais do XXVII Congresso da Sociedade Brasileira de Computação**. Porto Alegre : Sociedade Brasileira de Computação, 2007. p. 559-578.

#### 2.1.1.5 Referências consultadas pela Internet (quando não houver uma versão publicada em forma impressa ou por outros meios de distribuição)

LISTA DE AUTORES. **Título do livro**: subtítulo. ano de publicação. Disponível: <URL>. Acesso em: dia mês ano.

OLIVEIRA, Luciel Henrique. **Quadros, tabelas e figuras**: como formatar, como citar, qual a diferença? 2007. Disponível em: <[http://www.administradores.com.br/producao\\_academica/quadros\\_tabelas\\_e\\_figuras\\_como\\_formatar\\_como\\_citar\\_qual\\_a\\_diferenca/436](http://www.administradores.com.br/producao_academica/quadros_tabelas_e_figuras_como_formatar_como_citar_qual_a_diferenca/436)>. Acesso em: 10 set. 2009.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESCOLA DE ENGENHARIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

## **EDITAL TPC N.2/2024**

### **ALUNOS ESTRANGEIROS**

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, CONSIDERANDO O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO 37/04 DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, FAZ SABER QUE ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS ESTRANGEIROS PARA O CURSO DE Mestrado em Engenharia Civil, PARA O ANO 2024, PRIMEIRO SEMESTRE, NA FORMA DESTA EDITAL.

#### **1 – DO OBJETO**

1.1 - Abertura das inscrições à seleção de candidatos estrangeiros para o curso de Mestrado em Engenharia Civil da Universidade Federal Fluminense, para o ano de 2024, primeiro semestre, no período de 15 de janeiro de 2024 a 03 de março de 2024.

#### **2 - DAS VAGAS**

2.1 - Serão oferecidas 09 (nove) vagas, abertas a profissionais que busquem aprofundar seus estudos em nível de mestrado, no âmbito das seguintes áreas de concentração e linhas de pesquisa:

##### **ÁREA 1 – GESTÃO, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**

Linha 1 - Gestão na Construção Civil;

Linha 2 - Organização da Produção na Construção Civil;

Linha 3 - Gestão Ambiental e Desempenho do Ambiente Construído.

##### **ÁREA 2 – TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAS**

Linha 1 - Patologia, Reforço e Recuperação de Estruturas, Materiais de Construção, Geotecnologia e Sistemas Construtivos;

Linha 2 - Análise e Dimensionamento Estrutural;

Linha 3 - Métodos Numéricos e Estruturas Metálicas.

2.2 - Para ingresso na ÁREA DE CONCENTRAÇÃO 1 (GESTÃO, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE) poderão se inscrever candidatos graduados em cursos de Engenharia, Arquitetura, Economia, Matemática, Tecnologia da Informação e áreas afins, portadores de diploma de nível superior (graduação de duração plena), emitido por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.

2.3 – Para ingresso na ÁREA DE CONCENTRAÇÃO 2 (TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAS) poderão se inscrever candidatos graduados em cursos de Engenharia e Arquitetura, portadores de diploma de nível superior (graduação de duração plena), emitido por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.

2.4 – O preenchimento das vagas e a admissão ao curso, para cada área de concentração, serão por ordem de classificação, atendida a condição de nota mínima de 7 (sete), na avaliação da banca examinadora.

2.5 Caso não sejam preenchidas todas as vagas, as remanescentes poderão ser ocupadas por candidatos brasileiros.

### **3 - DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

3.1 - O processo de seleção é formado pelas seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Análise de documentação: Curriculum Vitae e Histórico Escolar;
- c) Avaliação dos projetos de dissertação: Análise do projeto das respectivas áreas de concentração por comissão composta por professores do Curso, de acordo com o **ANEXO II**;
- d) Classificação;
- e) Divulgação dos Resultados.

3.2 – O processo de seleção abrangerá a seguinte programação:

- a) Inscrição: no período de 15 de janeiro de 2024 a 03 de março de 2024 (horário de Brasília);
- b) Documentação a ser enviada para o e-mail: [sa.tpc.tce@id.uff.br](mailto:sa.tpc.tce@id.uff.br);
- c) Divulgação do resultado da análise de documentação para deferimento ou não da inscrição: 05 de março de 2024;
- d) Divulgação da relação final dos candidatos classificados em cada área de concentração: 18 de março de 2024.

### **4 – Do Projeto de Dissertação**

4.1 – Os projetos de dissertação deverão ser elaborados de acordo com o modelo em anexo.

4.2 – Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

I – Adequação temática do projeto à linha de pesquisa;

II – Mérito do projeto, considerando consistência teórica, definição e clareza dos objetivos, articulação teórico-metodológica, uso adequado da linguagem, relevância científica e originalidade;

4.3 – O projeto de dissertação deverá ser escrito em português.

### **5 - DA INSCRIÇÃO**

5.1 - A inscrição deverá ser efetuada utilizando o e-mail: [sa.tpc.tce@id.uff.br](mailto:sa.tpc.tce@id.uff.br)

5.2 - O candidato deverá, obrigatoriamente, na data de inscrição, enviar cópia digitalizada individual de cada documento exigido em formato pdf dos documentos relacionados no item 5.3 deste Edital para o endereço de e-mail [sa.tpc.tce@id.uff.br](mailto:sa.tpc.tce@id.uff.br).

5.3 – As inscrições deverão ser efetuadas mediante a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição está no site do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da UFF. O formulário de inscrição estará disponível no site [poscivil.uff.br](http://poscivil.uff.br).
- b) **01 (uma) cópia do Diploma de Graduação** (frente e verso) reconhecido (serão recebidas provisoriamente declarações de conclusão de curso de graduação). No caso de diplomas obtidos no exterior, será necessário que até a data da matrícula seja providenciada a tradução juramentada do diploma e do histórico escolar.
- c) 01 (uma) cópia do Histórico Escolar da Graduação;
- d) Currículo Lattes ou Curriculum Vitae;
- e) Declaração de que dispõe de pelo menos 3 (três) horas semanais por crédito em que venha se inscrever;
- f) 01 (uma) cópia legível da carteira de identidade e 01 (uma) cópia legível do CPF. (**OBS: Não serão aceitas Carteira de Motorista ou carteiras que precisem ser periodicamente revalidadas**).

5.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.5 - O exame de seleção só terá validade para o Curso que será iniciado no primeiro semestre letivo de 2024.

## **6 – DA AVALIAÇÃO E RESULTADOS**

6.1 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota final igual ou superior a 7,0 (sete). Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

I – Adequação temática do projeto à linha de pesquisa;

II – Mérito do projeto, considerando consistência teórica, definição e clareza dos objetivos, articulação teórico-metodológica, uso adequado da linguagem, relevância científica e originalidade.

6.2 - O candidato poderá ser aprovado, mas não classificado, observando-se para o preenchimento das vagas e a admissão ao curso, para cada área de concentração, a ordem de classificação, atendida a condição de nota mínima expressa no item 6.1 deste edital e o número de vagas disponibilizadas.

6.3 - Caso haja empate entre os candidatos, terá preferência o estudante mais idoso; persistindo o empate, será classificado o candidato que tiver feito à inscrição primeiro, conforme registro na secretaria do Programa.

## **7 – RESULTADOS E MATRÍCULA**

7.1 - Será excluído do processo seletivo o candidato que apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão Examinadora.

7.2 - A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.

7.3 - A relação dos candidatos classificados será divulgada, por área de concentração, ao término do processo, no dia 18 de março de 2024, no site [poscivil.uff.br](http://poscivil.uff.br).

7.4 - Os candidatos selecionados constantes da relação final realizarão matrícula em data a ser divulgada no site [poscivil.uff.br](http://poscivil.uff.br).

7.5 - O preenchimento das vagas e a admissão ao curso, para cada linha de pesquisa, serão por ordem de classificação, atendidos a condição de nota mínima.

7.6 - Em caso de desistência de candidato classificado, a vaga será ocupada pelo próximo candidato aprovado, seguindo a ordem de classificação da área de concentração na qual o candidato se inscreveu.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - Os candidatos não aprovados e os não classificados terão o prazo máximo de 1 (um) mês, a partir da data da divulgação dos resultados, para retirar os documentos comprobatórios da inscrição.

8.2 - A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo, a qual dependerá das cotas recebidas Curso, das normas dos órgãos financiadores e das normas do próprio Curso.

8.3 - Os aprovados deverão estar de acordo com as Resoluções do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil.

8.3 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado da Pós-graduação em Engenharia Civil.

Niterói, 15 de janeiro de 2024

PROF. ORLANDO CELSO LONGO, D.SC.

Coordenador da Pós-Graduação

em Engenharia Civil

#####



**ANEXO I****UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA****RESOLUÇÃO 18/2002**

EMENTA: Dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando:

- 1) O que consta do processo n° 23069.005166/01-12,
- 2) Os termos do artigo 11 da Resolução n° 121/2000 e do artigo 10 da Resolução 122/2000, ambas do Conselho de Ensino e Pesquisa, que disciplinam as exigências mínimas para ingresso nos cursos de Pós-Graduação de nossa Universidade;
- 3) Considerando o disposto na Decisão n° 219/2001 do Conselho de Ensino e Pesquisa referente ao reconhecimento de títulos emitidos por IES estrangeiras para fins de inscrição em cursos de pós-graduação;

RESOLVE:

Art. 1º -Os estudantes estrangeiros, aprovados em processos seletivos nos cursos de Pós-Graduação, poderão obter a aceitação de seus títulos emitidos por Universidades estrangeiras para fins de inscrição em cursos de Pós-Graduação desta Universidade.

Art. 2º -A aceitação não garantirá aos estudantes a imediata equivalência de títulos para fins de Revalidação e registro objetivando o exercício da profissão em todo território nacional.

Art. 3º -Caberá às Coordenações dos cursos de Pós-Graduação a formalização dos processos de aceitação que deverão ser compostos com, no mínimo, os seguinte documentos:

- a) Diploma de Graduação;
- b) Histórico Escolar do respectivo curso;
- c) Ata do Colegiado do curso referendando os estudos realizados pelo estudante no exterior para a continuidade de estudos em nossa Universidade.

Parágrafo único: Os documentos das alíneas a e b deverão ter a competente autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada.

Art. 4º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2002.  
ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA  
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRÍGUES  
Reitor

## ANEXO II

**MODELO PROJETO DE DISSERTAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 02 /2016 DO COLEGIADO DO PPGEC/UFF. (APÊNDICE I)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESCOLA DE ENGENHARIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL**

Projeto de Dissertação

|                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Título do Projeto:<br/>Provisório</b>             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Área de Concentração e<br/>Linha de Pesquisa:</b> | <p>( ) <b>Área de Concentração 1 – Gestão, Produção e Meio Ambiente</b></p> <p>( ) Linha de Pesquisa 1: Gestão na Construção Civil</p> <p>( ) Linha de Pesquisa 2: Organização da Produção na Construção Civil</p> <p>( ) Linha de Pesquisa 3: Gestão Ambiental e Desempenho do Ambiente Construído</p> <p>( ) <b>Área de Concentração 2 – Tecnologia da Construção e Estruturas</b></p> <p>( ) Linha de Pesquisa 1: Patologia, Reforço e Recuperação de Estruturas, Materiais de Construção e Sistemas Construtivos</p> <p>( ) Linha de Pesquisa 2: Análise e Dimensionamento Estrutural</p> <p>( ) Linha de Pesquisa 3: Métodos Numéricos e Estruturas Metálicas</p> |
| <b>Candidato:</b>                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

**Palavras Chave:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Candidato estrangeiro**

<TÍTULO DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO>  
<SUB-TÍTULO DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO>

<Nome do Autor>

<Mês> / <Ano>

Área de Concentração: 01 ou 02

Linha de Pesquisa: <Nome da linha de pesquisa>

Palavras-chave: <Palavra-Chave 1>, <Palavra-Chave 2>, <Palavra-Chave 3>.

Número de páginas mínimo: 16

## **RESUMO**

O resumo deve ser escrito como um parágrafo único, sem utilizar referências bibliográficas e evitando ao máximo, o uso de siglas/abreviações. O resumo deve conter entre 200 e 400 palavras, sendo composto das seguintes partes (organização lógica): introdução, objetivos, justificativa, metodologia e resultados esperados. Esta é a sequência lógica, não devendo ser utilizados títulos e subtítulos. Não abuse na contextualização, pois o foco deve ser nos objetivos e nos resultados esperados.

## 1 PROJETO

O texto do Projeto de Dissertação possui uma organização similar à do Capítulo 1 (Introdução) da Dissertação. Este texto poderá ser reaproveitado para a composição da Introdução da sua dissertação, na qual você deverá substituir o título **Projeto** pelo título **Introdução**.

O Projeto deve apresentar o trabalho proposto, estabelecendo, uma introdução ao assunto nesta seção e, nas demais seções, definindo o problema de pesquisa; apresentando, delimitando e justificando a solução proposta; apresentando os objetivos da dissertação (geral e específicos); e caracterizando e descrevendo a metodologia a ser adotada.

A primeira parte do Projeto é a contextualização do trabalho, a qual deve iniciar diretamente, sem a necessidade um título de seção. Esta seção deve possuir referências bibliográficas (sempre buscando diferentes autores). É neste momento que você estará apresentando o seu trabalho e indicando o contexto em que ele se encontra. Você pode iniciar com uma visão mais abrangente e ir focalizando o contexto até o trabalho em si.

Ao final desta seção, você irá ter algo como: “... Dentro deste contexto, este trabalho procura fazer uma contribuição na área de ...” (não é a definição do objetivo, mas uma delimitação do tema).

Para a elaboração do texto deste projeto, você deverá ler o modelo de dissertação do Curso, o qual inclui uma série de orientações e recomendações importantes.

### 1.1 PROBLEMA DE PESQUISA

Nesta seção, você deve descrever qual é o problema a ser resolvido. É necessário evidenciar que existem questões em aberto, que o tema é complexo e que há interesse na comunidade em resolver o problema. O texto deve responder às seguintes perguntas:

- Qual a relevância e complexidade do problema apresentado?
- Existe alguma solução consolidada ou o problema ainda está em aberto?

Nesta seção, você deve ainda indicar quais as perguntas de pesquisa que você buscará responder por meio do seu trabalho. Usualmente, as perguntas permitem a formulação de uma ou mais hipóteses que serão apresentadas na seção a seguir (Solução Proposta).

### **1.1.1 Solução Proposta**

Nesta subseção, você deve propor uma solução para o problema apresentado. Veja que a solução não precisa resolver todo o problema de pesquisa, mas precisa indicar que será uma contribuição (a justificativa detalhada estará numa próxima subseção).

Além disso, você deve apresentar as suas hipóteses de pesquisa. A hipótese é uma afirmação que você faz no início e busca avaliar ao final do trabalho, demonstrando como foi todo o processo para essa avaliação, seguindo o método científico.

### **1.1.2 Delimitação de Escopo**

Nesta subseção, você deve estabelecer os limites do trabalho, deixando claro para o leitor o escopo da pesquisa a ser realizada. Você deve identificar aquilo que será feito e aquilo que não será feito, ou seja, as limitações do trabalho. Procure ser o mais honesto possível. Evite criar expectativas que ultrapassem a capacidade do trabalho.

### **1.1.3 Justificativa**

Aqui, o foco está em justificar a solução proposta. Você deve deixar muito claro para o leitor qual será a efetiva contribuição que o seu trabalho irá oferecer, procurando responder no seu texto a perguntas como, por exemplo:

- Qual é a relevância da solução da proposta?
- Qual é a complexidade da solução proposta?
- Qual é a aplicabilidade da solução?
- A solução é viável?
- Qual é o seu diferencial a outros similares?
- Qual é a motivação para ele?

Procure utilizar referências bibliográficas para ajudar na defesa da relevância da solução proposta.

A justificativa, como o próprio nome indica, é a argumentação a favor da validade da realização do trabalho proposto, identificando as contribuições esperadas e o diferencial relação aos trabalhos similares já analisados.

## **1.2 OBJETIVOS**

Esta seção formaliza os objetivos do trabalho, conforme descrito a seguir.

### **1.2.1 Objetivo Geral**

Procure utilizar apenas uma frase para descrever o objetivo geral, iniciando com um verbo no infinitivo. Evite muitos conectores e explicações, pois eles não fazem parte do objetivo geral e já constituem parte dos objetivos específicos

### **1.2.2 Objetivos Específicos**

1. Esta seção é uma lista de itens (como esta), cada um sendo um objetivo. É interessante que esses objetivos sejam numerados de alguma forma (o propósito desta numeração não é criar uma ordem de importância, mas permitir que o objetivo possa ser referenciado ao longo do projeto);
2. Deve se indicar todas as metas que você pretende alcançar com este trabalho. As perguntas a serem respondidas são “onde você quer chegar com este trabalho?”, “o que deve ser gerado após a conclusão do trabalho?”;
3. Procure ser realista e não escreva objetivos muito gerais ou muito abertos;
4. Evite listar muitos objetivos específicos e defina objetivos que sejam viáveis dentro do prazo que você terá para a execução do seu trabalho;
5. Evite colocar como objetivos específicos “O estudo ou aprofundamento de alguma coisa”. O estudo é um meio para alcançar o seu objetivo (a não ser que o seu objetivo seja apenas o estudo daquela alguma coisa - o que, usualmente, não deverá ser aceito como um trabalho deste porte);

6. Você deve evitar o preenchimento de uma sequência de atividades que será realizada (ver metodologia). Essa sequência de atividades é o plano de trabalho e mostra como você irá trabalhar para alcançar os objetivos definidos aqui;
7. Evite objetivos pessoais e procure focar em objetivos do trabalho;
8. Cada um dos objetivos específicos deverá ser trabalhado mais tarde nas conclusões da dissertação, pois será preciso indicar como estes objetivos foram alcançados e, caso contrário, justificar o porquê do não atendimento a um objetivo traçado no início da pesquisa.

### **1.3 METODOLOGIA**

Nesta seção, deve-se classificar a metodologia a ser utilizada na pesquisa e apresentar uma síntese dos procedimentos metodológicos utilizados para o desenvolvimento da dissertação. É recomendável dividir esta seção nas subseções apresentadas a seguir.

#### **1.3.1 Metodologia da Pesquisa**

Esta seção classifica a metodologia de pesquisa a ser utilizada. Antes de elaborá-la, você deve ler livros e artigos sobre Metodologia Científica, incluindo o manual “Elaboração de trabalhos acadêmico-científicos” disponibilizado pela UNIVALI na página da Biblioteca, por exemplo.

Estabeleça a definição de método, relacionando-o com seu trabalho. Identifique e justifique o tipo de método adotado no trabalho:

- Método indutivo;
- Método dedutivo;
- Método hipotético-dedutivo; ou
- Outros métodos.

Caracterize a pesquisa no seu trabalho e justifique sob os diferentes pontos de vista da metodologia científica.

### **1.3.1.1 Sob o ponto de vista de sua natureza**

- Pesquisa básica; ou
- Pesquisa aplicada.

### **1.3.1.2 Sob o ponto de vista da forma de abordagem do problema**

- Pesquisa quantitativa; ou
- Pesquisa qualitativa.

### **1.3.1.3 Sob o ponto de vista de seus objetivos**

- Pesquisa exploratória;
- Pesquisa descritiva; ou
- Pesquisa explicativa.

Lembre-se que você está falando de um trabalho específico (o seu) e, portanto, você deve indicar por que seu trabalho é classificado de um jeito e não de outro. Veja também que, eventualmente, sob um determinado ponto de vista, o trabalho pode se enquadrar em mais de um tipo de pesquisa. Neste caso, cada uma deve ser justificada.

### **1.3.2 Procedimentos Metodológicos**

Esta seção deve apresentar como o trabalho será desenvolvido para atingir os seus objetivos. O texto deve demonstrar de modo claro o caminho a ser utilizado para construir a solução proposta. Você deve identificar os procedimentos técnicos que você pretende utilizar, como, por exemplo:

- Pesquisa bibliográfica;
- Pesquisa documental;
- Pesquisa experimental;
- Levantamento;
- Estudo de caso;
- Pesquisa *ex post facto*;



- Pesquisa-ação;
- Pesquisa participante; ou
- Outros

Após, você deve definir as etapas a serem utilizadas na execução do seu trabalho, explorando os procedimentos técnicos comentados previamente.

### 1.3.2.1 Plano de trabalho

Organize o seu plano de trabalho em etapas, relacione cada etapa aos objetivos específicos que ela deverá atender e identifique e descreva as atividades a serem realizadas. Destaca-se que todos os objetivos específicos da dissertação devem ser atendidos pelas etapas identificadas no plano de trabalho. Exemplo:

1. Análise de trabalhos relacionados: esta etapa atenderá o Objetivo Específico 1 da dissertação e compreende a execução das seguintes atividades:
  - a. Definição de critérios: definição dos critérios a serem utilizados para seleção de trabalhos relacionados;
  - b. Pesquisa bibliográfica: busca e seleção de artigos em bases de dados;
  - c. Análise dos trabalhos: leitura e análise dos artigos selecionados;
  - d. ...
2. ... ...:
  - a. ... ...;
  - b. ... ...;
  - c. ... ...;
3. ... ...:
  - a. ... ...;
  - b. ... ...;

### 1.3.2.2 Cronograma

Apresente o cronograma de execução do seu projeto considerando como prazo de defesa da dissertação o seu 24º mês no Curso (o texto da Dissertação deve ser encaminhado à Secretaria para submissão à banca até o final do 23º mês).

Quadro 1. Cronograma de execução para o primeiro ano

| Atividade                   | Mês<br>Ano |      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------------|------------|------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 1.a Definição dos critérios | XX         |      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1.b Pesquisa bibliográfica  | XX         |      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1.c Análise dos trabalhos   |            | XXXX |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ...                         |            |      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

Quadro 2. Cronograma de execução para o segundo ano

| Atividade | Mês<br>Ano |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------|------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| ...       | XXXX       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ...       |            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ...       |            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

### 1.3.2.3 Análise de riscos

Caso a sua dissertação apresente alguma dependência que ponha em risco o planejamento original, é preciso identificá-la e apresentar um plano alternativo para contornar uma eventual limitação. Apresente essas informações utilizando o Quadro 3, no qual as colunas possuem as seguintes definições: (i) Risco: descrição do risco identificado; (ii) Probabilidade: probabilidade de ocorrer o risco (Alta, Média ou Baixa); (iii) Impacto: grau de impacto do risco para o andamento do trabalho (Alto, Médio ou Baixo); (iv) Gatilho: evento ou condição que caracteriza a ocorrência do risco; (v) Plano de contingência: ações a serem realizadas para contornar os efeitos do risco (é acionado pelo Gatilho).

Quadro 3. Análise de riscos

| Risco | Probabilidade | Impacto | Gatilho | Plano de contingência |
|-------|---------------|---------|---------|-----------------------|
| 1.    |               |         |         |                       |
| 2.    |               |         |         |                       |
| 3.    |               |         |         |                       |

## 2 REFERÊNCIAS

Para a elaboração das referências bibliográficas utilize a norma correspondente da ABNT 6023:2020, Informação e documentação – Referências - Elaboração. As referências devem ser descritas utilizando um estilo de formatação específico: alinhamento à esquerda, espaçamento simples entre as linhas e espaço entre parágrafos de 12 pontos antes e depois do parágrafo. Abaixo seguem exemplos ilustrativos de descrição de referência bibliográfica:

### 2.1.1.1 Livro

LISTA DE AUTORES. **Título do livro:** subtítulo. #. ed. (a partir da 2ª edição). Cidade: Editora, ano de publicação.

PATTERSON, David A.; HENNESSY, John L.; **Organização e projeto de computadores:** a interface hardware/software. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

CUENCA, A. M. B.; ANDRADE, M. T. D.; NORONHA, D. P.; FERRAZ, M. L. E. F. **Guia de apresentação de teses.** 2. ed. São Paulo: A Biblioteca, 2008.

DUATO, José; YALAMANCHILI, Sudahakar.; NI, Lionel. **Interconnection networks:** an engineering approach. Los Alamitos: IEEE Computer Society Press, 1997.

### 2.1.1.2 Capítulo de livro

LISTA DE AUTORES DO CAPÍTULO. Título da parte referenciada. In: LISTA DE AUTORES DO LIVRO (ou editor etc.). **Título do livro:** subtítulo. Cidade: Editora, ano de publicação. p. ##-##. (Paginação do capítulo)

WUNSCH FILHO, V.; KOIFMAN, S. Tumores malignos relacionados com o trabalho. In: MENDES, R. (Coord.). **Patologia do trabalho.** 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2003. p. 990-1040.

### 2.1.1.3 Artigo de periódico

LISTA DE AUTORES. Título do artigo. **Nome do periódico,** cidade de publicação do periódico, v. ## (volume), n. ## (fascículo), p. ##-## (paginação do artigo), mês e ano de publicação.

CARVALHO, M. L. O.; PIROTTA, K. C. M.; SCHOR, N. Participação masculina na contracepção pela ótica feminina. **Revista de Saúde Pública,** São Paulo, v. 35, n. 1, p. 23-31, fev. 2001.

TAMIR, Y.; FRAZIER, G. L. Dynamically-allocated multi-queue buffers for VLSI communication switches. **IEEE Transactions on Computers,** New York, v. 41, n. 6, p. 725-737, June 1992.

ALLEYNE, G. La salud y el desarrollo humano. **Boletín de la Oficina Sanitaria Panamericana**, Washington, DC, v. 120, n. 1, p. 1-10, ene. 1996.

#### 2.1.1.4 Artigo de anais de conferência

LISTA DE AUTORES. Título do artigo. In: NOME DA CONFERÊNCIA, edição da conferência, ano de realização da conferência, cidade de realização da conferência. **Título dos anais**. Cidade da editora: Nome da editora, ano de publicação dos anais. p. ##-## (paginação do artigo).

NOTA: Quando o título dos anais for o nome da conferência precedido pelas expressões “**Anais da**” ou “**Proceedings of**”, entre outras, ele deve ser substituído pelas expressões “**Anais...**” ou “**Proceedings...**”. Essa regra não se aplica no caso de eventos abrigados por uma conferência em que os anais de todos os eventos são reunidos e publicados com o nome da conferência, como ocorre no Congresso da Sociedade Brasileira de Computação.

NUGENT, S. The iPSC/2 direct connect communications technology. In: CONFERENCE ON HYPERCUBE CONCURRENT COMPUTERS AND APPLICATIONS – HCCA, 3., 1988, Pasadena. **Proceedings...** New York: ACM Press, 1988. p. 51-59.

KARIM, A. N. F.; DEY, R. R. S. On-chip Communication architecture for OC-768 network processors. In: DESIGN AUTOMATION CONFERENCE – DAC, 38., LasVegas, 2001. **Proceedings...** New York: ACM Press, 2001. p. 678-683.

ZEFERINO, Cesar Albenes; BRUCH, Jaison Valmor; PEREIRA, Thiago Felski; KREUTZ, Márcio Eduardo; SUSIN, Altamiro Amadeu. Avaliação de desempenho de Rede-em-Chip modelada em SystemC. In: WORKSHOP DE DESEMPENHO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO – WPERFORMANCE, 2007, Rio de Janeiro. **Anais do XXVII Congresso da Sociedade Brasileira de Computação**. Porto Alegre : Sociedade Brasileira de Computação, 2007. p. 559-578.

#### 2.1.1.5 Referências consultadas pela Internet (quando não houver uma versão publicada em forma impressa ou por outros meios de distribuição)

LISTA DE AUTORES. **Título do livro**: subtítulo. ano de publicação. Disponível: <URL>. Acesso em: dia mês ano.

OLIVEIRA, Luciel Henrique. **Quadros, tabelas e figuras**: como formatar, como citar, qual a diferença? 2007. Disponível em: <[http://www.administradores.com.br/producao\\_academica/quadros\\_tabelas\\_e\\_figuras\\_como\\_formatar\\_como\\_citar\\_qual\\_a\\_diferenca/436](http://www.administradores.com.br/producao_academica/quadros_tabelas_e_figuras_como_formatar_como_citar_qual_a_diferenca/436)>. Acesso em: 10 set. 2009.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA  
DEPARTAMENTO DE DIREITO

### EDITAL - VHC - PRJ Nº. 3/2023 RETIFICADO

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Residência Jurídica da Universidade Federal Fluminense Polo Volta Redonda, faz saber aos interessados que no período de 02 a 25 de janeiro de 2024, até as 23:59h, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Residência Jurídica, para a III turma, com início ainda no 1º semestre de 2024 na forma deste Edital.

#### 1. Informações Gerais

| Vagas              |                                                                                                             | Pré-Requisito                                                                                   | Início              | Duração              | Inscrição  |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|------------|
| Ampla Concorrência | Negros, pardos, indígenas, portadores de deficiência física refugiados e ou portadores de visto humanitário | Graduação em DIREITO e estar regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil | 1º Semestre de 2024 | 24 meses<br>1.550 CH | R\$ 150,00 |
| 08                 | 02                                                                                                          |                                                                                                 |                     |                      |            |

**1.1.** Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados ou estrangeiros com visto permanente e habilitação na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de todos os candidatos.

**1.2.** A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 06 alunos.

**1.3.** O currículo do Curso de Pós - Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, em Residência Jurídica, aprovado pela Resolução CEP/UFF nº 014/2018, pode ser obtido no endereço [www.prj.sites.uff.br](http://www.prj.sites.uff.br).

**Local:** Universidade Federal Fluminense, departamento de direito, *campus* Aterrado, Volta Redonda.

**Tel:** (24) 3076-8724 – Secretaria da Pós.

**1.4.** O curso de Residência Jurídica abrange atividades práticas, de ensino, pesquisa e extensão, geridas pela UFF e não criará vínculo empregatício entre o aluno-residente e a Administração Pública Federal.

1.5. As aulas serão ministradas de forma presencial, sendo 04 horas semanais. Podendo ser entre 08:00 às 22:00, de segunda-feira a sexta-feira, conforme o cronograma disponibilizado anteriormente pelos docentes responsáveis por cada disciplina.

## 2. Inscrição

2.1. **Local:** As inscrições serão realizadas pelo sistema no site: [www.pri.sites.uff.br](http://www.pri.sites.uff.br).

2.2. **Período/ Horário:** de Inscrição para participar do Processo Seletivo de ingresso na Turma 3, de **02 a 25 de janeiro de 2024, até as 23:59h.**

2.3. **Requerimento de Inscrição -1º Etapa:**

2.3.1. Na **1ª etapa** o candidato preencherá o formulário REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (escolher o curso e preencher o formulário REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO).

2.3.2. O candidato, ao preencher os dados cadastrais, deverá informar apenas um endereço eletrônico pessoal (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão do concurso para os procedimentos das fases do processo seletivo.

2.3.3. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitido e-mails de uso coletivo ou associado.

2.3.4. Passo a passo para recolhimento de taxa via PASUFF (Plataforma de Arrecadação de Serviços da UFF)

Acessar o site: <https://app.uff.br/pasuff>;

Ir em “ÁREAS” e clicar no logo ICHS e ir em exibir;

Inscrição Pós em Residência Jurídica – Pagamento Edital 003/2024;

Preencher com CPF, NOME COMPLETO e E-MAIL. O valor já está preenchido;

Ir para pagamento;

Escolher a opção PIX ou CARTÃO DE CRÉDITO;

Clicar em Pagar (caso escolha a opção Pix, copiar o código e pagar. Opção cartão, pode escolher Mercado e Pic Pay)

**Obs.: Após criado o link, o pagamento da inscrição deve ser realizado dentro de 1 (uma) hora.**

**ATENÇÃO:** É isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato cadastrado no CADÚNICO, instituído pelo Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007. **Para efeito de inscrição, apresentar comprovante de que o cadastro está devidamente atualizado no site do Consulta Cidadão.**

2.3.5. Realizar o pagamento da taxa de inscrição, **impreterivelmente, até o último dia da inscrição**, que deverá ser recolhida no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), somente no Banco do Brasil, NÃO sendo permitido agendamento eletrônico ou depósito em conta.

2.3.6. O candidato deverá enviar em anexo, em formato eletrônico digitalizado, o respectivo COMPROVANTE DE PAGAMENTO, com número de AUTENTICAÇÃO DO BANCO para o e-mail [ead.sti.vcx@id.uff.br](mailto:ead.sti.vcx@id.uff.br) e [ppg.pjr.vch@id.uff.br](mailto:ppg.pjr.vch@id.uff.br), e deverá acompanhar, através do ambiente on-line de inscrição, a confirmação do processamento do pagamento da taxa de inscrição, cujo prazo MÍNIMO previsto é de 4 (quatro) dias úteis, após a data do pagamento.

2.3.6.1. Caso os documentos digitalizados estiverem ilegíveis e não for possível constatar a autenticidade do pagamento, informaremos por e-mail para novo reenvio.

2.3.6.2. A Comissão de Seleção da Pós-graduação tem até o dia 19/02/2024 (dia da prova objetiva) para CANCELAR a homologação da inscrição, caso o pagamento não tenha registro no sistema da universidade.

2.3.7. Excluído.

2.3.8. A importância acima recolhida não será devolvida em hipótese alguma.

2.3.9. Após o prazo mínimo, se o candidato constatar que sua inscrição continua como NÃO PAGA, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar e-mail para [ead.sti.vcx@id.uff.br](mailto:ead.sti.vcx@id.uff.br) e [ppg.pjr.vch@id.uff.br](mailto:ppg.pjr.vch@id.uff.br), informando seus dados (CPF e nome completo), anexando, em formato eletrônico digitalizado, comprovante de pagamento, com o número de autenticação bancária no documento, para avaliação da Comissão de Seleção da Pós-graduação.

**2.4. Envio dos documentos - 2ª Etapa - até às 23:59h, do último dia da inscrição, conforme o Cronograma do Anexo II, ocorrendo, após esta data, preclusão temporal.**

2.4.1. Na 2ª etapa, ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO, o candidato deverá anexar, digitalizados, **na extensão PDF**, os devidos documentos conforme previstos no subitem 2.5.

2.4.2. O envio da documentação deverá ser feito no respectivo campo previsto, em arquivos obrigatoriamente na extensão PDF não podendo ser maior que 3Mb (3000Kb). Cada campo de envio de documentação somente aceitará um único arquivo.

2.4.3. NÃO serão aceitos arquivos em extensões diferentes de PDF e o não cumprimento deste padrão implicará em eliminação. Todos os documentos devem ser diretamente digitalizados no scanner, não será aceito foto convertida para PDF. Cada campo de envio de documentação somente aceitará um único arquivo.

2.4.4. O candidato deverá enviar obrigatoriamente cada documento através do seu campo específico, sob pena de eliminação.

2.4.5. O envio de documentos previsto no item 2.5, deverá obrigatoriamente ser feito por meio dos respectivos links de envio dos arquivos, disponibilizados no ambiente de inscrição, não sendo aceita anexação diferente daquela que norteia o item acima, como troca ou decomposição dos documentos, estando eliminado o candidato que não cumprir este requisito.

2.4.6. Até **as 23:59h do 25 de janeiro de 2024**, o candidato poderá atualizar/reenviar os documentos previstos no item 2.5, sendo tais atos de inteira responsabilidade do candidato no que se refere à integridade dos mesmos.

2.4.7. A digitalização incompreensível dos documentos, a não anexação, anexação indevida dos documentos exigidos ou arquivos corrompidos, acarretará na eliminação do candidato sem direito a recurso.

2.4.8. O não cumprimento, total ou parcial, de qualquer uma das duas etapas, previstas da INSCRIÇÃO, acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo, não cabendo qualquer recurso.

2.4.9. A inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.4.10. É responsabilidade do candidato tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação que esteja prevista no cronograma do processo seletivo. Portanto, não será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja aqui comprometida.

## 2.5. Documentação:

2.5.1. **Inscrição online**, além do preenchimento de dados pessoais, **o candidato deverá inserir no sistema os seguintes documentos no momento da inscrição**, sem prejuízo dos demais documentos comprobatórios da sua qualificação no momento da matrícula, caso seja aprovado.

2.5.2. Fotocópia da identidade, CPF, Carteira da Ordem de Advogados do Brasil, diploma de graduação em direito e/ou certidão de graduação em direito, e histórico escolar.

2.5.3. Foto 3 X 4.

## 2.6. Da Isenção de taxa de inscrição:

2.6.1. Gozam do benefício da isenção da taxa de inscrição os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF (conforme o Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008) ou o Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007. **Para efeito de inscrição, apresentar comprovante de que o cadastro está devidamente atualizado no site do Consulta Cidadão.**

2.6.2. O pedido de isenção deverá ser feito **de 02 a 09 de janeiro de 2024**.

2.7. **Do deferimento/indeferimento da isenção da taxa de inscrição:** será publicado no site da Pós-graduação, disponível em <http://prj.sites.uff.br/>, **em 17 de janeiro de 2024**.

2.7.1. No caso de indeferimento da isenção da inscrição, o candidato poderá realizar sua inscrição na forma do item 2. deste Edital.

## 3. Processo seletivo:

### 3.1 Inscrições:

3.1.1. Período/ Horário: **02 a 25 de janeiro de 2024, até as 23:59h.**

3.1.2. Local: As inscrições serão realizadas pelo sistema no site: [www.prj.sites.uff.br](http://www.prj.sites.uff.br).

3.1.3. Data de divulgação da homologação das inscrições: **01 de fevereiro de 2024.**

3.2 Das etapas e das provas: **prova objetiva; prova discursiva; entrevista.**



### 3.2.1. Prova objetiva:

3.2.1.1. Uma prova objetiva com 40 questões abarcando todas as matérias dos grupos estabelecidos neste edital, sem qualquer consulta a livro e/ou legislação, e **terá duração de 2 horas.**

3.2.1.2. A prova objetiva será realizada presencialmente nas dependências da Universidade Federal Fluminense, endereço Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, Aterrado, Volta Redonda - RJ, CEP 27213-145, em sala e bloco a ser indicado, **no dia 19 de fevereiro de 2024, de 10:00h às 12:00h.**

3.2.1.3. Todos os candidatos devidamente inscritos nos termos dos artigos anteriores, devem se apresentar devidamente munidos de documentação pessoal e caneta de corpo transparente da cor azul ou preta.

3.2.1.4. O candidato deverá optar e marcar na prova **em qual grupo** está concorrendo, conforme distribuição abaixo:

| GRUPO 1:<br>DIREITO PRIVADO | GRUPO 2:<br>TRABALHO E<br>PREVIDENCIÁRIO | GRUPO 3:<br>DIREITO PENAL E<br>PROC. PENAL | GRUPO 4:<br>DIREITO PÚBLICO E<br>COLETIVO |
|-----------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 03 VAGAS                    | 03 VAGAS                                 | 02 VAGAS                                   | 02 VAGAS                                  |

3.2.1.5. A **prova objetiva**, sem consulta, é eliminatória e classificatória, devendo o/a candidato/a acertar pelo menos 50% da prova e não podendo zerar em nenhum dos grupos de questões.

3.2.1.6. Será automaticamente eliminado o candidato que não comparecer no local, data e hora indicados.

### 3.2.2. Prova discursiva:

3.2.2.1. A prova discursiva, que será classificatória e eliminatória, com duração de **03 (três) horas**, será composta por **uma peça processual valendo 7,5 pontos** e **uma questão discursiva valendo 2,5 pontos**, sendo reprovado o candidato que não alcançar a nota mínima de 7,0 nesta etapa, a qual **será realizada no dia 27 de fevereiro de 2024, das 10:00h às 13:00h.**

3.2.2.2. A prova discursiva versará sobre o conteúdo do grupo escolhido pelo candidato.

3.2.2.3. A prova discursiva também ocorrerá nas dependências da Universidade Federal Fluminense com endereço Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, Aterrado, Volta Redonda - RJ, CEP 27213-145, em sala e bloco a ser indicado.

3.2.2.4. Apenas serão admitidos os candidatos aprovados na etapa objetiva, devendo os mesmos comparecerem ao local de prova nos mesmos termos da prova objetiva com 01 (uma) hora de antecedência.

3.2.2.5. Será permitida apenas a consulta a textos legislativos, vedados aqueles comentados, anotados, bem como a consulta a quaisquer outros textos e a dicionários comuns ou jurídicos.

3.2.2.6. Permitida somente caneta de cor preta ou azul, transparente.

3.2.2.7. Proibido uso de qualquer corretivo, como *liquid paper* ou similares.

3.2.2.8. É vedado ao candidato portar celular e relógio com recursos de internet.

3.2.2.9. A Comissão de Seleção da Pós-graduação tem total prerrogativa de indeferir ou cancelar a realização da prova caso considere alguma das normas deste edital violadas, podendo também desclassificar o candidato em caso de desrespeito às regras deste edital.

**3.2.2.10. Em caso de empate na correção da prova discursiva, prevalecem os critérios de desempate da prova para ambas as provas:**

3.2.2.10.1. maior idade;

3.2.2.10.2. mais tempo de formado;

3.2.2.10.3. maior titulação.

### **3.3 Resultado:**

3.3.1. Os resultados de cada etapa estarão disponíveis em:

**3.3.2. Resultado da Prova Objetiva:** Ao término dessa etapa, **no 20 de fevereiro de 2024, às 17:00h**, a Comissão Examinadora publicará no site do Núcleo de Prática Jurídica, [www.prj.sites.uff.br](http://www.prj.sites.uff.br), o gabarito que trará as notas atribuídas a cada candidato.

3.3.2.1. Considera-se aprovado na Prova Objetiva o candidato que acertar 50 por cento das questões, não podendo zerar em nenhum grupo das disciplinas.

**3.3.2.2. Recurso da Prova Objetiva:** o candidato, **até às 17h, do dia 22 de fevereiro de 2024**, poderá recorrer **por e-mail da secretaria [ppg.pjr.vch@id.uff.br](mailto:ppg.pjr.vch@id.uff.br)**, sendo tal recurso devidamente fundamentado, apontando a questão que pretende seja reavaliada pela banca examinadora.

3.3.2.3. O candidato que pretender apresentar recurso deverá buscar formulário próprio no site da Pós- graduação *Lato Sensu* em Residência Jurídica (PRJ), [www.prj.sites.uff.br](http://www.prj.sites.uff.br) e enviar por e-mail da secretaria [ppg.pjr.vch@id.uff.br](mailto:ppg.pjr.vch@id.uff.br)

3.3.2.4. Os recursos que não forem fundamentados ou tempestivos serão indeferidos.

3.3.2.5. Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão Examinadora do certame.

**3.3.2.6 Do resultado do recurso da Prova Objetiva: 23 de fevereiro de 2024**, na página da PRJ, [www.prj.sites.uff.br](http://www.prj.sites.uff.br)

**3.3.3. Resultado da Prova Discursiva: Dia 04 de março de 2024.**

**3.3.3.1. Recurso da Prova Discursiva:** o candidato, **até às 17:00h do dia 07 de março de 2024** poderá recorrer por e-mail [ppg.pjr.vch@id.uff.br](mailto:ppg.pjr.vch@id.uff.br) da secretaria, sendo certo que o recurso deverá ser devidamente fundamentado, apontando a questão que pretende seja reavaliada pela banca examinadora.

3.3.3.2. O candidato que pretender apresentar recurso deverá buscar formulário próprio no site da Pós- graduação *Lato Sensu* em Residência Jurídica (PRJ), [www.prj.sites.uff.br](http://www.prj.sites.uff.br) e enviar por e-mail [ppg.pjr.vch@id.uff.br](mailto:ppg.pjr.vch@id.uff.br) da secretaria.

3.3.3.3. Os recursos que não forem fundamentados ou tempestivos serão indeferidos.

3.3.3.4. Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão Examinadora do certame.

3.3.3.5. **Do resultado do recurso da Prova Discursiva: Dia 11 de março de 2024, por e-mail [ppg.pjr.vch@id.uff.br](mailto:ppg.pjr.vch@id.uff.br)** da secretaria.

3.3.3.6. Os aprovados nesta segunda etapa passarão para a entrevista (etapa final).

### 3.4 Entrevista:

3.4.1. Serão convocados apenas os 20 primeiros colocados, respeitando os critérios de classificação de cada um dos grupos (de maneira proporcional ao número de vagas para cada grupo), **entre os dias 12 a 14 de março de 2024 conforme convocação de cada um dos aprovados para esta etapa.**

3.4.2. A entrevista será feita com base em perguntas objetivas, buscar-se-á conhecer a vocação, aptidões e disponibilidade para exercer a advocacia pública junto ao Núcleo de Prática Jurídica, da Universidade Federal Fluminense, *campus* Atterrado, Volta Redonda, considerando os critérios de conveniência da coordenação da Pós. As mesmas perguntas serão feitas para todos os candidatos, com igual tempo.

3.4.3. As entrevistas serão a distância, por meio do aplicativo Google meet e serão gravadas. O site para as entrevistas será divulgado juntamente com a relação de convocados, devendo ficar somente o candidato da entrevista e a Comissão do Certame na sala virtual.

3.5. **Divulgação do resultado do processo seletivo: dia 15 de março de 2024**, por meio do site <http://prj.sites.uff.br/> e por email do candidato.

3.6. **Dos aprovados e dos classificados: dos 20 convocados para a entrevista somente 10 serão aprovados**, seguindo a ordem de classificação para o grupo ao qual está concorrendo, e os demais ficarão em cadastro de reserva como classificados, com validade de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data da publicação do resultado deste certame.

### 3.7. Cronograma:

3.7.1 Vide anexo II

### 3.8. Banca examinadora:

3.8.1. A banca responsável pelo processo seletivo será composta pelos/pelas docentes credenciados no curso de Pós graduação *Lato Sensu* em Residência Jurídica (PRJ) CARLOS EDUARDO CUNHA MARTINS SILVA – SIAPE Nº 1037364, CLARISSE INES DE OLIVEIRA – SIAPE Nº 2333194, QUINTINO LOPES CASTRO TAVARES - SIAPE Nº 1446672 e VANESSA DE FÁTIMA TERRADE - SIAPE Nº 3261931 tendo como suplentes LEONARDO COSTA DE PAULA - SIAPE Nº 1241509, LUIZA ALVES CHAVES - SIAPE Nº 3282149, MARCO AURÉLIO LAGRECA CASAMASSO - SIAPE Nº 1832853 e RENATA BRAGA KLEVENHUSEN - SIAPE Nº 2079631 ,conforme deliberação do colegiado do curso.

### 3.9. Matrícula:

3.9.1. Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento de 10 (dez) vagas, **no período de 18 a 22 de março de 2024, distribuídas proporcionalmente conforme os respectivos grupos.**

3.9.2. A ordem prevista no dispositivo anterior respeitará a reserva de 02 (duas) vaga em regime de cotas para negros, pardos, indígenas em razão de autodeclaração e posterior verificação em entrevista específica, convocada por comissão examinadora interracial, selecionado os dois primeiros aptos mais bem colocado para posterior chamamento das outras 08 (oito) vagas em ampla concorrência.

3.9.3. A entrevista prevista no item **3.9.2** será realizada anteriormente às entrevistas estabelecidas no item **3.4**.

3.9.4. Em caso de recurso, o mesmo será apreciado pelo Colegiado da pós-graduação.

3.9.5. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, os critérios previstos no item **3.2.2.7** deste edital.

3.9.6 Em caso de empate na classificação do regime de cotas, obedecer-se-á, pela ordem, os critérios previstos no item **3.2.2.7** deste edital.

3.9.7. Os candidatos aprovados deverão fornecer os documentos abaixo, sendo inadmitidos de pronto aqueles que não apresentarem qualquer dos documentos requeridos.

3.9.8. Fotocópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.

3.9.9. Fotocópia da carteira da OAB ou Certificado Equivalente fornecido pela OAB até o envio da carteira.

3.9.10. Fotocópia da cédula de Identidade, com naturalidade, e do CPF.

3.9.11. Fotocópia (frente e verso) do diploma de pós-graduação, se houver.

#### **4. Conteúdo programático e referências para a prova:**

4.1. Vide anexo I

#### **5. Início do curso:**

5.1. Aula Magna inaugural e apresentação dos aprovados e classificados dentro do patamar de 10 candidatos. Data a ser marcada de acordo com o calendário escolar da UFF ainda no 1º Semestre de 2024, a ser programado.

#### **6. Disposições gerais:**

6.1. A prova escrita não deve ser identificada, sob pena de desclassificação do candidato.

6.2. No ato da matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF (Resolução 150/2010).

- 6.3. Poderão ser concedidas 6 (seis) bolsas no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada, ressaltando que a concessão de bolsas estará vinculada à disponibilidade de recursos da UFF, ou seja, os aprovados não terão direito subjetivo na hipótese de falta de recursos.
- 6.4. As bolsas, caso sejam concedidas, serão divididas considerando os grupos de áreas, assim distribuídas: GRUPO 1 (Cível - 3 vagas); GRUPO 2 (Penal/Proc. Penal/Execução Penal - 2 vagas) e GRUPO 3 (Trabalho/Proc. Trabalho/Previdenciário – 3 vagas) e GRUPO 4 (Público e Direitos Coletivos – 2 vagas).
- 6.5. A distribuição de bolsas previsto no item 5.3 contemplará as melhores notas em cada um dos Grupos.
- 6.6. A escolha de um determinado grupo para realizar a prova discursiva não significa que o aprovado somente poderá atuar naquelas áreas, sendo as mesmas preferenciais, mas não exclusivas para atuação junto ao Núcleo de Prática Jurídica – NPJ/UFF/VR.
- 6.7. O candidato aprovado deverá estar ciente do cumprimento da carga horária para atendimento ao público de até 6 (seis) horas semanais junto ao Núcleo de Prática Jurídica (PRJ), distribuídas entre segunda a sexta-feira, das 9h às 18 horas, conforme a organização interna, sem prejuízo das aulas teóricas em sala de aula, as quais serão uma vez por semana, além do estágio docente.
- 6.8. O cumprimento de atividades acadêmicas será avaliado pelos professores orientadores, na forma da metodologia proposta pela Coordenação da Pós-graduação.
- 6.9. Os candidatos aprovados deverão estar cientes de seus deveres como acompanhamento dos processos distribuídos com responsabilidade profissional, em todas as peças, fases e procedimentos, incluindo-se audiências e prazos processuais.
- 6.10. No regime de cotas, compreende-se além dos critérios relacionados a políticas afirmativas, refugiados e/ou portadores de visto humanitário.
- 6.11. Reserva-se 1 vaga para vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas, conforme Resolução 838/2022 do CUV, art. 10º, inciso IV.
- 6.12. Caso as vagas reservadas neste edital não sejam ocupadas, elas estarão disponíveis para a ampla concorrência.
- 6.13. O presente edital foi previamente aprovado pelo Colegiado do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Residência Jurídica, da UFF/VR, pelos Colegiados do Instituto de Ciências Humanas e Sociais e pelo Departamento de Direito, da UFF/VR.

Volta Redonda, 19 de janeiro de 2024.

## **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS**

### **GRUPO 1 – DIREITO PÚBLICO/CÍVEL (Direito Constitucional. Direito Administrativo. Direito Ambiental. Direito Urbanístico. Direito civil. Processo civil. Direito do consumidor Direito Civil**

#### **DIREITO CIVIL**

Direito civil. Noções gerais. Ato jurídico. Sujeitos da relação jurídica. Pessoas naturais. Pessoas jurídicas. Personalidade jurídica. Capacidade. Representação. Prescrição e decadência. Negócio jurídico. Teoria do negócio jurídico. Classificação. Defeitos do negócio jurídico. Contratos. Teoria geral. Pressupostos e requisitos. Função Social. Contratos em espécie. Direitos reais. Relação entre pessoas e coisas. Posse. Aquisição, conservação, transmissão e perda da posse. Efeitos da posse. Propriedade. Natureza jurídica. Aquisição da propriedade em geral. Aquisição da propriedade imóvel. Usucapião e suas modalidades. Tutela da propriedade. Juízo possessório e juízo petitório. Casamento, União Estável e Monoparentalidade. Dissolução do Casamento e da União Estável. Parentesco. Poder Familiar. Regimes de Bens e outros Direitos Patrimoniais nas relações familiares. Alimentos. Sucessão legítima. Sucessão testamentária e disposições de última vontade. Leis Civis Especiais.

#### **PROCESSO CIVIL**

Normas Fundamentais e da aplicação das normas processuais. Função Jurisdicional. Jurisdição e Ação. Limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação Internacional. Competência Interna. Sujeitos do Processo. Partes e procuradores. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública. Competência. Competência em razão do valor e da matéria, funcional e territorial, modificações de competência e declaração de incompetência. O juiz e os auxiliares da Justiça. Atos processuais. Forma dos atos, prazos, comunicação dos atos, nulidades. Formação, suspensão e extinção do processo. Distribuição, registro e valor da causa. Tutela Provisória: Tutela de Urgência e Tutela de Evidência. Processo e procedimento. Processo de Conhecimento. Procedimento comum. Cumprimento de Sentença. Procedimentos Especiais. Processo de Execução. Embargos à Execução. Suspensão e Extinção da Execução. Processos nos Tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais. Processos de competência originária dos Tribunais. Recursos Cíveis. Juizados Especiais, Cíveis, Federais e da Fazenda Pública. Locações e seus procedimentos especiais. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei do Direito de Resposta ou da Retificação do Ofendido. Estatuto do Idoso. Ações de usucapião especial. Processo coletivo. Microsistema processual coletivo. Situações jurídicas coletivas.

#### **DIREITO DO CONSUMIDOR**

Evolução histórica dos direitos do consumidor. Direito Fundamental do Consumidor brasileiro e os Contratos eletrônicos. Cabimento da responsabilidade penal no universo do consumidor. A dignidade da pessoa humana e a cobrança indevida conforme o Código de Defesa do Consumidor. Teoria do dano moral nas relações consumeristas. Responsabilidade do Poder Público em razão de lesão a direito do consumidor provocada por concessionária de serviço

público. Ação Civil Pública com base no Código de Defesa do Consumidor. Responsabilidade pelo fato do produto ou serviço e a responsabilidade por vício do produto ou serviço.

## **Grupo 2– DIREITO PENAL/DIREITO PROCESSUAL PENAL**

### **DIREITO PENAL**

Aplicação da lei penal. Lei penal no tempo. Lei excepcional ou temporária. Tempo do crime. Lugar do crime. Interpretação e integração da lei penal. Concurso aparente de normas. Analogia. Princípios constitucionais penais. Tipicidade. Tipicidade formal e tipicidade material. Elementares. Consumação e tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Teoria do erro jurídico penal. Ilicitude. Causas excludentes da ilicitude. Culpabilidade. Causas excludentes da culpabilidade. Arrependimento posterior. Condições objetivas de punibilidade e escusas absolutórias. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Penas privativas de liberdade, restritivas de direitos e de multa. Cominação e aplicação da pena. Efeitos da condenação. Suspensão condicional da pena ("sursis"). Medidas de segurança. Regimes de cumprimento de pena. Extinção da punibilidade. Prescrição penal. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a Administração Pública. Crimes tipificados no Código Brasileiro de Trânsito (Lei n.º 9.503/97). Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90). Crimes tipificados na Lei nº 11.340/06. Crimes tipificados no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Crimes tipificados na Lei nº 11.343/06. Crimes tipificados no Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03).

### **DIREITO PROCESSUAL PENAL/EXECUÇÃO PENAL**

Princípios processuais penais. Inquérito policial e outros procedimentos preparatórios da ação penal. Condições da ação. Pressupostos processuais. Ação penal pública. Ação penal privada. Ação penal privada subsidiária da pública. Jurisdição. Competência. Prova. Sujeitos do processo. Atos processuais. Citação, notificação e intimação. Prisão processual, liberdade e medidas cautelares diversas. Procedimento ordinário, sumário e sumaríssimo. Procedimentos especiais do CPP. Procedimento especial de leis extravagantes. *Emendatio libelli*. *Mutatio libelli*. Sentença penal. Recursos em matéria criminal e na execução penal. Ações autônomas de impugnação. Revisão criminal. Habeas corpus. Mandado de segurança penal. Progressão e regressão de regime. Livramento condicional. Remição e detração de pena.

## **Grupo 3 - DIREITO DO TRABALHO. DIREITO PREVIDENCIÁRIO**

### **DIREITO DO TRABALHO**

Petição inicial: requisitos, emendas, aditamento, desistência e indeferimento. Alterações trazidas com a Lei 13.467 de 2017. Pedido alternativo e subsidiário. Ritos sumaríssimos, sumário e ordinário. Resposta do reclamado. Exceções. Gratuidade de Justiça e Assistência Jurídica gratuita. Sistema recursal trabalhista. Princípios, procedimentos e efeitos dos recursos. Recurso ordinário, agravo de petição, agravo de instrumento, embargos de



declaração e Recurso adesivo. Pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos. Juízos de admissibilidade e de mérito do recurso. Recurso de revista. Pressupostos de admissibilidade. Execução Trabalhista. Execução provisória e execução definitiva. Execução contra a massa falida e a empresa em recuperação judicial. Liquidação da Sentença. Embargos à Execução. Inquérito para apuração de falta grave. Cabimento e prazo. Julgamento do inquérito. Incidente de Desconsideração da Pessoa Jurídica. Exceção de Pré-executividade no Processo do Trabalho. Natureza e efeitos da sentença. Ações civis admissíveis no processo trabalhista: ação de consignação em pagamento, mandado de segurança e ação monitória. Ação anulatória. Ação rescisória no Processo do Trabalho. Cabimento. Competência. Fundamentos de admissibilidade. Juízo rescindente e juízo rescisório. Prazo para propositura. Início da contagem do prazo. Procedimento e recurso. Tutelas de urgência, evidência, antecedente e cautelar no Direito Processual do Trabalho. Sujeitos da Relação de Emprego. Empregado e empregador. Sucessão de empregadores. Solidariedade no Direito do Trabalho. Tipos de trabalhadores. Doméstico, eventual, autônomo, avulso, estagiário, urbano e rural. Contrato de trabalho. Prazo determinado e prazo indeterminado. Contrato de experiência. Contrato intermitente. Terceirização. Alteração, interrupção e suspensão do contrato de trabalho. Férias. Remuneração e salário. Isonomia e equiparação salarial. Jornada de Trabalho. Banco de horas. Intervalo inter e intra jornada. Trabalho da mulher e do menor. Observação: todos os temas serão cobrados de acordo com a Lei 13.467/17 (reforma da CLT) e suas repercussões jurídicas.

#### **DIREITO PREVIDENCIÁRIO**

Proteção social: conceito, origem, relação jurídica, autonomia, fontes e princípios. Regime Previdenciário Próprio dos Servidores Públicos (arts. 37 a 40 da CRFB; arts. 183 a 230, da Lei nº 8.112/1990). Regime Geral de Previdência Social (arts. 194, 195 e 201 da CRFB; Lei nº 8.212 [Plano de Custeio da Seguridade Social — PCSS] e Lei nº 8.213 [Plano de Benefícios da Previdência Social — PBPS], ambas de 24/07/1991 e regulamentadas pelo Decreto nº 3.048, de 6/05/1999 [Regulamento da Previdência Social — RPS] e suas atualizações). Previdência Privada Complementar (art. 40, §§14, 15 e 16 e art. 202, ambos da CRFB; Leis Complementares 108 e 109, ambas de 2001; Lei 12.618/2012).

#### **Grupo 4 - DIREITO PÚBLICO E DIREITOS COLETIVOS**

##### **DIREITO CONSTITUCIONAL**

Dimensões (geração) dos direitos fundamentais. Competências constitucionais. Procedimento do controle difuso. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade por omissão. Ação de Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Ação Direta Interventiva. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Segurança Individual e Coletivo. Mandado de Injunção Individual e Coletivo. *Habeas Data*. *Habeas Corpus*. Reclamação Constitucional. Leis nº 4.717/65; 7.347/85; 9.868/99; 9.882/99; 9.507/97; 12.562/2011; 13.188/2015; 13.300/2016; 13.445/2017.

##### **DIREITO AMBIENTAL**



O meio ambiente na Constituição Federal de 1988. Princípios do Direito Ambiental. Competências constitucionais sobre meio ambiente. Licenciamento Ambiental. Órgãos fiscalizadores. Responsabilidade Civil Ambiental e tutela coletiva. Agência Nacional de Águas. Leis nº 6.938/81; 7.347/85; 8.078/90; 9.433/97; 9.795/99; 11.445/2007; 12.187/2009; 12.305/2010.

### **DIREITO ADMINISTRATIVO/URBANÍSTICO**

Direito administrativo. Noções gerais e tendências contemporâneas. Conceitos. Princípios e poderes. Poder vinculado. Poder discricionário. Poder de polícia. Espécies de poder de polícia. Administração pública direta e indireta. Atos administrativos. Noções gerais, elementos, características. Desfazimento. Prescrição. Responsabilidade civil do Estado e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos. Licitações. Conceitos. Modalidades. Julgamento. Recurso. Adjudicação e homologação. Serviços públicos. Noções gerais. Princípios. Competência da União, dos Estados, Municípios, DF e territórios. Formas de execução. Delegação. Concessão. Permissão. Autorização. Agentes e órgãos reguladores. Atividade de regulação e suas formas. Bens públicos. Noções gerais. Espécies. Afetação e desafetação. Desapropriação. Noções gerais. Espécies. Fundamentos. Objeto. Beneficiários. Desapropriação indireta, parcial e por zona. Direito de extensão. Procedimento administrativo. Efeitos. Indenização e seu pagamento. Retrocesso. Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Ocupação temporária. Requisição. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Multa, interdição, destruição de coisas e confisco, parcelamento e edificação compulsórios. Controle da atividade administrativa. Noções gerais. Processo administrativo (não jurisdicional). Princípios constitucionais. Direito de obter informações e certidões. Requisições de processos. Direito de petição Controle parlamentar. Controle jurisdicional e autocontrole. Contencioso administrativo (Justiça Administrativa). Conceitos. Meios específicos do controle jurisdicional. Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). Instrumentos jurídicos para efetivação de políticas urbanas. Plano de gestão democrática da cidade. Princípios básicos e limites da atuação pública. Parcelamento urbano (Lei nº 6.766/79 e reformas posteriores).

### **DIREITOS COLETIVOS E DO TERCEIRO SETOR**

Organização de associações, fundações e coletivos. Bases de direito registral e notarial. Demandas coletivas. Ação Civil Pública. Ação Popular. Mandado de injunção. Ações Constitucionais. Advocacia voltada para legitimados extraordinários em ações constitucionais.

## ANEXO II – CRONOGRAMA

|                                                                                                                                                                     |                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>Inscrição do Sistema</b>                                                                                                                                         | <b>De 02 a 25 de janeiro de 2024, até as 23:59h</b>       |
| Pedido de Isenção                                                                                                                                                   | <b>De 02 a 09 de janeiro de 2024</b>                      |
| Resultado Solicitação de Isenção                                                                                                                                    | <b>17 de janeiro de 2024</b>                              |
| Divulgação da Homologação das Inscrições                                                                                                                            | <b>01 de fevereiro de 2024</b>                            |
| <b>Prova Objetiva</b>                                                                                                                                               | <b>Dia 19 de fevereiro de 2024, de 10:00h às 12:00h</b>   |
| Resultado Prova Objetiva                                                                                                                                            | <b>Dia 20 de fevereiro de 2024, às 17:00h</b>             |
| Recurso Prova Objetiva                                                                                                                                              | <b>Até o dia 22 de fevereiro de 2024, às 17:00h</b>       |
| Resultado do Recurso Prova Objetiva                                                                                                                                 | <b>Dia 23 de fevereiro de 2024</b>                        |
| <b>Prova Discursiva</b>                                                                                                                                             | <b>Dia 27 de fevereiro de 2024, das 10:00h às 13:00h.</b> |
| Resultado Prova Discursiva                                                                                                                                          | <b>Dia 04 de março de 2024</b>                            |
| Recurso da Prova Discursiva                                                                                                                                         | <b>Até o dia 07 de março de 2024, às 17:00h</b>           |
| Resultado do Recurso Prova Discursiva                                                                                                                               | <b>Dia 11 de março de 2024</b>                            |
| <b>Entrevista</b>                                                                                                                                                   | <b>Entre o dia 12 a 14 de março de 2024</b>               |
| Resultado Final                                                                                                                                                     | <b>Dia 15 de março de 2024</b>                            |
| Período de Matrícula dos novos Residentes                                                                                                                           | <b>De 18 a 22 de março de 2024</b>                        |
| <b>Aula inaugural</b><br>1. Tema a ser escolhido.<br>2. Apresentação do corpo docente e projetos de aula.<br>3. Serão apresentados quadro de atividades e horários. | <b>1º Semestre Letivo de 2024</b>                         |

## SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.175951/2023-47

Interessado: Danilo Marcondes de Souza Filho

**DECISÃO GABR Nº 008 / 2024, de 08 de janeiro de 2024.**

O **VICE-REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.175951/2023-47, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1815954); e

3- A Nota nº 00661/2023/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1844721), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 01060/2023/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 1844722);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor **Danilo Marcondes de Souza Filho**, matrícula SIAPE n.º 308099.

**FABIO BARBOZA PASSOS**

Vice-reitor em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 09/01/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1845707** e o código CRC **87643E75**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**RESOLUÇÃO CMM/UFF Nº 12, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Estabelece normas complementares para a realização de Exames de Proficiência, como forma de aproveitamento de estudos, no Curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal Fluminense.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no artigo 88 do Regulamento de Curso, Resolução 001/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer as normas complementares que regulamentam o acesso e a realização de Exame de Proficiência, como forma de aproveitamento de estudos, no curso de graduação em Medicina da Universidade Federal Fluminense.

**I- ASPECTOS GERAIS**

**Art 2º** O Exame de Proficiência é a comprovação do conhecimento do conteúdo de uma disciplina, efetuada por meio de avaliação específica aplicada ao discente através do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso à qual aquela disciplina se encontra vinculada;

**Art 3º** O exame de proficiência poderá ser solicitado somente na condição de aproveitamento de estudos, conforme consta no Art 85 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF;

**Art 4º** Caberá a cada Departamento de Ensino definir, dentre a lista de disciplinas obrigatórias sob a sua responsabilidade, aquelas passíveis de solicitação do Exame de Proficiência. No caso das disciplinas obrigatórias vinculadas à Coordenação do Curso, caberá a esta a definição da referida listagem;

**Art 5º** Poderá solicitar a aplicação de Exame de Proficiência o discente que atenda aos seguintes requisitos:

- I. Não estar cursando ou ter cursado a disciplina anteriormente na Instituição;
- II. Estar cursando no máximo o 7º (sétimo) período do curso, no momento da solicitação.
- III. Não ter sido reprovado previamente em exame de proficiência prestado para a mesma disciplina;
- IV. Não ter sido reprovado previamente em pelo menos dois exames de proficiência realizados para disciplinas distintas;
- V. Não tenha superado 40% da carga horária total prevista no Curso cumpridas por meio de aprovação em Exame de Proficiência, conforme determina o Parágrafo 4º do Art. 88 do Regulamento de dos Cursos de Graduação da UFF.<sup>1</sup>

---

Art. 88 § 4º - A carga horária de disciplinas cumpridas por meio de aprovação em Exame de Proficiência não poderá superar a 40% da carga horária total prevista no Curso.

- 
- VI. Não ter sido aprovada a dispensa de disciplina por um dos motivos a seguir:
- a) Disciplina obrigatória registrada em histórico oficial, de graduação ou pós-graduação na Instituição de Ensino Superior de origem, com conteúdo e carga horária semelhantes à disciplina do curso de Medicina da UFF, porém cursada há mais de seis anos;
  - b) Disciplina cursada na Instituição de origem há menos de seis anos, na modalidade obrigatória, cujo programa seja equivalente em conteúdo, mas não em carga horária (não possui carga horária maior ou igual a 80% daquela a ser dispensada), em relação a uma disciplina no curso de Medicina da UFF, conforme determina Parágrafo III do Art. 6 da Resolução de Dispensa e Correspondência de Disciplinas do curso de Medicina da UFF;<sup>2</sup>
  - c) Disciplina cursada na Instituição de origem há menos de seis anos, com carga horária e conteúdo equivalentes a uma disciplina do curso de Medicina da UFF, porém tenha sido cursada como optativa.

§ 1º - O discente poderá solicitar, em período previsto no Calendário Escolar, a aplicação do Exame de Proficiência em disciplinas do currículo do curso de Medicina que constem na listagem do Anexo III desta Resolução.

---

<sup>2</sup> Art. 6 Parágrafo III

III - A Correspondência de carga horária entre as disciplinas cursadas na IES de origem e as disciplinas do curso de medicina da UFF, aceitando-se o percentual de no mínimo 80% (oitenta por cento) da carga horária da disciplina oferecida na UFF a qual se pretende dispensar;

## II- DO PROCEDIMENTO

**Art. 6º** - O discente deverá solicitar à secretaria da Coordenação do Curso de Graduação em Medicina a aplicação do Exame de Proficiência, por meio do preenchimento do formulário próprio, contido no **Anexo I** desta resolução.

§ 1º A solicitação deverá obedecer o período previsto no Calendário Acadêmico da Instituição;

§ 2º A Coordenação poderá indeferir a solicitação do Exame de Proficiência, caso ela não atenda aos requisitos desta Resolução e do Regulamento de Curso;

§ 3º Em caso de **INDEFERIMENTO**, a Coordenação do Curso dará ciência do motivo ao discente;

§ 4º As solicitações deferidas serão encaminhadas aos respectivos Departamentos, ou à Coordenação de Curso quando se tratar de disciplina própria, cabendo a estes estabelecer as respectivas bancas para a realização do referido Exame;

§ 5º Após a aplicação do exame, o Departamento deverá encaminhar o resultado final ao discente e à Coordenação de Curso;

§ 6º Entende-se por resultado final, aquele que já não é passível de revisão/recurso.

## III- DA AVALIAÇÃO

**Art. 7º** - O Departamento de Ensino/Coordenação de curso deverá informar ao discente a DATA, HORÁRIO e LOCAL de aplicação da avaliação, com antecedência mínima de 30 dias, caso esta informação não tenha sido disponibilizada no momento da solicitação do exame.

**Art. 8º** - A avaliação deverá ser específica para cada disciplina, conforme o disposto no art. 88 do Regulamento dos Cursos de Graduação UFF, Resolução



001/2015.

§ 1º- A avaliação deverá, obrigatoriamente, abranger o conteúdo ministrado na disciplina.

§ 2º- Na elaboração da avaliação, a banca deverá observar os objetivos da disciplina e basear-se em seus Relatório de Conteúdo Programático, Ementa e Bibliografias Básica e Complementar.

§ 3º- O exame poderá ser aplicado na modalidade prova escrita ou prova oral;

§ 4º O Departamento de Ensino/Coordenação de Curso deverá constituir uma banca examinadora com, no mínimo, três docentes, tanto na modalidade Oral quanto na modalidade Escrita; e no caso da modalidade Oral fornecer os meios necessários à sua viabilização, podendo ser gravada e/ou transmitida em áudio e/ou vídeo;

§5º- O exame de proficiência ocorrerá em data, local, horário de início e término predeterminados, não sendo possível sua substituição por trabalhos realizados em domicílio ou outras modalidades;

§6º O exame de proficiência não possui verificação em segunda chamada, ressalvado o disposto no Art 9 § 1º;

§7º Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a seis.

**Art. 9º** - Será considerado reprovado no Exame de Proficiência da disciplina o discente que falte à avaliação injustificadamente.

§ 1º Serão passíveis de justificação, uma única vez, somente as ausências ocorridas em virtude de:

- I) Motivo de doença, comprovada por atestado médico;

- II) Falecimento de familiar próximo, mediante apresentação de documentação comprobatória.

§ 2º- O discente possui o prazo de cinco dias úteis, contados da data de aplicação da prova, para justificar a ausência.

§ 3º - Não será registrado no histórico do discente a REPROVAÇÃO POR FALTA, que se enquadrar nos casos do § 1º.

**Art. 10º** - A nota obtida após aprovação no Exame de Proficiência será registrada no Histórico Escolar com frequência suficiente e a informação que a aprovação foi obtida por exame de proficiência.

#### IV- DOS RECURSOS

**Art. 11º** Após a divulgação da nota obtida no exame, será disponibilizada a vista da prova ao discente .

Parágrafo único. O estudante que não comparecer à vista das provas não terá direito a nova vista.

**Art.12º** - O discente que discordar da nota atribuída terá assegurado o direito de recurso que deverá ser endereçado ao Departamento de Ensino/Coordenação de Curso ao qual a disciplina se vincule, no prazo máximo de três dias úteis após a divulgação do resultado.

§ 1º Para solicitar o recurso de revisão de nota, o discente dever ter, obrigatoriamente, realizado a vista de prova.

§ 2º O pedido de revisão da nota deverá ser realizado através de requerimento próprio, contendo o embasamento teórico de cada questão a ser revista (**Anexo II**).

§ 3o – A banca avaliadora deverá apresentar seu parecer em até três dias úteis a contar a partir do recebimento da solicitação.

§ 4o – A lista de disciplinas obrigatórias passíveis de solicitação de Exame de Proficiência encontra-se no **Anexo III**.

#### **V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13º-** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Medicina.

**Art.14º** Esta Resolução será aplicada nos exames de proeficiência realizados a partir do 1º semestre de 2024.

**Art. 15º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 20 de dezembro de 2023.

PROFESSORA CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO  
CARDOSO  
Presidente do Colegiado Curso de Medicina UFF  
Mat. SIAPE 1458469

#####

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PROFIÊNCIA

## DADOS DO ALUNO SOLICITANTE:

|                |         |     |
|----------------|---------|-----|
| NOME COMPLETO: |         |     |
| MATRÍCULA:     | PERÍODO | TEL |
| E-MAIL:        |         |     |

## DADOS DA DISCIPLINA QUE PRETENDE PRESTAR EXAME DE PROFIÊNCIA

|                        |                      |
|------------------------|----------------------|
| (Código da disciplina) | (nome da disciplina) |
|------------------------|----------------------|

## INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO ALUNO:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Já cursou a disciplina solicitada anteriormente a esse pedido OU está cursando o momento desta solicitação?<br>( ) SIM ( ) NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Já foi reprovado previamente em exame de proficiência prestado para essa mesma disciplina?<br>( ) SIM ( ) NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Já foi reprovado previamente em pelo menos dois exames de proficiência prestados para disciplinas distintas?<br>( ) SIM ( ) NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Já atingiu o máximo de 40% da carga horária em disciplina, obtidas através de aprovação em exames de Proficiência consoante Parágrafo 4º do Art. 88 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF em vigor, aprovado pela Resolução CEPEX nº 001/2015? ( ) SIM ( ) NÃO                                                                                                                                          |
| Se enquadra em um dos perfis descritos no Art 5º, inciso VI da Resolução 12/2023, emitida pelo Colegiado do Curso de Medicina?<br>( ) SIM ( ) NÃO . EM CASO AFIRMATIVO, EM QUAL PERFIL SE ENCAIXA? (A) (B) OU (C)?                                                                                                                                                                                              |
| <b>DECLARAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Declaro, sob pena da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, estão corretas e são de minha inteira responsabilidade. Declaro, também, estar ciente das regras referentes ao Exame de Proficiência, dispostas no Art. 88 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF em vigor, aprovado pela Resolução CEPEX nº 001/2015 e na Resolução 01/2019, emitida pelo Colegiado de Curso de Medicina. |
| DATA: ____ / ____ / ____ ASSINATURA DO ALUNO _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>PARA USO DA COORDENAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| A solicitação do discente foi:<br>( ) DEFERIDA, pois atende as normas<br>( ) INDEFERIDA, pois não atende as normas                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| _____<br>(assinatura e carimbo da Coordenadora)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

## PREENCHIDO PELO DEPARTAMENTO

|                                                          |              |
|----------------------------------------------------------|--------------|
| <b>RESULTADO FINAL</b>                                   |              |
| ( ) APROVADO<br>( ) REPROVADO                            | <b>NOTA:</b> |
| Niterói, ____ de ____ de 20XX                            |              |
| _____<br>(Assinatura e carimbo do chefe de Departamento) |              |





**Anexo III - DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS PASSÍVEIS DE SOLICITAÇÃO  
DE EXAME DE PROFICIÊNCIA**

|    | <b>CÓDIGO</b> | <b>NOME DA DISCIPLINA</b>            | <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b> |
|----|---------------|--------------------------------------|------------------------------|
| 1  | GCM00046      | BIOLOGIA CELULAR                     | <b>1º período</b>            |
| 2  | GCM00045      | BIOQUÍMICA                           | <b>1º período</b>            |
| 3  | MGM00328      | INICIAÇÃO CIENTÍFICA I               | <b>1º período</b>            |
| 4  | GNE00061      | NEUROBIOLOGIA                        | <b>1º período</b>            |
| 5  | MSM00013      | PSICOLOGIA MÉDICA I                  | <b>1º período</b>            |
| 6  | MEB00016      | EPIDEMIOLOGIA I                      | <b>2º período</b>            |
| 7  | MEB00017      | EPIDEMIOLOGIA II                     | <b>3º período</b>            |
| 8  | MFL00071      | FISIOLOGIA VI                        | <b>3º período</b>            |
| 9  | GBG00107      | GENÉTICA MÉDICA                      | <b>3º período</b>            |
| 10 | MIP00082      | MECANISMOS DE AGRESSAO E DEFESA I    | <b>3º período</b>            |
| 11 | MFL00072      | FISIOLOGIA VII                       | <b>4º período</b>            |
| 12 | MIP00104      | MECANISMOS DE AGRESSAO E DEFESA IV   | <b>4º período</b>            |
| 13 | MPT00086      | PATOLOGIA GERAL V                    | <b>4º período</b>            |
| 14 | MPS00018      | PLANEJAMENTO E GERÊNCIA EM SAUDE I   | <b>4º período</b>            |
| 15 | MSM00014      | PSICOLOGIA MÉDICA II                 | <b>4º período</b>            |
| 16 | MPS00019      | PLANEJAMENTO E GERÊNCIA EM SAUDE II  | <b>5º período</b>            |
| 17 | MEB00018      | EPIDEMIOLOGIA III                    | <b>6º período</b>            |
| 18 | MPS00020      | PLANEJAMENTO E GERÊNCIA EM SAUDE III | <b>7º período</b>            |
| 19 | MEB00019      | EPIDEMIOLOGIA IV                     | <b>8º período</b>            |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé – ICM  
Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis de Macaé - MCC

**RESOLUÇÃO ICM/UFF Nº 3, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Regulamenta as Atividades de Extensão (AE) e as Atividades Complementares de Extensão (ACE) no curso de Bacharelado em Ciências Contábeis de Macaé – MCC.

**O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - MCC, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – MACAÉ – ICM, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,** no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto na reunião ordinária de 15/12/2023, e em consonância com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF (Resolução CEP N.º 001/2015 de 14/01/2015), a Resolução CEPEX/UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021, a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis de Macaé e as proposituras do Núcleo Docente Estruturante do Curso (NDE),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar as **Atividades de Extensão (AE)** e as **Atividades Complementares de Extensão (ACE)** para os estudantes vinculados ao Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis de Macaé – MCC.

§ 1º Entende-se como Atividades de Extensão (AE) as ações que contribuem na formação do estudante de forma a incentivar a interação dialógica com a sociedade, por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões contemporâneas existentes no contexto social, e que promovem a formação do estudante como cidadão crítico e responsável.

§ 2º Entende-se como Atividades Complementares de Extensão (ACE) as ações que possibilitam o reconhecimento de habilidades e competências, inclusive fora do ambiente universitário, que estimule a prática de estudos de forma permanente e contextualizada.

§ 3º As Atividades de Extensão (AE) são componentes curriculares obrigatórios do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, de Macaé, estão consolidadas e integradas ao longo do curso de modo a proporcionar as condições de desenvolvimento da extensão em suas várias etapas aos estudantes, promovendo e estimulando o desenvolvimento ético e social na prática de extensão, devendo ser realizadas por todos os estudantes ingressantes a partir do primeiro período letivo de 2023.

**Art. 2º** São consideradas Atividades de Extensão (AE):



- I. Participação em Programas ou Projetos de Extensão do departamento de Contabilidade de Macaé reconhecidos pela PROEX, de acordo com o Artº 9º a serem integralizados a partir do quarto período;
- II. Atividades Complementares de Extensão (ACE), de acordo com o Artº 9º e 14º, a partir do primeiro período;

§ 1º A carga horária de Atividades de Extensão de projetos, conforme alínea I do artigo 14, desta Resolução, não poderão ser aproveitadas como Atividades Complementares de Extensão (ACE) relativas as demais alíneas do mesmo artigo, sendo que os comprovantes das AE serão computados uma única vez.

**Art. 3º** A carga horária será contabilizada na disciplina de Atividade de Extensão (AE), podendo ter computada parte de sua carga horária como Atividades Complementares, de acordo com o disposto no **Artigo 14 da Resolução CEPEX nº 567 de 24 de novembro de 2021**, em seus parágrafos e alíneas.

**Parágrafo único:** Serão contabilizadas como Atividades Complementares o percentual de 50% da carga horária das Atividades de Extensão.

**Art. 4º** É vedada a contabilização de carga horária de uma AE de forma duplicada.

**Art. 5º** Não são consideradas Atividades de Extensão: atividades complementares (AC), conforme disposto no **Inciso 3º do Art.º13 da Resolução CEPEX/UFF Nº 567/2021**; participação em atividade da justiça eleitoral; atividades e/ou participação em eventos de natureza político-partidária.

**Art. 6º** A inclusão ou exclusão de atividades do elenco de Atividades de Extensão ficará a critério do Colegiado do Curso, ouvido o Núcleo Docente Estruturante - NDE.

**Art. 7º** Para fins de aproveitamento de carga horária, as Atividades de Extensão descritas no Art. 2º desta Resolução deverão ser realizadas durante o período em que o estudante estiver regularmente matriculado no curso de graduação em Ciências Contábeis de Macaé - MCC, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

§ 1º O estudante poderá solicitar o aproveitamento de carga horária para cada atividade complementar de extensão (ACE) a partir do primeiro período, como definido no Art. 14 desta Resolução e resumido no Anexo A.

§ 2º Em relação à integralização de carga horária dos Projetos de Extensão, o estudante poderá solicitar a avaliação de suas atividades para fins de aproveitamento de carga horária desde que o docente responsável pelo projeto tenha considerado como cumprida sua participação de acordo com as metas estabelecidas no projeto e tenha obtido um mínimo de 75% da carga horária, devidamente comprovados, de acordo com o Art. 11 desta

Resolução.

**Art. 8º** Para fins de integralização curricular, o estudante deverá cumprir a carga horária mínima de 300 (trezentas) horas em Atividades de Extensão.

**Parágrafo único:** O aproveitamento de carga horária em cada tipo de atividade elencada no Art. 2º não poderá ultrapassar os limites estabelecidos no Art. 14, ambos desta Resolução.

**Art. 9º** As Atividades de Extensão poderão ser realizadas em universidades, empresas ou organizações, resultantes de iniciativas da UFF ou dos próprios estudantes.

**Art. 10.** O cumprimento e o aproveitamento das Atividades de Extensão serão independentes de suporte financeiro por parte da Universidade, de empresas/organizações ou de agências de fomento à pesquisa e extensão.

**Art. 11.** A comprovação das Atividades de Extensão e das Atividades Complementares de Extensão deverá ser feita através de certificados, declarações e/ou outros documentos, emitidos pelo organizador/coordenador do projeto ou órgãos e instituições oficiais, contendo:

- I. Descrição da atividade;
- II. Período de execução;
- III. Especificação de carga horária cumprida;
- IV. Assinatura dos organizadores e/ou responsáveis.

**Parágrafo único:** A documentação comprobatória da atividade curricular de extensão deverá ser enviada junto ao formulário próprio de ACE devidamente preenchido e entregues pelo estudante através **de formulário eletrônico próprio indicado** pela Coordenação do Curso.

**Art. 12.** As Atividades de Extensão (AE) e Atividades Curriculares de Extensão (ACE) serão avaliadas por uma comissão denominada **Comissão de Avaliação de Atividades de Extensão**.

§ 1º A partir do primeiro período, para as atividades elencadas no Anexo I;

§ 2º A partir do quarto período, para os alunos participantes dos projetos de extensão do Curso de Ciências Contábeis e o disposto no artigo 10, desta Resolução;

§ 3º A Comissão de avaliação de Atividades de Extensão será designada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, tendo como membros 3 (três) professores, sendo pelo menos 2 (dois) do Departamento de Ciências Contábeis, com mandato de 4 (quatro) períodos letivos.

§ 4º São atribuições da Comissão de Avaliação de Atividades de Extensão:

- I. Avaliar a qualidade acadêmica das atividades realizadas pelos estudantes e verificar se estão de acordo com esta Resolução;

II. Solicitar/verificar a apresentação de comprovantes que julgar necessários para melhor avaliação das atividades;

III. Emitir parecer final das atividades realizadas pelo estudante com aproveitamento para AE e encaminhá-lo à Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, para fins de registro no Histórico Escolar.

**Art. 13.** O registro da carga horária de Atividades de Extensão no Histórico Escolar do estudante será de responsabilidade da Coordenação do Curso, ao final de cada período letivo.

§ 1º Não serão atribuídas nota e frequência em Atividade de Extensão no Histórico Escolar do estudante.

§ 2º As Atividades de Extensão não serão consideradas para fins de cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR).

**Art. 14.** O aproveitamento de carga horária em Atividades de Extensão (AE), de acordo com o estabelecido no Art. 2º desta Resolução, obedecerá aos seguintes critérios (apresentados de forma resumida no Anexo I:

- I- Para **Participação em Programas ou Projetos de Extensão reconhecidos pela PROEX**, o aproveitamento de carga horária se dará através da entrega do Certificado de participação no projeto pela PROEX ou Declaração ou Certificado pelo Coordenador do Projeto. **Serão aproveitadas até 60 (sessenta) horas para cada semestre de participação no projeto ou programa, até o limite de 180 (oitenta) horas, por projeto.**
- II- Para **Participação efetiva como membro de equipe que ministra curso, oficina ou treinamento**, o aproveitamento de carga horária se dará através da Declaração ou Certificado pelo Coordenador. **Serão aproveitadas até 10 (dez) horas por curso ou treinamento, até o limite de 70 (setenta) horas.**
- III- Para **Participação como membro de equipe de coletivos da UFF**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise da Declaração ou Certificado pelo Coordenador. **Será aproveitada metade da carga horária até o limite de 30 (trinta) horas.**
- IV- Para **Estágio curricular não obrigatório em empresa/organização pública ou privada do 3º setor**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise da cópia do contrato ou do termo de compromisso de estágio. **Serão aproveitadas até 15 (quinze) horas por semestre, até o limite de 60 (sessenta) horas.**
- V- Para **Organização de eventos para a sociedade na área de ciências contábeis ou em áreas afins, com caráter extensionista**, o aproveitamento de carga horária se dará

através da análise da Declaração ou Certificado pelo Coordenador. **Serão aproveitadas até 10 (dez) horas por evento, até o limite de 50 (cinquenta) horas.**

- VI-** Para **Trabalho Voluntário com caráter extensionista**, o aproveitamento de carga horária se dará através da análise de comprovante de participação e relatório de atividades. **Será aproveitada metade da carga horária de trabalho voluntário, até o limite de 20 (vinte) horas.**
- VII-** Para **Divulgação científica ou tecnológica através de elaboração de material autoral**, o aproveitamento de carga horária se dará através da entrega de uma cópia do material produzido. **Serão aproveitadas até 20 (vinte) horas por material, até o limite de 40 (quarenta) horas.**
- VIII-** Para **Consultoria ou elaboração de projetos na área de ciências contábeis ou em áreas afins desenvolvidos para alguma organização/entidade social credenciada e com CNPJ próprio**, o aproveitamento de carga horária se dará através da Declaração ou Certificado pelo Coordenador. **Serão aproveitadas até 10 (dez) horas por consultoria ou projeto realizado, até o limite de 50 (cinquenta) horas.**

**Art. 15.** Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

**Art. 16.** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURO SILVA FLORENTINO  
Presidente do Colegiado  
#####

## ANEXO I

## Resolução MCC/UFF N° 01/2023 - ANEXO A Matriz Curricular vigente.

## Atividades Curriculares de Extensão - até 400 horas

| ITEM | ATIVIDADE                                                                      | HORAS COMPROVADAS                   | HORAS COMPUTADAS      | DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA                                                                                |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I-   | PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA OU PROJETO DE EXTENSÃO                                | 60 horas por semestre               | 180 horas por projeto | relatório de atividades;<br>relatório de avaliação;<br>cópia do registro do projeto/programa de extensão. |
| II-  | MEMBRO DE EQUIPE (CURSO, OFICINA OU TREINAMENTO)                               | 10 horas por curso ou treinamento   | 70 horas              | relatório de atividades;<br>resumo do curso, oficina ou treinamento                                       |
| III- | MEMBRO DE EQUIPE DE COLETIVOS DA UFF                                           | 50% da carga horária.               | 30 horas              | comprovante de participação na atividade;<br>relatório de atividades                                      |
| IV-  | ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO EMPRESA / ORGANIZAÇÃO 3º SETOR                         | 15 horas por semestre               | 60 horas              | relatório de atividades;<br>relatório de avaliação;<br>cópia do termo de compromisso de estágio           |
| V-   | ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A SOCIEDADE                                        | 10 horas por evento                 | 50 horas              | declaração da Comissão Organizadora; relatório de atividades.                                             |
| VI-  | TRABALHO VOLUNTÁRIO                                                            | 50% da carga horária.               | 20 horas              | comprovante de participação; relatório de atividades; cópia do                                            |
| VII- | DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA OU TECNOLÓGICA ATRAVÉS DE ELABORAÇÃO DE MATERIAL AUTORAL | 20 horas por material               | 40 horas              | comprovante de participação; relatório de atividades; cópia do material                                   |
| VIII | CONSULTORIA OU ELABORAÇÃO DE PROJETOS                                          | 10 horas por consultoria ou projeto | 50 horas              | relatório de atividades;<br>relatório de avaliação                                                        |

## SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 14, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

Designação de Substituto Eventual

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.189614/2023-37,

**RESOLVE:**

I- Designar **CARLOS FELIPE DE ALMEIDA FERREIRA**, Pedagogo/ Área, código 701.058, Matrícula SIAPE nº 1359995, para **Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Avaliação, da Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação, da Pró-Reitoria de Graduação - Código FG-1.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 17/01/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1858517** e o código CRC **72182BFF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 15, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispensa de Substituta Eventual

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.150594/2024-95,

**RESOLVE:**

I- Dispensar **ROBERTA DE SOUZA CATÃO ABREU**, Matrícula SIAPE nº 2424490, designada como **Substituta Eventual do Chefe da Divisão de Estágio, da Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação, da Pró-Reitoria de Graduação** - Código **FG-1**, através da DTS nº 59 de 26/06/2018.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 17/01/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1858652** e o código CRC **A1CA90AF**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 16, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

Designação de Substituta Eventual

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.150594/2024-95,

**RESOLVE:**

I- Designar **MARIA LETÍCIA LEÃO ALVES**, Técnico em Assuntos Educacionais, código 701.079, Matrícula SIAPE nº 1353955, para **Substituta Eventual do Chefe da Divisão de Estágio, da Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação, da Pró-Reitoria de Graduação - Código FG-1.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 17/01/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1858657** e o código CRC **FDACB0D3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº 23069.190413/2023-82

**INSTRUMENTO:** Contrato

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF, LICKS Advogados, com a interveniência administrativa e financeira da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

**OBJETO:** Análise livre e independente de documentos técnicos referentes ao tema "Análise da patente PI1014593-1 para redes de comunicações móveis 4G (LTE)", a serem disponibilizados por LICKS Advogados, com a emissão, ao final, de Pareceres Técnicos com base na documentação fornecida. Também faz parte do objeto a gestão dos recursos financeiros a serem aplicados por LICKS Advogados.

**DATA:** 18 de janeiro de 2024.

**PRAZO:** 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

**VALOR:** R\$ 30.492,00 (trinta mil e quatrocentos e noventa e dois reais)

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, CÉLIO VINICIUS NEVES DE ALBUQUERQUE, Coordenador do Projeto, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e CARLOS EDUARDO ABOIM, representante da LICKS Advogados.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 18/01/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1860689** e o código CRC **9E5306A8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO:** Nº 23069.042696/2018-90

**INSTRUMENTO:** Termo de Encerramento ao Termo de Cooperação nº 5900.0110258.19.9

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF, Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS, Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

**OBJETO:** Formalizar o encerramento do Termo de Cooperação em referência, ocorrido em 17/02/2022.

**DATA:** 11 de janeiro de 2024.

**ASSINATURAS:** **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **ALBERTO DI SABBATO**, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e **IGOR VIEGAS A. F. DE SOUZA**, representante da Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS.

THAÍSA NUNES FERREIRA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico  
SAPT-CAD/GABR

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

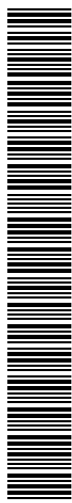
PORTARIA Nº 2.146 de 12 de dezembro de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202302146A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 36002-6362 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.03 |
|---------------------|--------|

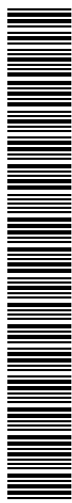


SERVIÇO PÚBLICO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

| RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO,<br>LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13 |            |                                                       |             |                                                         |             |       |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------|-------------|-------|----------------|
| Ordem                                                                                                                   | Mat. Siape | Processo/ Nome                                        | Interstício | Situação Nova (Lei 12.772/12)<br>e Portaria MEC 554/13) |             |       | Efeitos Finan. |
|                                                                                                                         |            |                                                       |             | Classe                                                  | Denominação | Nível |                |
| 01                                                                                                                      | 1866023    | 23069.072997/2016-86<br>Augusto Cesar Freire Coelho   | 2013 / 2015 | C                                                       | ADJUNTO     | 03    | 29.07.2016     |
| 02                                                                                                                      | 1087130    | 23069.011869/2013-13<br>Luis Claudio Schara Magalhães | 2007 / 2009 | C                                                       | ADJUNTO     | 03    | 30.10.2013     |
| 03                                                                                                                      | 2277010    | 23069.022468/2019-84<br>Emilio Nolasco de Carvalho    | 2016 / 2018 | C                                                       | ADJUNTO     | 04    | 03.09.2019     |



UFFPPE202302146A

Rua: Tiradentes – nº 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322  
FAX: 55-21-2719-6084 – 55-21-2620-4553



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 36002.196704-6371 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



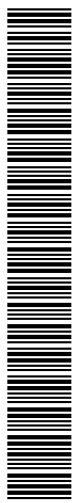
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 27 de 17 de janeiro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do processo nº 23069.190246/2023-70, resolve:

Art. 1º- Dispensar **GISELE SOUZA DA SILVA FERNANDES**, Matrícula SIAPE nº 2425054, como substituta eventual do cargo de direção de **Coordenador da Coordenação de Orçamento e Custos, da Pró-Reitoria de Planejamento** - Código CD-4 para a qual foi designada através da Portaria nº 62.789, de 15/01/2019.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202400027A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 36289-6443 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |         |
|---------------------|---------|
| Classif. documental | 024.121 |
|---------------------|---------|



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

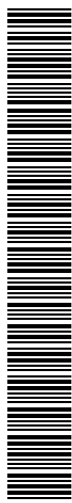
PORTARIA Nº 64 de 11 de janeiro de 2024

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Promoção à Classe E (Professor Titular)**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202400064A

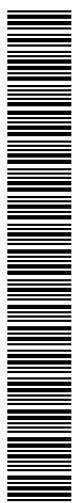


Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 36378-1782 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.03 |
|---------------------|--------|

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

| RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROMOÇÃO (POR MÉRITO) À CLASSE E - PROFESSOR TITULAR |                 |                                              |               |                    |                               |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------|---------------|--------------------|-------------------------------|---------------------|
| Ordem                                                                                                                       | Matrícula SIAPE | Processo / Nome                              | Situação Nova |                    | Interstício                   | Efeitos Financeiros |
|                                                                                                                             |                 |                                              | Classe        | Denominação/ Nível |                               |                     |
| 01                                                                                                                          | 3603611         | 23069.153637/2023-11<br>Gloria Braga Onelley | E             | Titular/1          | 28/05/2018<br>a<br>28/05/2020 | 28/05/2020          |
| 02                                                                                                                          | 1566310         | 23069.190385/2022-12<br>Marco Pacini         | E             | Titular/1          | 14/02/2021<br>a<br>14/02/2023 | 14/02/2023          |
| 03                                                                                                                          | 1286433         | 23069.155933/2023-49<br>Daniel Flores        | E             | Titular/1          | 29/07/2021<br>a<br>29/07/2023 | 29/07/2023          |



UFFPPE202400064A

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 36378.198750-5368 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 80 de 17 de janeiro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.000082/2024-89,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a nomeação de GLAUCO SILVA DE ASSIS MACHADO, Cargo: Analista de Tecnologia da Informação, Município: Niterói, vagas reservadas a negros, código de vaga: 900153, efetivada através da Portaria nº 1.682, de 29 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 188, de 02 de outubro de 2023, Seção 2, p. 35-37, retificada pela Portaria nº 1.707, de 03 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 04 de outubro de 2023, Seção 2, p. 32, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 36372-7415 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.11

UFFPPE202400080A



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA Nº 81 de 17 de janeiro de 2024**

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.000083/2024-23,

**RESOLVE:**

1. Tornar sem efeito a nomeação de RAFAEL DE SAPIENZA LUNA, Cargo: Analista de Tecnologia da Informação, Município: Niterói, vagas de Ampla Concorrência (Listagem Geral), código de vaga: 976169, efetivada através da Portaria nº 1.682, de 29 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 188, de 02 de outubro de 2023, Seção 2, p. 35-37, retificada pela Portaria nº 1.707, de 03 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 04 de outubro de 2023, Seção 2, p. 32, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 36370-4003 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.11

UFFPPE202400081A



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA Nº 82 de 17 de janeiro de 2024**

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.002783/2023-27,

**RESOLVE:**

1. Tornar sem efeito a nomeação de EDUARDO BASTOS CORDEIRO, Cargo: Analista de Tecnologia da Informação, Município: Niterói, vagas de Ampla Concorrência (Listagem Geral), código de vaga: 976167, efetivada através da Portaria nº 1.682, de 29 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 188, de 02 de outubro de 2023, Seção 2, p. 35-37, retificada pela Portaria nº 1.707, de 03 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 04 de outubro de 2023, Seção 2, p. 32, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 36369-1781 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.11 |
|---------------------|--------|



UFFPPE202400082A



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA Nº 83 de 17 de janeiro de 2024**

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.002763/2023-09,

**RESOLVE:**

1. Tornar sem efeito a nomeação de NOE DE LIMA BEZERRA, Cargo: Engenheiro / Área: Elétrica: Niterói, vagas de Ampla Concorrência (Listagem Geral), código de vaga: 828310, efetivada através da Portaria nº 1.682, de 29 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 188, de 02 de outubro de 2023, Seção 2, p. 35-37, retificada pela Portaria nº 1.707, de 03 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 04 de outubro de 2023, Seção 2, p. 32, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 36368-210 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.11 |
|---------------------|--------|



UFFPPE202400083A



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA Nº 84 de 17 de janeiro de 2024**

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.000084/2024-78,

**RESOLVE:**

1. Tornar sem efeito a nomeação de ISABELLA DOS SANTOS FERREIRA, Cargo: Fisioterapeuta, Município: Niterói, vagas de Ampla Concorrência (Listagem Geral), código de vaga: 895464, efetivada através da Portaria nº 1.682, de 29 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 188, de 02 de outubro de 2023, Seção 2, p. 35-37, retificada pela Portaria nº 1.707, de 03 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 04 de outubro de 2023, Seção 2, p. 32, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

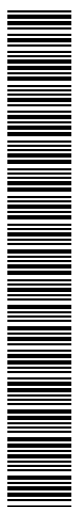
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 36373-3287 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.11 |
|---------------------|--------|



UFFPPE202400084A



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA Nº 85 de 17 de janeiro de 2024**

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.002793/2023-15,

**RESOLVE:**

1. Tornar sem efeito a nomeação de LEONARDO MOTTA DA SILVA, Cargo: Médico / Área: Medicina do Trabalho, Município: Petrópolis, vagas reservadas a negros, código de vaga: 233322, efetivada através da Portaria nº 1.682, de 29 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 188, de 02 de outubro de 2023, Seção 2, p. 35-37, retificada pela Portaria nº 1.707, de 03 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 04 de outubro de 2023, Seção 2, p. 32, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 36367-1944 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.11 |
|---------------------|--------|



UFFPPE202400085A



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA Nº 86 de 17 de janeiro de 2024**

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.002938/2023-70,

**RESOLVE:**

1. Tornar sem efeito a nomeação de RYNALDO ANVERSA ROSA, Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Informática, Município: Niterói, vagas de Ampla Concorrência, código de vaga: 234999, efetivada através da Portaria nº 1.799, de 19 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 201, de 23/10/2023, Seção 2, página 28-29, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 36363-9424 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

*Classif. documental*

023.11

UFFPPE202400086A



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA Nº 87 de 17 de janeiro de 2024**

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.002936/2023-81,

**RESOLVE:**

1. Tornar sem efeito a nomeação de RICARDO DE ANDRADE SOARES, Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Biotério, Município: Niterói, vagas de Ampla Concorrência, código de vaga: 240398, efetivada através da Portaria nº 1.800, de 19 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 201, de 23 de outubro de 2023, Seção 2, p. 29, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

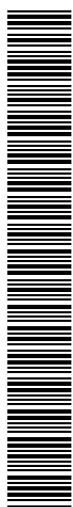
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 36365-4799 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.11 |
|---------------------|--------|



UFFPPE202400087A





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA Nº 88 de 17 de janeiro de 2024**

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.002912/2023-21,

**RESOLVE:**

1. Tornar sem efeito a nomeação de THIAGO RODRIGUES MACHADO LOURENÇO, Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Mecânica, Município: Volta Redonda, vagas de Ampla Concorrência, código de vaga: 239796, efetivada através da Portaria nº 1.799, de 19 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 201, de 23/10/2023, Seção 2, página 28-29, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA Nº 89 de 17 de janeiro de 2024**

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.002749/2023-05,

**RESOLVE:**

1. Tornar sem efeito a nomeação de BERNARDO VALENTIM DA ROCHA, Cargo: Engenheiro / Área: Civil, Município: Niterói, vagas de Ampla Concorrência (Listagem Geral), código de vaga: 981751, efetivada através da Portaria nº 1.682, de 29 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 188, de 02 de outubro de 2023, Seção 2, p. 35-37, retificada pela Portaria nº 1.707, de 03 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 04 de outubro de 2023, Seção 2, p. 32, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 36366-9455 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.11 |
|---------------------|--------|



UFFPPE202400089A



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA Nº 90 de 17 de janeiro de 2024**

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.002913/2023-76,

**RESOLVE:**

1. Tornar sem efeito a nomeação de RENAN AZEREDO, Cargo: Técnico em Enfermagem, Município: Macaé, vagas de Ampla Concorrência, código de vaga: 236883, efetivada através da Portaria nº 1.799, de 19 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 201, de 23/10/2023, Seção 2, página 28-29, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 36362-6911 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.11 |
|---------------------|--------|



UFFPPE202400090A



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA Nº 91 de 17 de janeiro de 2024**

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.002921/2023-12,

**RESOLVE:**

1. Tornar sem efeito a nomeação de BRUNO ARANTES DA COSTA CORDOEIRA, Cargo: Técnico em Farmácia, Município: Niterói, vagas de Ampla Concorrência, código de vaga: 748558, efetivada através da Portaria nº 1.799, de 19 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 201, de 23/10/2023, Seção 2, página 28-29, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 36361-4186 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.11 |
|---------------------|--------|



UFFPPE202400091A



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA Nº 92 de 17 de janeiro de 2024**

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.002935/2023-36,

**RESOLVE:**

1. Tornar sem efeito a nomeação de ALAN PEREIRA AMORIM PACHECO, Cargo: Técnico de Laboratório / Área: Edificações, Município: Niterói, vagas de Ampla Concorrência, código de vaga: 233372, efetivada através da Portaria nº 1.799, de 19 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 201, de 23/10/2023, Seção 2, página 28-29, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

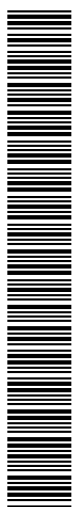
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 36360-5523 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.11 |
|---------------------|--------|



UFFPPE202400092A



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA Nº 93 de 17 de janeiro de 2024**

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.002667/2023-52,

**RESOLVE:**

1. Tornar sem efeito a nomeação de ESTEVÃO BISSOLI SALEME, Cargo: Analista de Tecnologia da Informação, Município: Niterói, vagas de Ampla Concorrência (Listagem Geral), código de vaga: 976162, efetivada através da Portaria nº 1.682, de 29 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 188, de 02 de outubro de 2023, Seção 2, p. 35-37, retificada pela Portaria nº 1.707, de 03 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 04 de outubro de 2023, Seção 2, p. 32, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 36387-9170 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.11 |
|---------------------|--------|



UFFPPE202400093A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

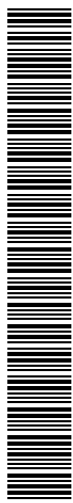
PORTARIA Nº 94 de 17 de janeiro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do processo nº 23069.190247/2023-14, resolve:

Art. 1º- Designar **GISELE SOUZA DA SILVA FERNANDES**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 2425054, como **Substituta Eventual do Coordenador da Coordenação de Orçamento, da Pró-Reitoria de Planejamento - Código CD-4**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202400094A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 36329-9770 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |         |
|---------------------|---------|
| Classif. documental | 024.121 |
|---------------------|---------|



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA N.º 95 de 17 de janeiro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa n.º 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

| NOME                   | PROCESSO       | LOTAÇÃO | UORG | LAUDO              | SIAPE   | A PARTIR DE |
|------------------------|----------------|---------|------|--------------------|---------|-------------|
| RAFAEL REBELLO MIRANDA | 157263/2019-19 | VQI     | 1255 | 26236-000.094/2023 | 1885702 | 07/10/2019  |

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202400095A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento N.º: 36411-4842 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental 024.134





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 102 de 17 de janeiro de 2024

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

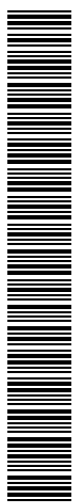
Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, o qual determina a retificação de todas as portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a(s) Portaria(s) e/ou seu(s) anexo(s), conforme discriminado no Anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202400102A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 36415-3469 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.03 |
|---------------------|--------|

| Ordem | Dados retificados            |            |            |                                                           |            |                 |           |                                       |                          | Motivação    |
|-------|------------------------------|------------|------------|-----------------------------------------------------------|------------|-----------------|-----------|---------------------------------------|--------------------------|--------------|
|       | Nº Portaria/ item            | Data       | Mat. SIAPE | Processo/Nome                                             | Classe (*) | Denominação (*) | Nível (*) | Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa) | Efeitos Financeiros (**) |              |
| 01    | Port. 89<br>Item 19 do anexo | 20/01/2022 | 1369720    | 23069.168988/2021-57<br>Sergio Ricardo Rodrigues Castilho | D          | ASSOCIADO       | 03        | 26/11/2019 a 26/11/2021               | <b>26/11/2021</b>        | Revisão CPPD |

(\*)Situação Nova

(\*\*)decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 103 de 18 de janeiro de 2024

O **Vice-Reitor**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202400103A



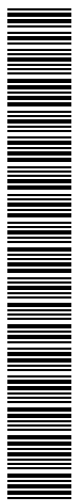
Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 36417-4531 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.03 |
|---------------------|--------|



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

| RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR<br>COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO |                    |                                                                         |                      |               |       |                                  |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|-------|----------------------------------|------------------------|
| Ordem                                                                                            | Matrícula<br>SIAPE | Processo / Nome                                                         | Situação<br>Anterior | Situação Nova |       | Início do<br>novo<br>Interstício | Efeitos<br>Financeiros |
|                                                                                                  |                    |                                                                         |                      | Aceleração    | Nível |                                  |                        |
| 01                                                                                               | 3156096            | 23069.166565/2023-64<br>Taisa Lopes Martins                             | ADJUNTO-A2           | C (ADJUNTO)   | 01    | 28/11/2022                       | 28/11/2022             |
| 02                                                                                               | 3159041            | 23069.166427/2023-85<br>Rodrigo Miranda Pereira                         | ADJUNTO-A2           | C (ADJUNTO)   | 01    | 10/12/2022                       | 10/12/2022             |
| 03                                                                                               | 3043038            | 23069.189869/2023-08<br>CLAUDIO<br>ALESSANDRO<br>MASSAMITSU<br>SAKAMOTO | ADJUNTO-A2           | C (ADJUNTO)   | 01    | 20/04/2021                       | 20/04/2021             |
| 04                                                                                               | 1757061            | 23069.190782/2023-75<br>Diogo Goulart Correa                            | ADJUNTO-A2           | C (ADJUNTO)   | 01    | 24/01/2023                       | 24/01/2023             |
| 05                                                                                               | 3207674            | 23069.189963/2023-59<br>Mariele Troiano                                 | ADJUNTO-A2           | C (ADJUNTO)   | 01    | 02/10/2023                       | 02/10/2023             |



UFFPPE202400103A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

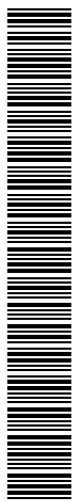
PORTARIA Nº 104 de 18 de janeiro de 2024

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Estágio Probatório dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202400104A

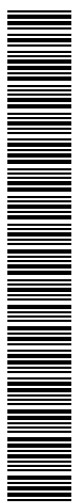


Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 36418-2210 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |       |
|---------------------|-------|
| Classif. documental | 020.5 |
|---------------------|-------|

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

| RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR<br>COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO |                    |                                                                |                     |                |       |                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|-------|------------------------|
| Ordem                                                                                                       | Matrícula<br>SIAPE | Processo / Nome                                                | Data da<br>Admissão | Situação Atual |       | Data da<br>Homologação |
|                                                                                                             |                    |                                                                |                     | Classe         | Nível |                        |
| 01                                                                                                          | 1104924            | 23069.185074/2023-12<br>Natany Dayani de Souza Assai           | 18/01/2021          | ADJUNTO-A      | 02    | 18/01/2024             |
| 02                                                                                                          | 1227418            | 23069.183556/2023-38<br>Bruna Maiara Ferreira Barreto<br>Pires | 03/11/2020          | ADJUNTO-A      | 02    | 03/11/2023             |
| 03                                                                                                          | 32108583           | 23069.167682/2023-45<br>Viviana Lorena Vargas Grajales         | 21/10/2020          | ADJUNTO-A      | 02    | 21/10/2023             |
| 04                                                                                                          | 1445870            | 23069.152785/2023-19<br>Marcio Jorge Teles da Costa            | 12/11/2019          | ADJUNTO-A      | 01    | 12/11/2022             |



UFFPPE202400104A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

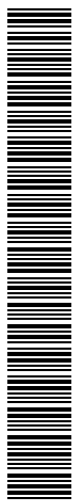
PORTARIA Nº 105 de 18 de janeiro de 2024

O **Vice-Reitor**, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Homologar o Estágio Probatório** dos Docentes ocupantes do cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202400105A



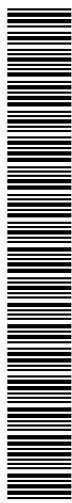
Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 36419-6761 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.03 |
|---------------------|--------|



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

| RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO |                 |                                                      |                  |                |       |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------------|------------------|----------------|-------|---------------------|
| Ordem                                                                                                                                | Matrícula SIAPE | Processo / Nome                                      | Data da Admissão | Situação Atual |       | Data da Homologação |
|                                                                                                                                      |                 |                                                      |                  | Classe         | Nível |                     |
| 01                                                                                                                                   | 1410167         | 23069.174283/2023-31<br>Thiago Oliveira Lima Matioli | 14/10/2020       | D-I            | 02    | 14/10/2023          |



UFFPPE202400105A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento N.º: 36419.199439-2782 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 106 de 18 de janeiro de 2024

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS

Vice-Reitor



UFFPPE202400106A



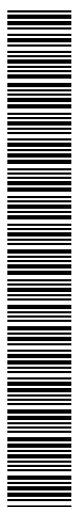
Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 36436-7790 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.03 |
|---------------------|--------|



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

| RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL |                 |                                                               |               |             |       |                            |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------|---------------|-------------|-------|----------------------------|---------------------|
| Ordem                                                                                       | Matrícula SIAPE | Processo / Nome                                               | Situação Nova |             |       | Interstício                | Efeitos Financeiros |
|                                                                                             |                 |                                                               | Classe        | Denominação | Nível |                            |                     |
| 01                                                                                          | 1106871         | 23069.183081/2023-80<br>Patricia Yukari Sato Rampazo          | A             | ADJUNTO     | 02    | 24/11/2021 a<br>24/11/2023 | 24/11/2023          |
| 02                                                                                          | 3159059         | 23069.168944/2023-99<br>Cidiane Vaz Melo                      | A             | ADJUNTO     | 02    | 27/11/2019 a<br>27/11/2021 | 27/11/2021          |
| 03                                                                                          | 1411976         | 23069.181411/2023-01<br>Hamilton Goncalves Ferraz             | A             | ADJUNTO     | 02    | 16/11/2021 a<br>16/11/2023 | 16/11/2023          |
| 04                                                                                          | 3033298         | 23069.178947/2023-31<br>Vittorio Moraschini Filho             | A             | ADJUNTO     | 02    | 12/11/2021 a<br>12/11/2023 | 12/11/2023          |
| 05                                                                                          | 3257407         | 23069.182490/2023-69<br>Lucas Silva Abreu                     | A             | ADJUNTO     | 02    | 09/11/2021 a<br>09/11/2023 | 09/11/2023          |
| 06                                                                                          | 3681310         | 23069.188087/2023-43<br>Gabriel Costa de Araujo               | B             | ASSISTENTE  | 02    | 13/03/2021 a<br>13/03/2023 | 13/03/2023          |
| 07                                                                                          | 2364715         | 23069.154542/2023-15<br>Douglas Mosar Morais Resende          | C             | ADJUNTO     | 02    | 23/02/2020 a<br>23/02/2022 | 23/02/2022          |
| 08                                                                                          | 1257990         | 23069.171612/2023-91<br>Juliana Tristão Werneck               | C             | ADJUNTO     | 02    | 24/07/2021 a<br>24/07/2023 | 24/07/2023          |
| 09                                                                                          | 6748283         | 23069.188130/2023-71<br>Eduardo de Alvarenga Tavares          | C             | ADJUNTO     | 02    | 17/12/2016 a<br>17/12/2018 | 17/12/2018          |
| 10                                                                                          | 1821161         | 23069.163300/2023-12<br>Marcelo Vanderley Miranda Sa Rangel   | C             | ADJUNTO     | 02    | 06/10/2018 a<br>06/10/2020 | 06/10/2020          |
| 11                                                                                          | 1380902         | 23069.176258/2023-91<br>Joao Guilherme Siqueira Monteiro      | C             | ADJUNTO     | 02    | 28/07/2021 a<br>28/07/2023 | 28/07/2023          |
| 12                                                                                          | 1083676         | 23069.170844/2023-22<br>Alessandra da Rocha Duailibe Monteiro | C             | ADJUNTO     | 02    | 26/06/2021 a<br>26/06/2023 | 26/06/2023          |
| 13                                                                                          | 3081512         | 23069.184599/2023-31<br>Marta Nidia Varella Gomes Maia        | C             | ADJUNTO     | 02    | 21/12/2021 a<br>21/12/2023 | 21/12/2023          |



UFFPPE202400106A



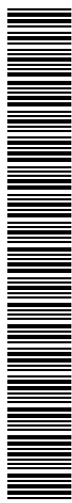
|    |         |                                                                    |   |         |    |                            |            |
|----|---------|--------------------------------------------------------------------|---|---------|----|----------------------------|------------|
| 14 | 360516  | 23069.179488/2023-11<br>Felix Antoine Claude Mora Camino           | C | ADJUNTO | 02 | 05/04/2021 a<br>05/04/2023 | 05/04/2023 |
| 15 | 3061562 | 23069.183578/2023-06<br>Emilie Faedo Della Giustina                | C | ADJUNTO | 02 | 08/08/2021 a<br>08/08/2023 | 08/08/2023 |
| 16 | 3068835 | 23069.179908/2023-51<br>Fabio de Oliveira Braga                    | C | ADJUNTO | 02 | 15/09/2021 a<br>15/09/2023 | 15/09/2023 |
| 17 | 1318959 | 23069.180781/2023-12<br>Maria Carolina de Lima Jacy Monteiro Barki | C | ADJUNTO | 02 | 31/07/2021 a<br>31/07/2023 | 31/07/2023 |
| 18 | 2274292 | 23069.164068/2023-21<br>Robisom Damasceno Calado                   | C | ADJUNTO | 03 | 26/01/2021 a<br>26/01/2023 | 26/01/2023 |
| 19 | 1197174 | 23069.162856/2023-83<br>Carlos Abraão Moura Valpassos              | C | ADJUNTO | 03 | 23/02/2021 a<br>23/02/2023 | 23/02/2023 |
| 20 | 1671919 | 23069.180833/2023-51<br>Fatima Maria Eusebio de Brito              | C | ADJUNTO | 03 | 27/01/2017 a<br>27/01/2019 | 27/01/2019 |
| 21 | 1059134 | 23069.189025/2023-59<br>Leticia Barros Palma da Rosa               | C | ADJUNTO | 03 | 16/10/2021 a<br>16/10/2023 | 16/10/2023 |
| 22 | 2322030 | 23069.176774/2023-16<br>Rossana Maria Papini                       | C | ADJUNTO | 03 | 01/07/2021 a<br>01/07/2023 | 01/07/2023 |
| 23 | 2341150 | 23069.179526/2023-27<br>Pablo Nabarrete Bastos                     | C | ADJUNTO | 03 | 25/10/2021 a<br>25/10/2023 | 25/10/2023 |
| 24 | 2333096 | 23069.184464/2023-75<br>Jackson Martins Rodrigues                  | C | ADJUNTO | 03 | 22/08/2021 a<br>22/08/2023 | 22/08/2023 |
| 25 | 1001682 | 23069.173825/2023-58<br>Raquel Luise Pret Coelho                   | C | ADJUNTO | 03 | 08/03/2021 a<br>08/03/2023 | 08/03/2023 |
| 26 | 2275924 | 23069.170293/2023-05<br>Fabrício Barbosa Maciel                    | C | ADJUNTO | 03 | 30/01/2021 a<br>30/01/2023 | 30/01/2023 |
| 27 | 1997288 | 23069.178026/2023-78<br>Alex Jobim Farias                          | C | ADJUNTO | 03 | 07/02/2019 a<br>07/02/2021 | 07/02/2021 |
| 28 | 1096518 | 23069.188750/2023-18<br>Lucas Benini                               | C | ADJUNTO | 04 | 29/01/2022 a<br>29/01/2024 | 29/01/2024 |
| 29 | 1774725 | 23069.153365/2021-80<br>Eduardo Tavares Coutinho                   | C | ADJUNTO | 04 | 05/02/2018 a<br>05/02/2020 | 05/02/2020 |
| 30 | 1446894 | 23069.165782/2023-37<br>Rodrigo Castro Rezende                     | C | ADJUNTO | 04 | 06/06/2021 a<br>06/06/2023 | 06/06/2023 |
| 31 | 1688695 | 23069.157153/2023-33<br>Diana Costa de Castro                      | C | ADJUNTO | 04 | 27/09/2020 a<br>27/09/2022 | 27/09/2022 |



|    |          |                                                                    |   |           |    |                            |            |
|----|----------|--------------------------------------------------------------------|---|-----------|----|----------------------------|------------|
| 32 | 2152776  | 23069.178073/2023-11<br>Lydie Oiara Bonilla Jacobs                 | C | ADJUNTO   | 04 | 14/08/2021 a<br>14/08/2023 | 14/08/2023 |
| 33 | 1744967  | 23069.176168/2023-09<br>Manoela Carrillo Valduga                   | C | ADJUNTO   | 04 | 23/11/2021 a<br>23/11/2023 | 23/11/2023 |
| 34 | 1910299  | 23069.184285/2023-38<br>Paulo Jorge Vaitsman Leal                  | C | ADJUNTO   | 04 | 03/07/2021 a<br>03/07/2023 | 03/07/2023 |
| 35 | 1053568  | 23069.173802/2023-43<br>Claudio Araujo de Souza e<br>Silva         | C | ADJUNTO   | 04 | 14/08/2021 a<br>14/08/2023 | 14/08/2023 |
| 36 | 1818798  | 23069.167898/2023-19<br>Marcilene de Fatima<br>Dianin Vianna       | D | ASSOCIADO | 02 | 14/05/2021 a<br>14/05/2023 | 14/05/2023 |
| 37 | 1769564  | 23069.173791/2023-00<br>Rosilene Abreu Portella<br>Correa          | D | ASSOCIADO | 02 | 24/05/2021 a<br>24/05/2023 | 24/05/2023 |
| 38 | 1682187  | 23069.178844/2023-71<br>Renata Camargo Sa                          | D | ASSOCIADO | 02 | 03/03/2017 a<br>03/03/2019 | 03/03/2019 |
| 39 | 1782729  | 23069.173394/2023-20<br>Samanta Cardozo Mourao                     | D | ASSOCIADO | 03 | 04/05/2020 a<br>04/05/2022 | 04/05/2022 |
| 40 | 2168591  | 23069.172126/2023-91<br>Paulo Henrique Furtado de<br>Araujo        | D | ASSOCIADO | 03 | 13/08/2021 a<br>13/08/2023 | 13/08/2023 |
| 41 | 1917191  | 23069.189800/2023-76<br>Ana Carolina Rios Coelho                   | D | ASSOCIADO | 03 | 03/02/2022 a<br>03/02/2024 | 03/02/2024 |
| 42 | 18887821 | 23069.188596/2023-76<br>Maria Angelica Augusto de<br>Mello Pisetta | D | ASSOCIADO | 03 | 05/09/2021 a<br>05/09/2023 | 05/09/2023 |
| 43 | 1356877  | 23069.187221/2023-99<br>Claudio Pereira de Souza<br>Neto           | D | ASSOCIADO | 03 | 26/10/2017 a<br>26/10/2019 | 26/10/2019 |
| 44 | 1896975  | 23069.186093/2023-66<br>Marcia Ribeiro Pinto da<br>Silva           | D | ASSOCIADO | 03 | 01/11/2021 a<br>01/11/2023 | 01/11/2023 |
| 45 | 1710691  | 23069.155935/2021-76<br>Marcus Ianoni                              | D | ASSOCIADO | 03 | 07/07/2019 a<br>07/07/2021 | 07/07/2021 |
| 46 | 1328714  | 23069.170837/2023-21<br>Martha de Mello Ribeiro                    | D | ASSOCIADO | 04 | 22/10/2021 a<br>22/10/2023 | 22/10/2023 |
| 47 | 1715422  | 23069.180872/2023-58<br>Luciano Tavares da Costa                   | D | ASSOCIADO | 04 | 07/08/2021 a<br>07/08/2023 | 07/08/2023 |
| 48 | 1769453  | 23069.190573/2023-21<br>Alessandra Rodrigues<br>Rufino             | D | ASSOCIADO | 04 | 26/02/2022 a<br>26/02/2024 | 26/02/2024 |
| 49 | 764008   | 23069.178808/2023-15<br>Marco Aurelio dos Santos<br>Sanfins        | D | ASSOCIADO | 04 | 16/06/2021 a<br>16/06/2023 | 16/06/2023 |



|    |         |                                                            |   |           |    |                            |            |
|----|---------|------------------------------------------------------------|---|-----------|----|----------------------------|------------|
| 50 | 1771085 | 23069.190578/2023-54<br>Thiago Simonato Mozer              | D | ASSOCIADO | 04 | 25/02/2022 a<br>25/02/2024 | 25/02/2024 |
| 51 | 306552  | 23069.188787/2023-38<br>Luiz Tadeu Paes de<br>Almeida      | D | ASSOCIADO | 04 | 01/12/2021 a<br>01/12/2023 | 01/12/2023 |
| 52 | 1323721 | 23069.174026/2023-07<br>Patricia Ferreira Neves<br>Ribeiro | D | ASSOCIADO | 04 | 09/07/2021 a<br>09/07/2023 | 09/07/2023 |
| 53 | 2509770 | 23069.190796/2023-99<br>Julliane Yoneda Huguenin           | D | ASSOCIADO | 04 | 26/02/2022 a<br>26/02/2024 | 26/02/2024 |
| 54 | 1450891 | 23069.181500/2023-49<br>Eloiza Dias Neves                  | D | ASSOCIADO | 04 | 26/11/2021 a<br>26/11/2023 | 26/11/2023 |
| 55 | 1740006 | 23069.184928/2023-43<br>Jiagang Yang                       | D | ASSOCIADO | 04 | 30/10/2021 a<br>30/10/2023 | 30/10/2023 |
| 56 | 2532217 | 23069.179588/2023-39<br>Juan Retana Jimenez                | D | ASSOCIADO | 04 | 16/04/2020 a<br>16/04/2022 | 16/04/2022 |
| 57 | 1740320 | 23069.180141/2023-11<br>Eliany Salvatierra Machado         | D | ASSOCIADO | 04 | 24/11/2021 a<br>24/11/2023 | 24/11/2023 |
| 58 | 1168050 | 23069.186647/2023-25<br>Tatiana Dahmer Pereira             | D | ASSOCIADO | 04 | 18/11/2021 a<br>18/11/2023 | 18/11/2023 |



UFFPPE202400106A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 107 de 18 de janeiro de 2024

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS

Vice-Reitor



UFFPPE202400107A



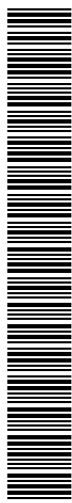
Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 36437-8647 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.03 |
|---------------------|--------|



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

| RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROMOÇÃO (POR MÉRITO) |                 |                                                      |               |             |       |                            |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------------|---------------|-------------|-------|----------------------------|---------------------|
| Ordem                                                                                        | Matrícula SIAPE | Processo / Nome                                      | Situação Nova |             |       | Interstício                | Efeitos Financeiros |
|                                                                                              |                 |                                                      | Classe        | Denominação | Nível |                            |                     |
| 01                                                                                           | 3601204         | 23069.173014/2023-57<br>Edgard de Mello Fonseca      | D             | ASSOCIADO   | 01    | 10/09/2021 a<br>10/09/2023 | 10/09/2023          |
| 02                                                                                           | 310639          | 23069.174522/2023-52<br>Cynthia Boschi Pinto         | D             | ASSOCIADO   | 01    | 01/09/2021 a<br>01/09/2023 | 01/09/2023          |
| 03                                                                                           | 1740051         | 23069.177182/2023-11<br>Ricardo Hidalgo              | D             | ASSOCIADO   | 01    | 13/11/2021 a<br>13/11/2023 | 13/11/2023          |
| 04                                                                                           | 1549599         | 23069.166263/2023-96<br>Daniel Pecego Vieira Caetano | D             | ASSOCIADO   | 01    | 03/07/2018 a<br>03/07/2020 | 03/07/2020          |
| 05                                                                                           | 3168216         | 23069.169782/2023-14<br>ANDERSON JANA ROSA           | D             | ASSOCIADO   | 01    | 09/09/2021 a<br>09/09/2023 | 09/09/2023          |



UFFPPE202400107A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 108 de 18 de janeiro de 2024

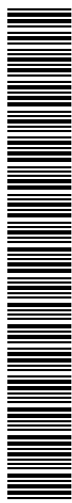
O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, relacionados no anexo à presente Portaria, **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS

Vice-Reitor



UFFPPE202400108A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 36438-1733 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.03 |
|---------------------|--------|



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

| <b>RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL</b> |                 |                                                           |               |       |                               |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------|---------------|-------|-------------------------------|---------------------|
| Ordem                                                                                                                          | Matrícula SIAPE | Processo / Nome                                           | Situação Nova |       | Interstício                   | Efeitos Financeiros |
|                                                                                                                                |                 |                                                           | Classe        | Nível |                               |                     |
| 01                                                                                                                             | 3066341         | 23069.186224/2023-13<br>Paulo Henrique Flores<br>Cople    | D - III       | 02    | 23/08/2021<br>a<br>23/08/2023 | 23/08/2023          |
| 02                                                                                                                             | 1325198         | 23069.180852/2023-87<br>Flavia Lopes Lobão                | D - III       | 02    | 13/03/2021<br>a<br>13/03/2023 | 13/03/2023          |
| 03                                                                                                                             | 1949915         | 23069.184709/2023-64<br>Charleston Jose de Sousa<br>Assis | D - III       | 03    | 28/01/2022<br>a<br>28/01/2024 | 28/01/2024          |



UFFPPE202400108A

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 36438.199480-1024 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.657 de 17 de janeiro de 2024

Define as atribuições e escopo de atuação da Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos, no âmbito da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE- ETIR-UFF.

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o disposto na Instrução Normativa do Gabinete de Segurança Institucional - GSI n° 1, de 17 de maio de 2020, e na Norma Complementar n° 05/IN01/DSIC/GSIPR, homologada pela Portaria n° 38, de 14 de agosto de 2009, do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria define as atribuições e o escopo de atuação da Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos no âmbito da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - ETIR- UFF.

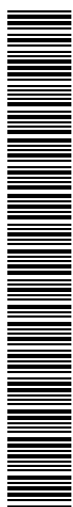
Art. 2º As diretrizes desta Portaria devem ser observadas por todos os agentes públicos e colaboradores que são usuários de sistemas e serviços de Tecnologia da Informação da Rede da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.

Art. 3º A ETIR-UFF será integrada por profissionais da área de TI, lotados na SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STI, com experiência e conhecimentos técnicos compatíveis com os objetivos da Equipe.



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento N°: 36416-8326 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |     |
|---------------------|-----|
| Classif. documental | 011 |
|---------------------|-----|



UFFPOR202468657A

Art. 4º Os membros da ETIR-UFF desempenharão as atividades relacionadas à Equipe, sem prejuízo das atribuições típicas do cargo ou da função que ocupem.

Art. 5º O Gestor de Segurança da Informação da UFF será o responsável pela proposição de ações necessárias à capacitação e ao aperfeiçoamento técnico dos membros da Equipe.

Art. 6º Cabe à ETIR-UFF planejar, coordenar e implementar as atividades de tratamento de incidentes cibernéticos na UFF, atuando para assegurar o ambiente tecnológico e disseminar informações para ampliação do conhecimento em segurança da informação.

Art. 7º A ETIR-UFF seguirá o modelo previsto, nas disposições da Norma Complementar nº 05/IN01/DSIC/GSIPR, em que só poderá agir com autorização do Gestor de Segurança da Informação da UFF.

Art. 8º Quando conveniente e necessário, o Gestor de Segurança da Informação da UFF autorizará a ETIR-UFF a atuar, por conta própria, no tratamento e na resposta a determinadas classes de incidentes, devidamente caracterizadas e exemplificadas em normativo complementar.

Art. 9º Naqueles incidentes de menor impacto, de solução conhecida, ou nos quais os procedimentos de recuperação de um incidente não interrompam outros serviços de produção da UFF, a ETIR-UFF poderá tomar prontamente a decisão de executar as medidas de recuperação.

Art. 10. A ETIR-UFF deverá seguir as orientações do Centro de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos de Governo - CTIR GOV do Departamento de Segurança de Informação - DSI do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI/PR.

Parágrafo único. Poderão ser empregadas outras boas práticas de mercado, desde que não conflitem com as orientações do CTIR GOV ou atos normativos da UFF.



Art. 11. A ETIR-UFF realizará as seguintes atividades:

I - análise de suspeitas de incidentes cibernéticos;

II - tratamento de incidentes cibernéticos e vulnerabilidades;

III - emissão de alertas e advertências;

IV - disseminação de experiências e informações relacionadas à segurança;

V - prospecção e monitoramento de novas tecnologias;

VI - detecção de intrusão em redes de computadores; e

VII - proposição de normativos ou novos requisitos de infraestrutura ou procedimentos internos relacionados à segurança da informação e prevenção a incidentes cibernéticos.

Art.12. A ETIR-UFF atenderá diretamente a todos os usuários da Rede UFF, através de mensagem encaminhada para o endereço de correio eletrônico [seginfo.sti@id.uff.br](mailto:seginfo.sti@id.uff.br), tendo o campo assunto identificado como "Incidentes Cibernéticos".

Art.13. Fica delegada à Superintendência de Tecnologia da Informação a competência para:

I - designar os membros integrantes da ETIR-UFF, bem como definir suas responsabilidades;

II - designar o Agente Responsável, conforme previsão do item 4.1 da Norma Complementar nº 05/IN01/DSIC/GSIPR, que, além de coordenar a ETIR-UFF e interagir com o CTIR GOV, assistirá o Gestor de Segurança da Informação dentro do contexto de tratamento de incidentes; e

III - estabelecer outras atividades e atribuições complementares que se mostrem necessárias ao desempenho das atribuições da ETIR-UFF.

Art. 14º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS  
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 03/2024**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **AUTORIZAR** a **DESAVERBAÇÃO** de Tempo de Contribuição, e **TORNAR SEM EFEITOS** os termos do RDD DAP/GEPE/RET/UFF nº 95/2005, RDD DAP/GEPE/RET/UFF nº 123/1998 e do RDD DAP/GEPE/RET/UFF nº 85/2006, segue abaixo discriminado:

**PROCESSO Nº:** 23069.187493/2023-99  
**NOME:** JOAO CARLOS SILVA PEDROSA  
**MATRÍCULA SIAPE:** 1073538  
**CARGO NA UFF:** AUXILIAR DE LABORATORIO  
**INGRESSO NA UFF:** 14/07/94

| PERÍODO DESAVERBADO        | DIAS   | ÓRGÃO/EMPRESA                      | CARGO DESAVERBADO        | Nº RDD   | FUND. LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------|--------|------------------------------------|--------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 22ABR1980 A<br>06MAI1980   | 15     | AUTO VIACAO JABOUR LTDA            | NAO INFORMADO            | 95/2005  | ART. 103-V, LEI 8.112/90 PARA EFEITO DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, CONTA-SE TEMPO DE ATIVIDADE PRIVADA.<br><br>*ART. 100, LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS DE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL<br><br>**ART. 103-I, LEI 8.112/90 PARA EFEITO DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, CONTA-SE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO AOS ESTADOS, MUNICIPIO E DISTRITO FEDERAL. |
| 01FEV1983 A<br>29FEV1984*  | 394*   | QUARTEL DA MARINHA*                | MARINHEIRO*              | 95/2005  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 01ABR1984 A<br>17DEZ1987   | 1352   | EDUCANDARIO SOCIAL LAR DE FRI LUIZ | NAO INFORMADO            | 95/2005  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 18DEZ1987 A<br>11MAR1990   | 815    | EDUCANDARIO SOCIAL LAR DE FRI LUIZ | NAO INFORMADO            | 85/2006  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 12MAR1990 A<br>13JUL1994** | 1585** | PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO**     | TECNICO DE LABORATORIO** | 123/1998 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

ASSINATURA ELETRÔNICA

CARLOS ALBERTO BELMONT

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 12/01/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1841590** e o código CRC **10F36C5D**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 05/2024**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **AUTORIZAR** a **DESAVERBAÇÃO** de Tempo de Contribuição a pedido do servidor, de parte do RDD DAP/GEPE/RET/UFF nº 68/2013, segue abaixo discriminado:

**PROCESSO Nº:** 23069.180164/2023-17  
**NOME:** ANA CELIA RODRIGUES  
**MATRÍCULA SIAPE:** 1672230  
**CARGO NA UFF:** PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ASSOCIADO  
**INGRESSO NA UFF:** 21JAN2009

PERÍODOS DESAVERBADOS:

| PERÍODO DESAVERBADO   | DIAS | ÓRGÃO/EMPRESA                    | CARGO DESAVERBADO | FUND. LEGAL              |
|-----------------------|------|----------------------------------|-------------------|--------------------------|
| 25MAR1982 A 21ABR1982 | 28   | ESCOLA ESTADUAL DOM VELLOSO MG   | PROFESSOR         | ART. 103-I, LEI 8.112/90 |
| 01FEV1991 A 09DEZ1991 | 312  | ESCOLA EST. RAIMUNDO FELICISSIMO | PROFESSOR         | ART. 103-I, LEI 8.112/90 |

PERÍODOS AVERBADOS:

| PERÍODO AVERBADO      | DIAS | ÓRGÃO/EMPRESA                         | CARGO AVERBADO                        | FUND. LEGAL              |
|-----------------------|------|---------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------|
| 01NOV1980 A 15DEZ1980 | 45   | COMPANHIA MINAS DA PASSAGEM           | NÃO INFORMADO                         | ART. 103-V, LEI 8.112/90 |
| 01OUT1988 A 31MAR1989 | 182  | CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL               | NÃO INFORMADO                         | ART. 103-V, LEI 8.112/90 |
| 01ABR1989 A 31JAN1991 | 671  | FUND. MUNICIPAL DE CULTURA            | NÃO INFORMADO                         | ART. 103-V, LEI 8.112/90 |
| 20DEZ1991 A 19DEZ1993 | 731  | PREFEITURA MUNIC. DE SANTOS           | COORDENADORA DOS ARQUIVOS MUNICIPAIS. | ART. 103-I, LEI 8.112/90 |
| 10MAI1995 A 30DEZ1996 | 601  | PREFEITURA MUNIC. DE OURO PRETO       | DIRETORA DO ARQUIVO MUNICIPAL         | ART. 103-I, LEI 8.112/90 |
| 01JUN1997 A 13JAN1999 | 592  | CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL               | NÃO INFORMADO                         | ART. 103-V, LEI 8.112/90 |
| 14JAN1999 A 09MAR2003 | 1516 | PREF. MUNIC. DE CAMPINAS              | ANALISTA DE O&M JUNIOR                | ART. 103-I, LEI 8.112/90 |
| 01JUL2003 A 31AGO2003 | 62   | CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL.              | NÃO INFORMADO                         | ART. 103-V, LEI 8.112/90 |
| 01SET2003 A 28JUN2004 | 302  | FUND. PARA O VEST. DA UNIV. EST. PAU  | NÃO INFORMADO                         | ART. 103-V, LEI 8.112/90 |
| 29JUN2004 A 20JAN2009 | 1667 | UNIV. EST. PAUL. JULIO DE MESQ. FILHO | NÃO INFORMADO                         | ART. 103-V, LEI 8.112/90 |

\***ART. 103-I, Lei 8.112/90:** "PARA EFEITO DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, CONTA-SE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO AOS ESTADOS, MUNICÍPIO E DISTRITO FEDERAL".

\*\***ART. 103-V, Lei 8.112/90:** "PARA EFEITO DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, CONTA-SE TEMPO DE ATIVIDADE PRIVADA".

**CARLOS ALBERTO BELMONT**

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 12/01/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1842798** e o código CRC **E490895A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 07/2024**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.189137/2023-18  
**NOME:** WALDIR PEREIRA DA CONCEICAO  
**MATRÍCULA SIAPE:** 308362  
**CARGO NA UFF:** CONTINUO  
**INGRESSO NA UFF:** 23FEV1984

| PERÍODO AVERBADO       | DIAS  | ÓRGÃO/EMPRESA                    | CARGO AVERBADO | FUND. LEGAL                                                                                                   |
|------------------------|-------|----------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15MAR1983 A 18JUL1983  | 126   | RIO MASTER SERVICOS GERAIS LTDA  | NÃO INFORMADO  | ART. 103-V, LEI 8.112/90 PARA EFEITO DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, CONTA-SE TEMPO DE ATIVIDADE PRIVADA. |
| 23FEV1984 A 11DEZ1990* | 2483* | UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE* | NÃO INFORMADO* | *ART. 100, LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS DE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL                                      |

CARLOS ALBERTO BELMONT  
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 12/01/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1843233** e o código CRC **0485A0A3**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 09/2024**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.190131/2023-85  
**NOME:** AMERICO LUIZ MELLO CORREA  
**MATRÍCULA SIAPE:** 309046  
**CARGO NA UFF:** TECNICO EM ENFERMAGEM  
**INGRESSO NA UFF:** 02JAN1985

| PERÍODO AVERBADO           | DIAS  | ÓRGÃO/EMPRESA                   | CARGO AVERBADO | FUND. LEGAL                                                                   |
|----------------------------|-------|---------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 02/01/1985 a<br>11/12/1990 | 2.169 | UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE | NÃO INFORMADO  | ART. 100, LEI 8.112/90<br>PARA TODOS OS EFEITOS DE<br>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL |

CARLOS ALBERTO BELMONT

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 12/01/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1839986** e o código CRC **322A144E**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 11/2024**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.190652/2022-51  
**NOME:** SERGIO CRESPO COELHO DA SILVA PINTO  
**MATRÍCULA SIAPE:** 1023200  
**CARGO NA UFF:** PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ADJUNTO  
**INGRESSO NA UFF:** 04/12/2013

| PERÍODO AVERBADO         | DIAS | ÓRGÃO/EMPRESA           | CARGO AVERBADO | FUND. LEGAL                                                                      |
|--------------------------|------|-------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 01MAR2005 A<br>31MAI2005 | 92   | CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL | NAO INFORMADO  | ART.103-V, LEI 8.112/90<br>PARA EFEITOS DE<br>APOSENTADORIA E<br>DISPONIBILIDADE |

CARLOS ALBERTO BELMONT

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 12/01/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1851135** e o código CRC **321343A5**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 97/2024**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.165640/2023-70  
**NOME:** ANDRE LUIZ DE MELO  
**MATRÍCULA SIAPE:** 1446876  
**CARGO NA UFF:** TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA  
**INGRESSO NA UFF:** 15/03/2004

| PERÍODO AVERBADO           | DIAS | ÓRGÃO/EMPRESA                       | CARGO AVERBADO         | FUND. LEGAL                                                                    |
|----------------------------|------|-------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 01/04/2002 A<br>14/03/2004 | 714  | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | ART. 103-I, LEI 8.112/90<br>PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA<br>E DISPONIBILIDADE |

CARLOS ALBERTO BELMONT

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 12/01/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1846405** e o código CRC **58064B9C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 377/2023**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **RETIFICAR** os termos do Expediente de AVERBAÇÃO nº 61261/96-12 abaixo discriminado:

**PROCESSO Nº:** 23069.174943/2022-01  
**NOME:** EDUARDO MOREIRA DA SILVA  
**MATRÍCULA SIAPE:** 3022520  
**CARGO NA UFF:** PROF DO MAGIST. SUPERIOR  
**INGRESSO NA UFF:** 10/08/1994

ONDE SE LÊ:

| PERÍODO AVERBADO                                                              | DIAS  | ÓRGÃO/EMPRESA          | CARGO AVERBADO | FUND. LEGAL                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16/02/1982 a 18/12/1982<br>21/07/1983 a 31/08/1983<br>31/01/1984 a 29/01/1990 | 2.415 | Ministério do Exército | Militar        | ART 100, LEI 8.112/90<br>contado para todos os efeitos o tempo de serviço público federal, inclusive o prestado às Forças Armadas. |

LEIA-SE:

| PERÍODO AVERBADO      | DIAS  | ÓRGÃO/EMPRESA          | CARGO AVERBADO  | FUND. LEGAL                                                                                                                        |
|-----------------------|-------|------------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 18JUL1983 A 01SET1983 | 46    | Ministério do Exército | Serviço Militar | ART 100, LEI 8.112/90<br>contado para todos os efeitos o tempo de serviço público federal, inclusive o prestado às Forças Armadas. |
| 21FEV1984 A 29ABR1990 | 2.260 | Ministério do Exército | Serviço Militar | ART 100, LEI 8.112/90<br>contado para todos os efeitos o tempo de serviço público federal, inclusive o prestado às Forças Armadas. |

CARLOS ALBERTO BELMONT

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 12/01/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1815295** e o código CRC **AA8FBF66**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 381/2023**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.042632/2018-99  
**NOME:** ALESSANDRA LEDA VALVERDE  
**MATRÍCULA SIAPE:** 2350780  
**CARGO NA UFF:** PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
**INGRESSO NA UFF:** 16JUL2009

| PERÍODO AVERBADO         | DIAS | ÓRGÃO/EMPRESA                        | CARGO AVERBADO    | FUND. LEGAL                                                                     |
|--------------------------|------|--------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 01JUL2006 A<br>30JUN2009 | 1096 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO<br>MARANHÃO | PROFESSOR ADJUNTO | ART. 103-I, LEI 8.112/90<br>PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA<br>E DISPONIBILIDADE. |

CARLOS ALBERTO BELMONT  
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 12/01/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1821229** e o código CRC **8FDD6756**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 383/2023**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.158770/2023-56  
**NOME:** PAULO RICARDO DA CRUZ DE ABREU  
**MATRÍCULA SIAPE:** 3271128  
**CARGO NA UFF:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO  
**INGRESSO NA UFF:** 25/01/2022

| PERÍODO AVERBADO           | DIAS  | ÓRGÃO/EMPRESA                                   | CARGO AVERBADO | FUND. LEGAL                                                              |
|----------------------------|-------|-------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 01/02/2008 a<br>02/08/2010 | 914   | TOURIST CARD ASSISTANCE LTDA                    | NÃO INFORMADO  | ART. 103-V, LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE |
| 03/08/2010 a<br>10/01/2011 | 161   | FABRIMAR S. A. INDUSTRIA E COMERCIO             | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 10/08/2011 a<br>02/09/2011 | 24    | ENFOKI ASSESSORIA CONTABIL                      | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 05/09/2011 a<br>03/12/2011 | 90    | MULTIFORM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA     | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 01/01/2012 a<br>31/01/2012 | 31    | CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL                         | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 01/02/2012 a<br>06/10/2012 | 249   | CELTA CAPITAL SUSTENTAVEL CONSULTORIA S.A.      | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 19/11/2012 a<br>07/06/2013 | 201   | BICHARA ADVOGADOS                               | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 01/02/2014 a<br>05/01/2018 | 1.435 | ENFOKI ASSESSORIA CONTABIL                      | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 09/07/2018 a<br>06/10/2018 | 90    | CARRARINI &#38; SILVA CONTADORES ASSOCIADOS     | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 05/11/2018 a<br>10/12/2018 | 36    | SAGA ASSESSORIA CONTABIL LTDA                   | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 07/01/2019 a<br>05/02/2019 | 30    | SCHNEIDER CONTADORES ASSOCIADOS                 | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 14/02/2019 a<br>18/03/2019 | 33    | MULTIPLA CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 21/03/2019 a<br>17/01/2022 | 1.034 | ENFOKI ASSESSORIA CONTABIL                      | NÃO INFORMADO  |                                                                          |

CARLOS ALBERTO BELMONT  
 Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 12/01/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1788569** e o código CRC **5A2B310A**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 390/2023**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.184155/2023-03  
**NOME:** JOSE AUGUSTO SOBRAL JULIANO  
**MATRÍCULA SIAPE:** 306506  
**CARGO NA UFF:** AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO  
**INGRESSO NA UFF:** 29/12/1982

| PERÍODO AVERBADO           | DIAS  | ÓRGÃO/EMPRESA                   | CARGO AVERBADO | FUND. LEGAL                                                                                        |
|----------------------------|-------|---------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 29/12/1982 a<br>11/12/1990 | 2.898 | UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE | NÃO INFORMADO  | ART. 100, LEI 8.112/90<br>É CONTADO PARA TODOS OS<br>EFEITOS O TEMPO DE<br>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL |

CARLOS ALBERTO BELMONT  
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 12/01/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1768587** e o código CRC **82EEA0B1**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 391/2023**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.182377/2023-83  
**NOME:** DAVI ALMEIDA RAEDER  
**MATRÍCULA SIAPE:** 305840  
**CARGO NA UFF:** DESENHISTA-PROJETISTA - D416  
**INGRESSO NA UFF:** 09/11/1973

| PERÍODO AVERBADO           | DIAS  | ÓRGÃO/EMPRESA                   | CARGO AVERBADO | FUND. LEGAL                                                                                        |
|----------------------------|-------|---------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 09/11/1973 a<br>11/12/1990 | 6.241 | UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE | NÃO INFORMADO  | ART. 100, LEI 8.112/90<br>É CONTADO PARA TODOS OS<br>EFEITOS O TEMPO DE<br>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL |

CARLOS ALBERTO BELMONT  
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 12/01/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1776357** e o código CRC **C40BF9A4**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 392/2023**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.184703/2023-97  
**NOME:** GELSON SILVA CARDOSO  
**MATRÍCULA SIAPE:** 306510  
**CARGO NA UFF:** TÉCNICO EM SOM  
**INGRESSO NA UFF:** 19/12/1982

| PERÍODO AVERBADO           | DIAS  | ÓRGÃO/EMPRESA                   | CARGO AVERBADO | FUND. LEGAL                                                                                        |
|----------------------------|-------|---------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 19/12/1982 a<br>11/12/1990 | 2.908 | UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE | NÃO INFORMADO  | ART. 100, LEI 8.112/90<br>É CONTADO PARA TODOS OS<br>EFEITOS O TEMPO DE<br>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL |

CARLOS ALBERTO BELMONT

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 12/01/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1770672** e o código CRC **97FF2E4C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 393/2023**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.188041/2023-24  
**NOME:** VALERIA DE OLIVEIRA BORGES  
**MATRÍCULA SIAPE:** 310484  
**CARGO NA UFF:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO  
**INGRESSO NA UFF:** 22/01/1988

| PERÍODO AVERBADO           | DIAS  | ÓRGÃO/EMPRESA                   | CARGO AVERBADO | FUND. LEGAL                                                                                         |
|----------------------------|-------|---------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 22/01/1988 a<br>11/12/1990 | 1.050 | UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE | NÃO INFORMADO  | ART.100<br>LEI 8.112/90<br>É CONTADO PARA TODOS OS<br>EFEITOS O TEMPO DE<br>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL |

CARLOS ALBERTO BELMONT  
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 12/01/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1789273** e o código CRC **73C970E4**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 394/2023**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.172449/2023-84  
**NOME:** ALDELI ALMEIDA BARROSO  
**MATRÍCULA SIAPE:** 1941341  
**CARGO NA UFF:** TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL  
**INGRESSO NA UFF:** 17/04/2012

| PERÍODO AVERBADO           | DIAS  | ÓRGÃO/EMPRESA                        | CARGO AVERBADO | FUND. LEGAL                                                              |
|----------------------------|-------|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 01/02/1980 a<br>14/04/1980 | 74    | MERCEARIA COSTA GIL LTDA             | NÃO INFORMADO  | ART. 103-V, LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE |
| 10/10/1984 a<br>27/04/1987 | 930   | BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 01/05/2003 a<br>31/01/2004 | 276   | CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL              | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 01/03/2004 a<br>31/03/2007 | 1.126 | CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL              | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 01/05/2007 a<br>30/06/2007 | 61    | CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL              | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 01/10/2007 a<br>31/10/2007 | 31    | CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL              | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 01/12/2007 a<br>31/12/2007 | 31    | CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL              | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 01/02/2008 a<br>29/02/2008 | 29    | CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL              | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 01/04/2008 a<br>31/05/2008 | 61    | CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL              | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 01/07/2008 a<br>31/07/2008 | 31    | CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL              | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 01/09/2008 a<br>30/09/2008 | 30    | CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL              | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 01/11/2008 a<br>31/12/2008 | 61    | CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL              | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 01/02/2009 a<br>28/02/2009 | 28    | CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL              | NÃO INFORMADO  |                                                                          |

CARLOS ALBERTO BELMONT  
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 12/01/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1795160** e o código CRC **B3DB4E9E**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 395/2023**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.171095/2023-51  
**NOME:** ELIZA COSTA DO NASCIMENTO SOUZA  
**MATRÍCULA SIAPE:** 1063340  
**CARGO NA UFF:** AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
**INGRESSO NA UFF:** 13/06/1994

| PERÍODO AVERBADO        | DIAS  | ÓRGÃO/EMPRESA                        | CARGO AVERBADO | FUND. LEGAL                                                              |
|-------------------------|-------|--------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 01/05/1985 a 27/05/1988 | 1.123 | PRONTO SOCORRO SÃO PAULO S/A         | NÃO INFORMADO  | ART. 103-V, LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE |
| 28/05/1988 a 17/07/1990 | 781   | CDR - CLINICA DE DOENCAS RENAIS LTDA | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 18/07/1990 a 31/12/1990 | 167   | INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A           | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 01/09/1993 a 12/06/1994 | 285   | CDR - CLINICA DE DOENCAS RENAIS LTDA | NÃO INFORMADO  |                                                                          |

CARLOS ALBERTO BELMONT

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 12/01/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1797970** e o código CRC **D383D8AA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 396/2023**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **RETIFICAR** os termos do **RDD DAP/GEPE/RET/UFF nº 384/2023**, abaixo discriminado:

**PROCESSO Nº:** 23069.186405/2023-31  
**NOME:** VALDEMIRO ALBERTO DA SILVA  
**MATRÍCULA SIAPE:** 308653  
**CARGO NA UFF:** MECANICO  
**INGRESSO NA UFF:** 30/10/1984

| PERÍODO AVERBADO           | DIAS  | ÓRGÃO/EMPRESA                   | CARGO AVERBADO | FUND. LEGAL                                                                                         |
|----------------------------|-------|---------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 30/10/1984 a<br>11/12/1990 | 2.232 | UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE | MECANICO       | ART.100<br>LEI 8.112/90<br>É CONTADO PARA TODOS OS<br>EFEITOS O TEMPO DE<br>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL |

ONDE SE LÊ:

|                         |                                       |
|-------------------------|---------------------------------------|
| <b>INGRESSO NA UFF:</b> | DIVISAO DE MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS |
|-------------------------|---------------------------------------|

LEIA-SE:

|                         |            |
|-------------------------|------------|
| <b>INGRESSO NA UFF:</b> | 30/10/1984 |
|-------------------------|------------|

CARLOS ALBERTO BELMONT  
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 12/01/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1820415** e o código CRC **BA346B71**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 397/2023**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.173476/2023-74  
**NOME:** PAULO DE TARSO MACIEL PINHEIRO  
**MATRÍCULA SIAPE:** 1106288  
**CARGO NA UFF:** PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - ADJUNTO  
**INGRESSO NA UFF:** 17/01/1995

| PERÍODO AVERBADO        | DIAS | ÓRGÃO/EMPRESA                   | CARGO AVERBADO | FUND. LEGAL                                                              |
|-------------------------|------|---------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 12/01/1988 a 01/08/1990 | 933  | CORPORE CLUBE DE GINASTICA LTDA | NÃO INFORMADO  | ART. 103-V, LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE |
| 02/08/1990 a 03/04/1991 | 245  | CORPORE CLUBE DE GINASTICA LTDA | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 03/01/1994 a 31/10/1994 | 302  | MOVING CENTER ACADEMIA LTDA     | NÃO INFORMADO  |                                                                          |

CARLOS ALBERTO BELMONT

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 12/01/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1802363** e o código CRC **001732D5**.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 399/2023**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.175030/2023-84  
**NOME:** MARIA CRISTINA PAULO RODRIGUES  
**MATRÍCULA SIAPE:** 2215485  
**CARGO NA UFF:** PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - ADJUNTO, 604  
**INGRESSO NA UFF:** 09/07/2010

| PERÍODO AVERBADO           | DIAS  | ÓRGÃO/EMPRESA                                           | CARGO AVERBADO | FUND. LEGAL                                                              |
|----------------------------|-------|---------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 01/05/1987 a<br>31/05/1987 | 31    | CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL                                 | NÃO INFORMADO  | ART. 103-V, LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE |
| 01/07/1987 a<br>30/11/1988 | 519   | CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL                                 | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 01/01/1989 a<br>31/07/1990 | 577   | CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL                                 | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 01/04/1991 a<br>31/03/1993 | 731   | CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL                                 | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 01/05/1993 a<br>31/05/1994 | 396   | CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL                                 | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 01/11/1994 a<br>31/12/1994 | 61    | CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL                                 | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 01/03/1999 a<br>31/03/1999 | 31    | CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL                                 | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 01/04/1999 a<br>30/04/1999 | 30    | CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL                                 | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 15/07/1999 a<br>31/07/2000 | 383   | INSTITUTO INTEGRAR                                      | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 02/05/2001 a<br>31/03/2002 | 334   | FEDERACAO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNI | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 01/04/2002 a<br>12/09/2002 | 165   | FEDERACAO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNI | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 01/09/2003 a<br>30/09/2003 | 30    | CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL                                 | NÃO INFORMADO  |                                                                          |
| 01/03/2005 a<br>08/07/2010 | 1.956 | SOCIEDADE EDUCACIONAL PLINIO LEITE S/S LTDA             | NÃO INFORMADO  |                                                                          |

CARLOS ALBERTO BELMONT  
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 12/01/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1808630** e o código CRC **4BE532E6**.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 400/2023**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.166174/2023-40  
**NOME:** ANA PAULA GARCIA SPOLON  
**MATRÍCULA SIAPE:** 2517398  
**CARGO NA UFF:** PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ASSOCIADO  
**INGRESSO NA UFF:** 25JUL2014

| PERÍODO AVERBADO         | DIAS | ÓRGÃO/EMPRESA                                | CARGO AVERBADO | FUND. LEGAL                                                                                                            |
|--------------------------|------|----------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01MAR1988 A<br>13JUN1988 | 105  | INSTITUTO DE IDIOMAS RIO PRETO<br>S/C LTDA   | NÃO INFORMADO  | ART. 103-V, LEI 8.112/90<br>PARA EFEITO DE APOSENTADORIA E<br>DISPONIBILIDADE, CONTA-SE<br>TEMPO DE ATIVIDADE PRIVADA. |
| 15ABR1991 A<br>27JUN1991 | 74   | RIO SUL LINHAS AEREAS S.A.                   | NÃO INFORMADO  |                                                                                                                        |
| 06NOV1991 A<br>08MAR1993 | 489  | MCM SERVICOS TEMPORARIOS<br>LTDA.            | NÃO INFORMADO  |                                                                                                                        |
| 15MAR1994 A<br>25ABR1994 | 42   | SOBLOCO INCORPORADORA LTDA                   | NÃO INFORMADO  |                                                                                                                        |
| 05JAN1995 A<br>31MAI1996 | 513  | BSH BRASIL SERVICE & HOLDING<br>LTDA         | NÃO INFORMADO  |                                                                                                                        |
| 03NOV1997 A<br>01SET1998 | 303  | ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL<br>FRANQUIAS  | NÃO INFORMADO  |                                                                                                                        |
| 12AGO1999 A<br>09JUL2002 | 1063 | SERVICO NACIONAL DE<br>APRENDIZAGEM COMERCIO | NÃO INFORMADO  |                                                                                                                        |
| 01OUT2002 A<br>29DEZ2005 | 1186 | ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL<br>LTDA         | NÃO INFORMADO  |                                                                                                                        |
| 09JAN2006 A<br>31DEZ2007 | 722  | CENTRO FEDERAL EDUCACAO<br>TECNOLOGICA SP    | NÃO INFORMADO  |                                                                                                                        |

CARLOS ALBERTO BELMONT  
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 12/01/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1839778** e o código CRC **B38D57B9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 401/2023

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.171607/2023-89  
**NOME:** FRANCISLENE JULIANA MARTINS  
**MATRÍCULA SIAPE:** 2612078  
**CARGO NA UFF:** PROF DO MAGIST. SUPERIOR  
**INGRESSO NA UFF:** 17/08/2022

| PERÍODO AVERBADO         | DIAS | ÓRGÃO/EMPRESA                               | CARGO AVERBADO | FUND. LEGAL                                                                                                            |
|--------------------------|------|---------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03JAN2005 A<br>14JAN2009 | 1473 | NATIVITA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA          | NÃO INFORMADO  | ART. 103-V, LEI 8.112/90<br>PARA EFEITO DE APOSENTADORIA E<br>DISPONIBILIDADE, CONTA-SE<br>TEMPO DE ATIVIDADE PRIVADA. |
| 15JAN2009 A<br>31JAN2009 | 17   | UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA        | NÃO INFORMADO  |                                                                                                                        |
| 01FEV2009 A<br>12AGO2010 | 558  | FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOL<br>AO ENS PESQ | NÃO INFORMADO  |                                                                                                                        |
| 01OUT2010 A<br>31OUT2010 | 31   | CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL                     | NÃO INFORMADO  |                                                                                                                        |
| 01DEZ2010 A<br>31DEZ2010 | 31   | CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL                     | NÃO INFORMADO  |                                                                                                                        |
| 01FEV2011 A<br>28FEV2011 | 28   | CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL                     | NÃO INFORMADO  |                                                                                                                        |
| 01MAI2011 A<br>31MAI2011 | 31   | CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL                     | NÃO INFORMADO  |                                                                                                                        |
| 01JUL2011 A<br>31AGO2011 | 62   | CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL                     | NÃO INFORMADO  |                                                                                                                        |
| 06SET2011 A<br>31AGO2012 | 361  | MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA                   | NÃO INFORMADO  |                                                                                                                        |
| 01DEZ2015 A<br>31DEZ2015 | 31   | CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL                     | NÃO INFORMADO  |                                                                                                                        |
| 01MAR2016 A<br>07FEV2017 | 344  | SESPU LTDA                                  | NÃO INFORMADO  |                                                                                                                        |

CARLOS ALBERTO BELMONT  
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 12/01/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1839859** e o código CRC **C9252078**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 403/2023**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.188261/2023-58  
**NOME:** UBIRATAN ALVES DA SILVA  
**MATRÍCULA SIAPE:** 308916  
**CARGO NA UFF:** ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
**INGRESSO NA UFF:** 05DEZ1984

| PERÍODO AVERBADO           | DIAS | ÓRGÃO/EMPRESA                   | CARGO AVERBADO | FUND. LEGAL                                                                                       |
|----------------------------|------|---------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 05/12/1984 a<br>11/12/1990 | 2197 | UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE | NÃO INFORMADO  | ART.100, LEI 8.112/90<br>É CONTADO PARA TODOS OS<br>EFEITOS O TEMPO DE<br>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL |

CARLOS ALBERTO BELMONT

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 12/01/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1821447** e o código CRC **C3E6B416**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 404/2023**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.169978/2023-09  
**NOME:** FRANCISCO TRAVERSO FUCHS  
**MATRÍCULA SIAPE:** 308090  
**CARGO NA UFF:** PRODUTOR CULTURAL  
**INGRESSO NA UFF:** 03/10/1983

| PERÍODO AVERBADO        | DIAS | ÓRGÃO/EMPRESA                   | CARGO AVERBADO        | FUND. LEGAL                                                                 |
|-------------------------|------|---------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 03/10/1983 a 11/12/1990 | 2627 | UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE | AGENTE ADMINISTRATIVO | ART. 103-I, LEI 8.112/90<br>PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE |

CARLOS ALBERTO BELMONT  
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 12/01/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1801102** e o código CRC **9A356946**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 501/2023**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.173738/2023-09  
**NOME:** MARCOS ANTONIO ALBUQUERQUE DE SENNA  
**MATRÍCULA SIAPE:** 2316188  
**CARGO NA UFF:** PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - TITULAR  
**INGRESSO NA UFF:** 18/01/2006

| PERÍODO AVERBADO           | DIAS  | ÓRGÃO/EMPRESA        | CARGO AVERBADO | FUND. LEGAL                                                                       |
|----------------------------|-------|----------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 01/09/1979 a<br>30/09/1979 | 30    | MERCEARIA FABIO LTDA | NÃO INFORMADO  | ART. 103-V, LEI 8.112/90<br>PARA EFEITOS DE<br>APOSENTADORIA E<br>DISPONIBILIDADE |
| 12/09/1983 a<br>20/06/1988 | 1.744 | BANCO BRADESCO S.A.  | NÃO INFORMADO  |                                                                                   |

CARLOS ALBERTO BELMONT

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 12/01/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1831332** e o código CRC **AA1C3B2E**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 502/2023**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.175938/2023-98  
**NOME:** ELISAMARA SABADINI SANTOS  
**MATRÍCULA SIAPE:** 1861451  
**CARGO NA UFF:** PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - ASSOCIADO  
**INGRESSO NA UFF:** 26/04/2011

| PERÍODO AVERBADO           | DIAS  | ÓRGÃO/EMPRESA                                           | CARGO AVERBADO | FUND. LEGAL                                                                       |
|----------------------------|-------|---------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 18/07/2001 a<br>31/07/2001 | 14    | SOCIEDADE DE NOSSA SENHORA DA MISERICORDIA              | NÃO INFORMADO  | ART. 103-V, LEI 8.112/90<br>PARA EFEITOS DE<br>APOSENTADORIA E<br>DISPONIBILIDADE |
| 01/09/2002 a<br>30/04/2008 | 2.069 | CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL                                 | NÃO INFORMADO  |                                                                                   |
| 01/05/2008 a<br>31/05/2008 | 31    | CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL                                 | NÃO INFORMADO  |                                                                                   |
| 01/06/2008 a<br>30/06/2008 | 30    | CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL                                 | NÃO INFORMADO  |                                                                                   |
| 01/05/2009 a<br>31/07/2009 | 92    | CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL                                 | NÃO INFORMADO  |                                                                                   |
| 01/09/2009 a<br>25/04/2011 | 602   | FUNDACAO COORDENACAO DE PROJETOS,PESQUISAS E ESTUDOS TE | NÃO INFORMADO  |                                                                                   |

CARLOS ALBERTO BELMONT  
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 12/01/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1831991** e o código CRC **29B1ACD5**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 503/2023**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.177641/2023-67  
**NOME:** CARLA FERREIRA FARIAS LANCETTA  
**MATRÍCULA SIAPE:** 1518754  
**CARGO NA UFF:** PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - ASSOCIADO  
**INGRESSO NA UFF:** 19/01/2006

| PERÍODO AVERBADO           | DIAS  | ÓRGÃO/EMPRESA                                      | CARGO AVERBADO | FUND. LEGAL                                                                       |
|----------------------------|-------|----------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 01/04/1997 a<br>12/07/1999 | 833   | FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA                            | NÃO INFORMADO  | ART. 103-V, LEI 8.112/90<br>PARA EFEITOS DE<br>APOSENTADORIA E<br>DISPONIBILIDADE |
| 01/09/1999 a<br>01/08/2003 | 1.431 | SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO<br>AUGUSTO MOTTA     | NÃO INFORMADO  |                                                                                   |
| 02/08/2003 a<br>18/01/2006 | 901   | SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR<br>ESTACIO DE SA LTDA | NÃO INFORMADO  |                                                                                   |

CARLOS ALBERTO BELMONT  
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 12/01/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1834023** e o código CRC **C0555B4F**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 504/2023**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.176740/2023-21  
**NOME:** MARCIO DOS SANTOS SILVA  
**MATRÍCULA SIAPE:** 1075871  
**CARGO NA UFF:** AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO  
**INGRESSO NA UFF:** 25/07/1994

| PERÍODO AVERBADO           | DIAS  | ÓRGÃO/EMPRESA                | CARGO AVERBADO | FUND. LEGAL                                                                       |
|----------------------------|-------|------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 04/04/1988 a<br>24/07/1994 | 2.303 | BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A | NÃO INFORMADO  | ART. 103-V, LEI 8.112/90<br>PARA EFEITOS DE<br>APOSENTADORIA E<br>DISPONIBILIDADE |

CARLOS ALBERTO BELMONT

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 12/01/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1834219** e o código CRC **355F0EFF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 505/2023**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

**PROCESSO Nº:** 23069.178295/2023-34  
**NOME:** DERNEVAL DA SILVA  
**MATRÍCULA SIAPE:** 307936  
**CARGO NA UFF:** TECNICO EM ELETROMECANICA  
**INGRESSO NA UFF:** 01/03/1979

| PERÍODO AVERBADO           | DIAS | ÓRGÃO/EMPRESA                            | CARGO AVERBADO | FUND. LEGAL                                                                    |
|----------------------------|------|------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 14/08/1978 a<br>28/02/1979 | 199  | MILFER AGUA MINERAL E<br>BEBEDOUROS LTDA | NÃO INFORMADO  | ART. 103-V, LEI 8.112/90<br>PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA<br>E DISPONIBILIDADE |

CARLOS ALBERTO BELMONT  
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 12/01/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1835143** e o código CRC **E4D0544E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 506/2023

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.157388/2023-25  
NOME: SOLANGE DOS REIS BATISTA  
MATRÍCULA SIAPE: 1090091  
CARGO NA UFF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, D416  
INGRESSO NA UFF: 04/11/1994

| PERÍODO AVERBADO           | DIAS  | ÓRGÃO/EMPRESA                                    | CARGO AVERBADO        | FUND. LEGAL                                                                       |
|----------------------------|-------|--------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 25/04/1969 A<br>04/01/1971 | 620   | CASAS DA BANHA COM E IND LTDA                    | AUX BALCAO            | ART. 103-V, LEI 8.112/90<br>PARA EFEITOS DE<br>APOSENTADORIA E<br>DISPONIBILIDADE |
| 23/04/1971 a<br>20/08/1971 | 120   | DISTRIBUIDORA IDEAL LTDA                         | BALCONISTA            |                                                                                   |
| 31/08/1971 a<br>13/04/1972 | 227   | CASA MARETERRA COMESTIVEIS<br>SA                 | AUX DE CAIXA          |                                                                                   |
| 02/05/1972 a<br>02/10/1973 | 519   | OBA ORGANIZACAO DE<br>ALIMENTOS LTDA             | CAIXA                 |                                                                                   |
| 03/10/1973 a<br>30/11/1973 | 59    | CONSERVADORA IRPA LTDA                           | AUX SERVICOS GERAIS   |                                                                                   |
| 01/12/1973 a<br>19/11/1975 | 719   | THE SIDNEY ROSS CO                               | ACONDICIONADORA       |                                                                                   |
| 01/05/1989 a<br>14/09/1989 | 137   | PROSAUDE CLINICA MEDICA LTDA                     | AUXILIAR              |                                                                                   |
| 29/01/1991 a<br>10/07/1994 | 1.259 | SECRETARIA DE ESTADO DE<br>PLANEJAMENTO E GESTAO | TECNICO EM ENFERMAGEM | ART. 103-I, LEI 8.112/90<br>PARA EFEITOS DE<br>APOSENTADORIA E<br>DISPONIBILIDADE |

CARLOS ALBERTO BELMONT

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 12/01/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1837461** e o código CRC **D95A4F0B**.